

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MIRACEMA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

JAMILLA MARQUES DE BRITO PINHEIRO

A FAMÍLIA, O ADOLESCENTE E A EFETIVIDADE ENTRE O DIREITO E O DEVER NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

JAMILLA MARQUES DE BRITO PINHEIRO

A FAMÍLIA, O ADOLESCENTE E A EFETIVIDADE ENTRE O DIREITO E O DEVER NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

Dissertação apresentada à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Miracema, como requisito para obtenção do título de Mestre em Serviço Social, sob orientação da Profa. Dra. Giselli de Almeida Tamarozzi

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

P654f Pinheiro, Jamilla Marques de Brito.

A familia, o adolescente e a efetividade entre o dever e o direito na medida socioeducativa de privação de liberdade. / Jamilla Marques de Brito Pinheiro. — Miracema, TO, 2021.

151 f.

Dissertação (Mestrado Acadêmico) - Universidade Federal do Tocantins — Câmpus Universitário de Miracema - Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Serviço Social, 2021.

Orientadora : Giselli de Almeida Tamarozzi

 Familia dos adolescentes privados de liberdade.
 Direitos e deveres das familias ao atendimento.
 Medida socioeducativa de internação.
 Adolescente e ato infracional. I. Título

CDD 360

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS — A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

JAMILLA MARQUES DE BRITO PINHEIRO

A FAMÍLIA, O ADOLESCENTE E A EFETIVIDADE ENTRE O DIREITO E O DEVER NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

Dissertação apresentada à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Miracema, como requisito para obtenção do título de Mestre em Serviço Social, sob orientação da Profa. Dra. Giselli de Almeida Tamarozzi.

Data da aprovação 12/0	04/2021.
Banca examinadora:	
Profa. I	Ora. Giselli de Almeida Tamarozzi, Orientadora – UFT.
P	rofa. Dra. Irene Rizzini, Examinadora – PUC RJ.
Profa.	Dra. Cecília Nunes Froemming, Examinadora— UFT.

Nada É Impossível De Mudar

Bertolt Brecht

Desconfiai do mais trivial, na aparência singelo.

E examinai, sobretudo, o que parece habitual.

Suplicamos expressamente:

não aceiteis o que é de hábito como coisa natural, pois

em tempo de desordem sangrenta, de confusão

organizada, de arbitrariedade consciente,

de humanidade desumanizada,

nada deve parecer natural nada deve parecer

impossível de mudar.

AGRADECIMENTOS

Nada se constrói sozinho. Aqui não foi diferente, é por isso que quero agradecer a colaboração de todos que construíram juntos comigo essa realização.

Em primeiro lugar, reconheço Deus em todas as etapas da minha vida. É valido ressaltar que não me refiro a um Deus com conceitos estabelecidos e praticados por determinadas religiões, mas sim a um ser supremo e espiritual capaz de ofertar sua presença e força. Agradeço por possibilitar alegrias e conquistas, pela proteção, pelo sentimento de que tenho sua companhia em todos os momentos da minha vida e por permitir as dádivas alcançadas.

Gratidão aos meus pais por serem tão presentes e imprescindíveis em minha vida, dispensando incentivo, amor e cuidado para comigo. Devo, principalmente, a eles minha essência e vontade de me tornar melhor a cada dia. Tão necessário é meu reconhecimento da importância que tem minha filha Luísa Marques Pinheiro e meu companheiro Paulo Augusto em minhas jornadas. São eles figuras de apoio, companheirismo e zelo. Minha família é meu lugar de refúgio e minha fonte de amor; é onde experimento com profundidade os sentimentos de respeito e confiança. Tenho por eles eterna gratidão pela compreensão e incentivo pelas minhas escolhas por projetos que me comprometo a realizar.

Agradeço também aos meus irmãos, que sempre me ensinaram a grandeza do afeto, carinho e amizade. Tenho na lembrança acontecimentos que vivenciamos desde a infância e eles reforçam que, para além da consanguinidade, nossos fortes laços transcendem o tempo e nos mantêm sempre unidos pelo amor.

Os meus agradecimentos se destinam também à família UFT, instituição a qual me graduei e construí muitos vínculos no decorrer de minha inserção como discente e que me permitiu uma abertura para a experiência, no sonho do magistério superior, como professora substituta. A meus professores da graduação e mestrado, que muito contribuíram para minha formação, manifestando todo compromisso e dedicação no ato de ensinar.

E por falar em mestres, um agradecimento especial e respeitoso à minha orientadora Giselli de Almeida Tamarozzi, pela leveza como conduziu o processo de orientação, pelo incentivo, por acreditar em mim, por contribuir para que essa trajetória fosse mais leve e prazerosa, pelos momentos de trocas, estímulos, abraços, risadas, afeto e carinho. Obrigada por fazer dessa relação um lugar de solidariedade e amizade, mas sobretudo por ser minha inspiração de uma postura doce, comedida e ética. A você, minha eterna gratidão.

Agradeço à banca de qualificação formada pelas professoras da UFT, Célia Maria Grandini Albiero, Cecília Nunes Froemming e Eliane Marques de Menezes Amicucci, pelas contribuições naquele momento significativo para a realização deste trabalho. Todo zelo e presteza na condução desta etapa só demonstraram o compromisso com a pesquisa e com a formação acadêmica. O momento foi bastante assertivo para um melhor desenvolvimento do estudo.

Nos encontros vivenciados, agradeço aos colegas da primeira turma do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Serviço Social da UFT pelas trocas e momentos compartilhados na trajetória acadêmica. Sem vocês essa experiência não teria sido tão prazerosa!

Sou grata pelas amizades construídas ao longo da vida, mas destaco as que estavam muito próximas ao iniciar o mestrado, que são meus colegas e parceiros de trabalho do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, que me incentivaram e me apoiaram, de forma expressiva e empática, em todo o processo de ausência no trabalho para cursar as disciplinas. Esse ato sodalício tem todo meu reconhecimento.

Meu agradecimento ao CASE, nas pessoas do seu diretor Giovani Jonas Brito e da Assistente Social Odaleia da Silva Barros, que participaram indiretamente da pesquisa, atendendo gentilmente minhas solicitações. Refiro-me a vocês com admiração pelo trabalho realizado num contexto tão adverso e cheio de contradições.

Agradeço também às famílias participantes da pesquisa pela confiança e solicitude em compartilhar conosco suas preciosas histórias de vida, os sentimentos tristes e angustiantes, mas também os de esperança e luta pelos seus adolescentes. A todos vocês, meu respeito e compromisso em lutar por uma realidade mais justa e igualitária. Obrigada!

RESUMO

O estudo intitulado "A família, o adolescente e a efetividade entre o dever e o direito na medida socioeducativa de privação de liberdade" pretendeu estudar a relação entre a família e a instituição no âmbito do atendimento ao adolescente em cumprimento da medida socioeducativa de internação, no que se refere à efetivação dos seus direitos e deveres para alcançar os objetivos da política de atendimento prevista pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Em linhas gerais, foi sobre a contradição que permeia a sociabilidade nas quais se inserem os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas privativas de liberdade, no Estado do Tocantins, e o atendimento das famílias que buscamos refletir. Como fundamento para esta reflexão procuramos desnaturalizar a análise sobre as famílias apontando, ainda, os dilemas entre proteção e culpabilização direcionados aos responsáveis pelos adolescentes. O objetivo geral foi: identificar a garantia e efetivação dos direitos e deveres da família dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação mediante os parâmetros do SINASE. As contribuições da pesquisa envolvem, principalmente, as famílias e os adolescentes atendidos pela instituição privativa de liberdade, do Estado do Tocantins, no que se refere à garantia de serem atendidas e acompanharem continuamente os adolescentes durante a internação. A pesquisa se desenvolveu após aprovação no Comitê de Ética da Fundação Universidade Federal do Tocantins e a amostra dos participantes da pesquisa foi construída a partir dos seguintes critérios: famílias que participam da construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) e pelo menos uma família que não participa dessa construção do PIA, totalizando 3 (três) famílias. A escolha dos participantes que envolveram o universo da pesquisa constituiu-se dos membros familiares dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação, no Centro de Atendimento Socioeducativo do Estado do Tocantins (CASE). Para a coleta de dados, utilizamos a história oral com as famílias desses jovens referenciados como autores de ato infracional, com o intuito de conhecer as experiências e memórias dos indivíduos, como essas lembranças impactam na vida dos sujeitos, além de conhecermos o atendimento e a participação dos membros familiares durante a execução da medida de internação. A pesquisa resultou no entendimento de que a inconstância ou o não atendimento - realidade do CASE -, além de privar do convívio familiar os sentenciados como autores de atos infracionais, torna alheia a situação dos adolescentes aos familiares, que são personagens importantes e imprescindíveis para a vida e a representação dos sujeitos, mais ainda pelas circunstâncias vivenciadas. Ao não absorverem orientações da política pública que preconiza a natureza pedagógica apoiada nos direitos humanos, acabam por reproduzir a culpabilização dos sujeitos, com intuito meramente punitivo.

Palavras-chave: Família. Adolescente. Medida Socioeducativa de Internação. SINASE.

ABSTRACT

The study entitled "The family, the adolescent and the effectiveness between duty and right in the socio-educational measure of deprivation of liberty" intended to study the relationship between the family and the institution in the context of care for adolescents in compliance with the socio-educational measure of detention, with regard to the realization of their rights and duties to achieve the objectives of the service policy provided for by the National Social and Educational Service System (SINASE). In general terms, it was about the contradiction that permeates the sociability in which adolescents are inserted in compliance with socioeducational measures depriving their freedom, in the State of Tocantins, and the care of families that we seek to reflect. As a basis for this reflection, we sought to denaturalize the analysis of families, also pointing out the dilemmas between protection and blaming directed at those responsible for adolescents. The general objective was: to identify the guarantee and fulfillment of the rights and duties of the families of adolescents who comply with a socio-educational measure of detention through the parameters of SINASE. The research contributions mainly involve the families and adolescents assisted by the institution deprived of liberty, in the State of Tocantins, with regard to the guarantee of being assisted and continuously monitoring adolescents during hospitalization. The research was developed after approval by the Ethics Committee of the Federal University of Tocantins Foundation and the sample of research participants was constructed based on the following criteria: families that participate in the construction of the Individual Care Plan (PIA) and at least one family that does not participate in this construction of the PIA, totaling 3 (three) families. The choice of participants that involved the universe of research consisted of family members of adolescents who are serving a socio-educational measure of hospitalization at the Center for Socio-educational Service of the State of Tocantins (CASE). For data collection, we used oral history with the families of these young people referred to as perpetrators of an infraction, in order to know the experiences and memories of individuals, how these memories impact the lives of the subjects, in addition to knowing the service and the participation of family members during the execution of the detention measure. The research resulted in the understanding that the inconstancy or nonattendance - reality of the CASE -, in addition to depriving those sentenced as perpetrators of criminal acts of family life, makes the situation of adolescents alien to family members, who are important and essential characters for the the life and representation of the subjects, even more so due to the circumstances experienced. By not absorbing public policy guidelines that advocate the pedagogical nature supported by human rights, they end up reproducing the blame

of subjects, with a merely punitive purpose.

Keywords: Family. Adolescent. Socio-educational measure of internment. SYNASE.

LISTA DE SIGLAS

CASE Centro de Atendimento Socioeducativo

CEDCA Conselho Estadual da Criança e do Adolescente

CEDECA Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone

CMDCA Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

CNS Conselho Nacional de Saúde

CONANDA Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente

CONEP Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

CSE Centro Socioeducativo

ECA Estatuto da Criança e do Adolescente.

FEBEM Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor

FUNABEM Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor

PIA Plano de Atendimento Individual

PNAS Política Nacional de Assistência Social

PNBEM Política Nacional do Bem-Estar do Menor

PPP Projeto Político Pedagógico

PRONATEC Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

SAM Serviço de Assistência ao Menor

SEDH/DH Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República

SETAS Secretaria do Trabalho e da Assistência Social

SINASE Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	13
2.1 Família e Estado no capitalismo: atribuições correlatas na proteçã	io dos indivíduos
	25
2.2 Capitalismo, Estado e Política Social	28
2.3 Política social e família: constituição contemporânea	34
2.4 Atenção e cuidado da infância pela família: princípio e vicissitude d	le proteção social
	38
2.5 Roda dos expostos: mecanismo de assistência à criança abando	nada e defesa da
sociedade	40
3 SISTEMA SOCIOEDUCATIVO: REALIDADE BRASILEIRA	43
3.1 Dos "menores delinquentes" aos autores de atos infracionais: atend	imento destinado
à criança e ao adolescente no Brasil	44
3.2 Fundamentos da proteção à criança e ao adolescente	52
3.2.1 Proteção da criança e do/a adolescente no âmbito internacional	52
3.2.2 Proteção da criança e do adolescente no âmbito nacional	53
3.3 O ato infracional e a medida socioeducativa de internação	55
3.4 Adolescente e medida de internação: a família em questão	61
3.5 SINASE: orientações, parâmetros e possibilidades de intervenção	e atendimento da
família	66
4 RESULTADOS E DISCUSSÕES	71
4.1 Cenário da Pesquisa: análise institucional do CASE	72
4.2 Procedimentos metodológicos	78
4.3 Participantes da Pesquisa	83
4.4 Gênero, raça e cárcere: imbricações históricas e atuais	89
4.5 Atendimento institucional aos adolescentes e familiares: aproxima	ações à realidade
do CASE	98
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	122
REFERÊNCIAS	129
APÊNDICE	145
ANEXOS	146

1. INTRODUÇÃO

A presente dissertação tem como tema a família e o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação, com foco de análise no atendimento realizado com a família do adolescente que está em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade, no Centro de Atendimento Socioeducativo, do Estado do Tocantins (CASE).

Objetivou-se identificar a garantia e efetivação dos direitos e deveres da família dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação mediante os parâmetros do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). A partir da referida análise, buscou-se entender o lugar da família na execução da medida de internação, refletindo sobre as relações entre ela, o adolescente e sua efetividade política de socioeducação, bem como conhecer a operacionalização da política de atendimento direcionada à família do adolescente em cumprimento da medida privativa de liberdade realizada pelo Centro de Atendimento Socioeducativo, do Estado do Tocantins.

Evidentemente, à guisa de reflexão, o próprio conceito de *ressocialização*¹ é mote de ponderações, não obstante o significativo elemento de contradição que escorre na política citada e nos termos a ela propostos.

A relação estabelecida entre o Estado e a família, especialmente a partir do século XX, é marcada historicamente pelo controle e determinações de regras oriundas de uma moral forjada aos parâmetros capitalistas. Com a dinâmica constante da sociedade, a família está submetida a comutações frequentes, moldando-se conforme suas especificidades, interações entre seus membros e, principalmente, a partir das transições societárias.

Na sociedade burguesa, a família é remetida a uma série de obrigações com a finalidade de cuidar de toda sua parentela conforme os moldes epistêmicos do capital. Nesse sentido, ao não levar em consideração o contexto econômico, político, cultural e social em que essas pessoas se inserem e exigir que obedeçam a um determinado modelo/padrão, a família, que foge ao arquétipo ideológico pregado pelo capitalismo, torna-se metáfora de disfunção. Essa relação entre essas instituições basilares do capital — Estado e família — está imbuída de contradições que precisam ser discutidas.

O destaque da família no debate contemporâneo do Serviço Social brasileiro inicia com o desafio de demarcar seu foco no interesse do campo profissional a fim de oferecer parâmetros

¹ Apesar de compreendermos que não há possibilidade de *ressocialização* nas condições de privação de liberdade de adolescentes sentenciados como autores de atos infracionais, utilizaremos o termo em algumas passagens no trabalho, visto que as normativas se apropriam do termo para dar finalidade à política pública.

que subsidiem a ação profissional no campo da política social. A centralidade na política de Assistência Social garante à família o direito à proteção social, no sentido de fortalecer os vínculos familiares e comunitários para evitar riscos e violações de direitos através de concessão de benefícios. Em contrapartida, potencializa a concepção de fragilidade dos membros e ressalta a responsabilização dos familiares na proteção e socialização dos sujeitos.

Essa dicotomia que perpassa a política social revela o real caráter da intervenção exercida pelo Estado na vida dos sujeitos. A dinâmica que ocorre nas políticas sociais e públicas enaltece a função punitiva em detrimento da protetiva, responsabilizando os sujeitos pelo enfrentamento da questão social. Diante dessa realidade, entende-se que a família pobre é a mais penalizada e responsabilizada pelos aspectos que as políticas sociais assumem na atualidade. Por isso propomos um estudo sobre a família do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação, entendendo que as consequências peculiares da privação de liberdade interferem em todo o âmbito familiar.

Ao longo da história, a forma de punir transmutou da dilaceração do corpo físico para o sofrimento da alma, estocando os sujeitos em instituições punitivas degradantes. Há que se afirmar que os Direitos Humanos, em conjunto com as normativas direcionados a esse campo, lutam para melhorar as condições de tais estabelecimentos fechados. E, de fato, aconteceram muitos avanços importantes no que se refere ao atendimento destinado ao adolescente sentenciado como autor de ato infracional.

A importância da continuidade de estudos sobre as ações no âmbito das instituições privativas de liberdade evidencia-se no comparativo dos últimos dois Levantamentos realizados pelo SINASE, que tem por objetivo sistematizar os dados relativos ao atendimento realizado em todo o país. Conforme as informações disponíveis na Secretaria Especial de Direitos Humanos, em 2013, consta o atendimento de 23.066 adolescentes em medidas socioeducativas, sendo 5.573 adolescentes que cumprem medida de internação provisória, 2.272 em semiliberdade, 15.221 estavam em internação. Em levantamento mais atual, de 2016, consta o total de 26.450 adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, sendo 18.567 em medida de internação, 2.178 em semiliberdade e 5.184 em internação provisória. (SEDH/DH, 2016)².

Ao especificarmos esses dados, vemos que enquanto nas medidas de restrição de liberdade o número de adolescentes sofreu uma retração, a medida de privação de liberdade apresenta um aumento, revelando como o judiciário, cada vez mais, passa a dar respostas aos

.

² Dados mais atuais publicados.

conflitos em sociedade, institucionalizando os sujeitos por meio dos aparelhos estatais de caráter punitivo. Mesmo depois da viabilização de outras formas de punição previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nota-se que o posicionamento do Estado continua a reproduzir a cultura histórica de institucionalização. A arquitetura do projeto neoliberal, instaurado nas últimas décadas, ratifica essa tendência e fortalece o caráter punitivo em detrimento do protetivo.

Os fatos que potencializam o interesse do/a Assistente Social por essa reflexão remetem ao fato de a atuação profissional com crianças, adolescentes e suas famílias não ser algo recente. Sabe-se que a profissão de Serviço Social passa a ser requisitada pelo Estado para intervir por meio de políticas públicas a partir da década de 1930. Diferentemente da perspectiva de garantia de direitos, o/a Assistente Social, frente a esta demanda, exercia formas de assistência e auxílio, pautadas por um viés positivista que buscava institucionalizar as crianças pobres com vistas a sua regeneração e intervir na família como desígnio de delinear um comportamento "desejável" dos sujeitos.

Uma das primeiras instituições a inserir assistentes sociais, na década de 1940, foi o Juizado de Menores e o Serviço de Assistência ao *menor*, refletindo a limitação da atuação profissional na sua gênese, que possuía um caráter eminentemente assistencialista e religioso, refletido nas escolas do Serviço Social, nas quais contavam com professores religiosos, educadores, médicos e sanitaristas. Já a intervenção junto à família da criança e do adolescente se dava através de um trabalho correcional na tentativa de reajustá-la para recebê-los de volta.

Quando o Serviço Social passa pelo processo de renovação, a partir da década de 1960, em que busca rever as bases metodológicas da formação profissional, aproxima-se da teoria marxista a qual subsidia uma nova forma de atuar diante das demandas que chegam à profissão, dando uma nova direção à explicação da vida em sociedade sob o escopo do modo de produção capitalista, compreendendo o Serviço Social sobre a análise do processo de produção e reprodução das relações sociais na ordem burguesa. Tais reflexões possibilitaram a produção de um conjunto normativo e a revisão dos princípios éticos que resultaram no chamado projeto ético-político do Serviço Social, coroando o rompimento com o Serviço Social tradicional.

As transformações no interior da profissão acompanharam as modificações que vinham ocorrendo em sociedade, principalmente àquelas relacionadas às normativas que voltavam a atenção para aspectos relacionados aos Direitos Humanos, ampliando o rol de direitos destinados aos sujeitos, principalmente à criança e ao adolescente. Foram importantes e relevantes conquistas que passaram a tratar esse segmento como sujeitos de direitos, respeitando sua condição de desenvolvimento e conduzindo ações para o fortalecimento de

vínculos familiares e comunitários. Com os relevantes avanços, pretendemos aprofundar sobre o atendimento realizado com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação a fim de conhecer, em específico, a realidade do Estado do Tocantins, já que pela experiência obtida a partir do estágio supervisionado na instituição desconhecemos o trabalho direcionado aos membros familiares, bem como uma investigação de tal natureza. Os engendramentos de tais interrogações se conceberam antes da experiência empírica. O estudo e a inclinação para a pesquisa sobre o tema do presente projeto ocorreram ao longo do processo de formação junto ao curso de Serviço Social da Universidade Federal do Tocantins.

A primeira aproximação ao tema "adolescentes e ato infracional" ocorreu através de discussões em disciplinas na graduação, participação em grupo de pesquisa e no estágio realizado no Centro de Atendimento Socioeducativo do Estado do Tocantins. Nesses momentos de aproximações sobre as obras teóricas e atuação profissional junto a adolescentes privados de liberdade foi possível aprofundar em discussões que perpassam a temática. No desenrolar dessa experiência, notamos a ausência de ações voltadas às famílias daqueles adolescentes na instituição — já que a legislação preconiza que seja realizado o atendimento junto a mesma durante a medida para evitar o rompimento de vínculos e possibilitar a ampliação e acesso a direitos —, o que provocou a necessidade de conhecer essa relação imbricada de contradição estabelecida entre a família e a instituição.

Analisando tais discursos, não são raras as falas que culpabilizam a família pelo ato infracional cometido e/ou pela reincidência. O estigma do conceito de "família desestruturada" displicente e/ou irresponsável ecoa sobre a maioria da população; em muito, por operadores da política pública e, por vezes, junto aos profissionais envolvidos diretamente no atendimento dos adolescentes. Tais discursos ao não refletirem a realidade social de fato, ocultam os processos de desproteção vivenciados por inúmeras famílias que se organizam e sobrevivem em meio a ausências materiais e subjetivas, em muitas circunstâncias, em círculos de violência.

Argumentos banalizadores e naturalizadores da ordem social são motivadores para prosseguir com os estudos e pesquisas que reafirmam o compromisso e juramento firmado como Assistente Social perante o compromisso com a efetivação e garantia de direitos. Pensar a família como responsável pela proteção e cuidado de seus membros torna nítida a contradição que permeia a política pública no seu direcionamento aos direitos e deveres que a atravessam, nesse contexto de desproteção social, e que a torna suscetível a julgamentos que ratificam sua culpa nas expressões da questão social que vivencia.

Os marcos legais da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do

Adolescente, em 1990, apresentam a família, juntamente com a sociedade e o Estado, como responsáveis pela proteção da criança e do adolescente, no Brasil. Em se tratando do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação, é o SINASE que determina os parâmetros desse atendimento. Essa normativa deixa em evidência a relevância da participação dos membros familiares durante a internação, na tentativa de impedir o enfraquecimento e rompimento dos vínculos, situando a família como sujeito e objeto desse atendimento com objetivo de lhe imputar obrigações e, ao mesmo tempo, estender os direitos a todos os membros.

Pesquisar e produzir conhecimento sobre a família sujeito de medida socioeducativa de internação propõe grandes contribuições para todos os atores envolvidos dessa política. Para o Serviço Social, além da produção teórica sobre o tema, buscamos desvelar como o atendimento e acompanhamento à família poderá colaborar para o alcance da proposta da medida socioeducativa; para a própria política pública no desvelamento da contradição posta no sentido e posicionamento político do Estado na orientação desse atendimento; aos operadores da política pública no Estado do Tocantins quanto ao direcionamento de suas ações na viabilização e ampliação da cidadania para os adolescentes e seus familiares; para os Conselhos de Direito relacionados à criança e ao adolescente, no sentido de apropriação da realidade para exercerem um efetivo controle das ações institucionais a fim de garantir os direitos sociais dos adolescentes e familiares; para os usuários desta política pública quanto à efetivação do atendimento, integrando o adolescente e a família com a finalidade de oportunizar acessos aos direitos; por fim, para o Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, da Universidade Federal do Tocantins, pela produção de conhecimento e impacto social na realidade do Estado do Tocantins.

Por se tratar de um tema com escassa produção, principalmente pela realidade do Estado do Tocantins, a relevância da pesquisa se manifesta no seu ineditismo de produção teórica sobre a temática que envolve a inserção da família na medida socioeducativa de internação. Propomos investigar a orientação dada pela política pública sobre o atendimento dos atores envolvidos na medida socioeducativa de internação, com as ações realizadas pela instituição, e qual a vinculação dessa atenção voltada à família ao longo do processo de garantia de direitos ao adolescente.

Diante da relevância da pesquisa em refletir o lugar da família no atendimento cujo direcionamento normativo deliberado pelo SINASE aponta para o fortalecimento de vínculos entre seus membros – que além de sinalizar a importância do trabalho junto às famílias, outorgalhes obrigações na elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) durante a execução da medida –, pretendemos conhecer como se coloca esse sujeito social entre o direito e o dever

de atendimento, quais os limites e possibilidade de acompanhar e ser acompanhada durante a internação do adolescente, e como o CASE organiza/realiza esse serviço.

Para a construção da presente dissertação, organizamos a estrutura em três capítulos. No capítulo I, numa investigação introdutória, debruçamos nossa análise sobre a família como unidade à forja do capital, como uma instituição criada para subsidiar a manutenção de uma ordem burguesa. As imposições de perpetuar a família, no sentido de manter a propriedade privada, são a chave do entendimento de que ela é uma das potências essenciais para a sustentação da sociedade capitalista.

No decorrer do capítulo, reportamos a Philippe Ariès para abordar sobre a família medieval e a família moderna, no sentido de compreender as transformações ocorridas dentro dos lares e como se deu a construção do afeto entre pais e filhos. O ponto culminante do amor romântico ocorreu no século XX, quando a família nuclear se fortalece, os casamentos passam a ser mais estáveis, a mulher cuida do lar e dos filhos e o homem cuida de prover a família. Nesse momento, as crianças passam a ser foco de investimento amoroso. A metamorfose sentimental que surgia na família estabelecia uma nova forma de educar e socializar os descendentes, como também pondera Maria Amalia Faller Vitale, ao afirmar que a família é a responsável por transmitir valores morais a seus membros, sendo mediatária do homem e a sociedade.

Para pensar o que é família, levamos em consideração as análises de Heloísa Szymanski e Cynthia Andersen Sarti para caracterizar a família moderna que se forma a partir de inúmeras possibilidades, eliminando apenas a concepção biológica. Justificam as autoras que essas mudanças ocorridas nas organizações familiares são resultantes das inferências da sociedade que se encontra em constantes transformações.

A reflexão que segue assenta sobre as configurações da proteção social na atualidade, tendo base de análise o Estado e a família, considerados instituições fundamentais para o capitalismo: o primeiro, como espaço privilegiado dos burgueses para criar normas e regular as relações na sociedade; e a segunda, como instituição responsabilizada pela proteção dos membros e passível de intervenção estatal. O suporte teórico utilizado para subsidiar tais análises está em David Harvey e Octavio Ianni quando contextualizamos o que é Estado e como ele consubstancia as relações em sociedade a favor da classe dominante. Essa mesma concepção é atestada pelas autoras Elaine Behring e Ivanete Boschetti, que explicam a utilização das políticas sociais para a manutenção da ordem burguesa. José Paulo Netto, na obra "Capitalismo Monopolista e Serviço Social", também destaca a concepção de Estado e política social como instrumentos capazes de cooptar e regular a classe trabalhadora.

Behring e Boschetti contribuem em nossas formulações atestando que grandes avanços sociais foram obtidos, no final do século XX, mas as modificações postas em nível global redesenharam o capitalismo, direcionando tanto os países centrais como os periféricos a se adequarem às propostas de uma política econômica neoliberal como garantia de desenvolvimento da acumulação capitalista. Essa proposta remodelou as ações do Estado, fortalecendo-o para dar condições amplas de eliminar as barreiras que justificavam as crises inerentes desse modelo de organização social.

O capital utiliza-se dessas instituições postas e criadas na sociedade para seu pleno desenvolvimento. Esse suporte é garantido pelo Estado e a política social direcionada às famílias pobres como instrumentos que dão pleno poderio à classe dominante de exercer seus interesses. Como aponta Berhing (2011a, p. 169), "[...] a política social não é uma estratégia exclusivamente econômica, mas também política, no sentido da legitimação e controle dos trabalhadores[...]" e a "[...] regulação estatal só faz sentido quando gera um aumento da taxa de lucros, intervindo como um pressuposto do capital em geral" (BERHING, 2011a, p. 171).

Jacques Donzelot, em "A polícia das famílias", pontua importantes elementos para se pensar a família como construção social passível de intervenção estatal, ressaltando o poder disciplinador do Estado sob essa instituição. Essa mesma interpretação é dada por Regina Célia Maria Mioto quando se refere à tendência do "familismo" nas políticas sociais contemporâneas, afirmando que a postura do Estado é a de responsabilizar a família pelos percalços que as políticas públicas e sociais enfrentam na atualidade. Maria do Carmo Brant de Carvalho coaduna com os autores acima referenciados quando discute sobre o lugar da família na política social como instituição que partilha das responsabilidades e promoção de bem-estar dos sujeitos.

Verifica-se a partir das ponderações de que as ações destinadas às famílias desde seu surgimento foram direcionadas na padronização dos costumes e modulação de padrões forjados à moda capitalista. Com o passar do tempo e as mudanças em curso na sociedade, grandes avanços foram verificados a partir de legislações que passaram a reconhecer outras formas de constituir família e, portanto, a maneira de intervenção junto a ela. Estamos nos referindo a momentos recentes caracterizados pelo processo de redemocratização do Brasil com a Constituição Federal de 1988 e legislações sociais subsequentes³.

Os programas sociais funcionam como reguladores da vida social, como bem pontua Alessandro de Giorgi, que assim como nas fábricas há um controle e vigilância constantes

³ Aqui, referimo-nos à Política Nacional de Assistência Social, em 2004, e ao Sistema Único de Assistência Social, em 2005, como legislações sociais que inserem a família como instituição de proteção social.

durante o processo produtivo, essa mesma postura é utilizada pelas políticas sociais para controlar e normatizar os beneficiários. Michael Foucault também elenca a família, o Estado, a igreja, as penitenciárias, os conventos e outros, como instituições com função de disciplinar e ajustar os indivíduos no sentido de punir os que desobedecem às regras. Esses autores complementam nossa discussão sobre a função reguladora das instituições e, principalmente, das políticas de cunho social.

Ainda no percurso construído, intencionamos evidenciar o papel da figura feminina no espaço familiar e das políticas sociais como a principal responsável pelo cuidado de sua prole e do recebimento dos benefícios sociais. Ana Elizabeth Mota e Mirla Cisne subsidiam nossas análises para asseverar que a mulher dentro do lar é a mais penalizada em todo o processo de esfacelamento da política social, pois sobre ela recai a responsabilidade de provisão do bemestar social.

Para o segundo capítulo, colocamos em andamento discussões sobre os adolescentes, bem como a aplicabilidade de sanção quando cometem o ato infracional. Iniciamos as elaborações com análises sobre a construção do princípio de inimputabilidade penal, a qual provoca a cisão do atendimento entre adultos e adolescentes. Esse caminho teórico foi subsidiado por Elizabete Terezinha Silva Rosa. Recorremos às análises de Irene Rizzini, Edson Passeti e Mario Volpi para auxiliar a elaboração do histórico atendimento destinado à criança e ao adolescente, no Brasil, e de como os tratados internacionais e nacionais contribuíram para o reconhecimento da diferenciação de tais públicos.

Continuamos a discussão sobre o paradigma historicamente existente entre punição e proteção das políticas públicas destinadas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação. Loic Wacquant faz uma reflexão na obra "Punir os pobres", acerca do modo como o Estado passa a intervir nas diversas refrações da questão social, revelando a discrepância entre proteção social e punição. Enquanto essa se intensifica, a outra caminha à deriva. Essa tendência é imposta por uma política de cunho neoliberal que começa, a partir da década de 1990, no Brasil, a orientar as políticas sociais.

O estudo sobre o histórico das legislações pertinentes ao grupo referenciado foi possibilitado pelas obras de Irene Rizzini. As normativas destinadas a crianças e adolescentes, no país, revelam suas particularidades pelo período histórico que se destinam, sendo elas: o Código de Menores de 1927, sua revisão na versão de 1979 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990. A partir do caminho percorrido, observamos que a institucionalização continua sendo via de atendimento e "proteção" destinada às crianças e adolescentes pobres. Quando relacionado a instituições de caráter privativo de liberdade, essa tendência se aprofunda,

revelando a face do Estado punitivo e criminalizador da pobreza.

Percorrendo a história das legislações, chegamos à compreensão de que o SINASE e sua vinculação aos direitos humanos veio normatizar o atendimento socioeducativo voltado para um eixo pedagógico, dando importância às relações interpessoais, sobretudo, com a família. Partimos, então, para a compreensão sobre a atenção da família durante a execução da medida, no sentido de requisições, obrigações e responsabilizações que o Estado atribui a elas.

Considerando essa realidade latente, debruçamos nossas análises sobre a relação de controle que o Estado exerce sobre as famílias a partir das instituições de caráter assistencial. Referenciamos Regina Célia Maria Mioto e Solange Teixeira para compreendermos que essa relação contraditória não considera esse grupo a partir das categorias históricas, econômicas e culturais, o que torna as ações profissionais mais disciplinadoras e burocráticas. Aliado a tais argumentos é que partimos a interpretar a política pública do SINASE e sua relação com a família, entendendo-a com suas impressões ambíguas entre proteção e punição.

A partir dessas inferências é que chegamos ao capítulo 3. Primeiramente, apresentamos a modalidade da metodologia utilizada para coleta de dados – história de vida – que nos ofereceu a possibilidade de conhecer as experiências vividas pelos/as participantes da pesquisa, suas trajetórias de vidas e realidades sociais. Para melhor interpretar os processos sociais em questão, elegemos a teoria social de Marx para melhor aprofundar nas histórias relatadas que se vinculam ao movimento e historicidade da sociedade capitalista. Nesse sentido, foi possível compreender que a relação de controle social entre Estado e sociedade adentra a vida íntima dos sujeitos e se aprofunda pelo recorte de classe, gênero e raça. Após apresentação do método e técnicas da pesquisa, partimos para a apresentação do Centro de Atendimento Socioeducativo do Estado do Tocantins, instituição que nos apresentou as famílias a serem pesquisadas, e dos participantes escolhidos na pesquisa.

Após tais descrições, continuamos a analisar os dados empíricos da pesquisa, evidenciando os objetivos em desvelar a relação construída entre a família, o adolescente e a instituição em estudo. As três famílias participantes foram escolhidas na região Capim Dourado⁴, do Estado do Tocantins; uma delas, a avó, que realizou apenas uma visita ao neto

Negro, Tocantínia, Miracema do Tocantins, Novo Acordo, Miranorte, Rio dos Bois, Rio Sono, Fortaleza do

Tabocão, Santa Tereza do Tocantins, Lagoa do Tocantins, São Félix do Tocantins e Lizarda.

⁴ Identificação dos 139 Municípios por Região de Saúde, conforme Resolução CIB Nº 161, de 29 de Agosto de 2012. Dispõe sobre as 8 regiões: Bico do Papagaio, Médio Norte Araguaína, Cerrado Tocantins Araguaia, Cantão, Sudeste. Disponível Capim Dourado, Amor Perfeito Bananal. e https://www.saude.gov.br/images/pdf/2015/julho/13/4.k%20-%20Resolução%20TO%20-%20CIB N°%20161 %202012.pdf> Acesso em 06 abril 2020. A escolha pela região Capim Dourado se justifica pela inserção de Palmas-TO, local em que está instalado o Centro de Atendimento Socioeducativo do Estado do Tocantins (CASE), nessa região. Capim Dourado, além da capital tocantinense, engloba os municípios de Lajeado, Aparecida do Rio

durante a execução da medida, uma mãe e um pai que realizavam visitas frequentes ao filho adolescente, na instituição, e uma que não a fazia por achar que seria melhor ao filho.

Os resultados apresentados demonstram que as vivências e o contexto dessas famílias se expressam em criminalização, discriminação e culpabilização pelas circunstâncias que vivenciam com seus filhos/neto no que tange à autoria de ato infracional. Esses processos que oprimem recaem sobremaneira na figura materna em estudo, pois são as genitoras/progenitoras as maiores responsáveis pelos cuidados dos membros familiares e, consequentemente, as mais responsabilizadas. A partir das falas estudadas, a preocupação com o futuro dos adolescentes se mostrou como uma maior requisição por parte da família. Esses anseios são sustentados pela ideia de que a garantia de profissionalização pode garantir a sua inserção no mercado de trabalho.

Outro fator apontado no resultado da pesquisa credita-se à confiança dos entrevistados em melhoria de comportamento e possível "ressocialização" dos adolescentes. Depois de cumprirem a medida de privação de liberdade, eles se mantêm acreditando veementemente na possibilidade de efetivação da reintegração social. A percepção deles, e da sociedade em geral, é que ao punirem e os trancarem em instituições fechadas farão com que pensem sobre os atos praticados e que por isso não repitam as mesmas ações. O fato é que, para a defesa social, esse é o mecanismo utilizado pelo Estado e aclamado pelas pessoas que requisitam uma retribuição penal aos estigmatizados como perigosos.

Por fim, debruçamos nossas análises no atendimento destinado às famílias destes adolescentes privados de liberdade. A realidade de efetividade dessa relação que deveria ser estreita entre família – adolescente – instituição está muito aquém do que preconiza o SINASE e as normativas que declaram a família como central no atendimento socioeducativo. A nosso ver, deixa uma imensa lacuna para a promoção dos direitos e a minimização dos processos de marginalização que essas pessoas enfrentam nas suas histórias de vidas.

Buscando entender o que embasa essa prática, notamos que essa negligência estatal aprofunda sobremaneira as relações de opressão, submissão e violência familiar; mais que entender as consequências, compreendemos que a equipe técnica multidisciplinar da referida instituição não se aproxima da realidade social dos adolescentes, pouco conhecem os familiares, não os atende e muito menos possibilita ou busca uma relação de vínculo entre família, adolescente e instituição. Talvez por isso é compreensível dizer que esse agir profissional mal cumpre as exigências institucionais do campo burocrático, quem dirá o atendimento social devidamente amparado pelos princípios que envolvem o fortalecimento do vínculo para uma prática emancipatória dos adolescentes e seus familiares.

O estudo que se segue propõe compartilhar reflexões, no sentido de questionar a relação entre direitos e deveres que estão previstos pelo SINASE, direcionados à família do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação, e como se manifesta esse atendimento na realidade do CASE.

2 A INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES E FAMÍLIA: UMA RELAÇÃO HISTÓRICA

Para investigar a origem da família é importante analisar as primeiras formas de civilizações que surgiram, considerando, para isto, certo recorte histórico. A partir do momento em que houve o crescimento da chamada raça humana, essa se viu na necessidade de aglutinação, ou seja, juntarem-se uns com os outros a fim de formarem grupos. Tal raciocínio está referido também nas pontuações propostas por Aristóteles (1998), que afirmava ser o homem um *zoo politikom*⁵. Fato é que, em geral, a vida humana ocorre em grupos e que, hodiernamente, denomina-se de sociedade.

No momento em que o ser humano passa a ter conhecimento do mundo envolto, com as realidades naturais e a maneira de se apropriar delas, isso passa a influenciar, sobremaneira, no modo relacional ou no que se denomina de relações sociais. Como sinaliza Engels (2016a), em sua obra "A origem da família, da propriedade privada e do Estado", que essa interferência se dá pela complexidade das relações que são estabelecidas entre o homem e a natureza, ou seja, os progressos obtidos pelo ser humano através da transformação da natureza (trabalho) a favor de sua existência possibilitam o desenvolvimento da humanidade.

A família acompanha esse contexto de evolução da sociedade, haja vista as modificações ocorridas nas formas de concebê-la a partir da eliminação das relações sexuais entre pais e filhos, irmãs e irmãos, delimitando os graus de parentescos entre seus membros, quando se cria um grupo fechado de pessoas ligadas pela consanguinidade.

Há que se verificar o contexto ontológico em que se depara o ser em sua vida social, evidentemente, um fator histórico que determina a forma de organização social; uma condição fundamental e necessária para a formulação de regras e, a posteriori, de leis, entende-se que as estruturas sociais se desenvolveram pelos costumes, pela cultura, por fundamentos coercitivos de maneira difusa, seja pela força do braço, ou mesmo por processos ideológicos. Constatamos, em Engels (2016a), que as mudanças da referida época moldam as configurações familiares na sua origem, dão base para a construção de um modelo de família, o qual já representava traços que ressaltam uma relação de submissão das mulheres dentro do matrimônio quando exigiam apenas da figura feminina a fidelidade no casamento.

Conforme as relações postas na sociedade se complexificavam pelo trabalho, a exigência da divisão sexual do trabalho enaltecia o caráter de dominação que vivenciavam as

-

⁵ Animal político.

mulheres nessa trama, delimitando papéis que as subordinavam em relação aos homens. O próprio termo "família" já era uma expressão conduzida ideologicamente de traços dominantes. Como vemos no trecho a seguir, "A expressão foi inventada pelos romanos para designar um novo organismo social, cujo chefe mantinha sob seu poder a mulher, os filhos e certo número de escravos, com o pátrio poder romano e o direito de vida e morte sobre todos eles" (ENGELS, 2016a, p. 70).

O surgimento da família monogâmica expressa uma súbita robustez nas configurações familiares, exigindo da mulher a fidelidade e do homem o reconhecimento de paternidade. Esse modelo de família se apoia em questões econômicas, quando se trata da transmissão de riquezas pelo direito à herança que têm os filhos do casal.

Se assim ocorreu, as sociedades, historicamente, careceram de regras que foram forjadas através da influência de grupos e indivíduos da classe dominante, sempre visando a manutenção do poder e da propriedade privada, cada qual defendendo seu modo de ser socialmente. Assim é que surge de maneira geral a moral, a defesa do bem social e também os moldes impostos à família.

2.1 Família e Estado no capitalismo: atribuições correlatas na proteção dos indivíduos

Ao situarmos a comunidade doméstica inserida na organização social de base capitalista, reportamo-nos ao modelo de família monogâmica, instituído ainda na Antiguidade. Suas bases econômicas dão sustentabilidade, delimitando o direito à propriedade privada através da consanguinidade. A acumulação de riquezas exigia o reconhecimento de paternidade para sua perpetuação, sendo cada família uma unidade econômica da sociedade. Como suporte para legitimar essas configurações, criou-se um Estado para controlar as relações sociais e possibilitar o acúmulo de riquezas e a divisão de classes.

O Estado nasce com uma função bem determinada, diferentemente do que afirmava Hegel, no sentido de ser este ente um produto da razão e por isso necessário. Engels nega-o na afirmação de que ele é

[...] um produto da sociedade, quando esta chega a um determinado grau de desenvolvimento. É a confissão de que essa sociedade se enredou numa irremediável contradição com ela própria e está dividida por antagonismos irreconciliáveis que não consegue conjurar. Mas para que esses antagonismos, essas classes com interesses econômicos colidentes não se devorem e não consumam a sociedade numa luta estéril, faz-se necessário um poder colocado aparentemente por cima da sociedade, chamado a amortecer o choque e a mantê-la dentro dos limites da 'ordem'. Esse poder, nascido da sociedade, mas posto acima dela e que se distancia cada vez mais, é o Estado. (ENGELS, 2016b, p. 208).

A análise do autor acima considera o movimento da história e o caráter materialista para explicação da realidade. A passagem do desenvolvimento da consciência humana e social foi possibilitada pelo trabalho. A partir do momento em que as relações sociais se tornaram complexas foi preciso eleger um ente que seria capaz de administrar os antagonismos existentes entre as classes, convertendo-se em instrumento da classe dominante para possibilitar a dominação e exploração de uma classe sobre a outra.

Nesse sentido, Engels (2016a) sustenta a tese de que a família monogâmica, o Estado e a propriedade privada (entende-se como os meios de produção, propriedade da terra, dos escravos e da matéria bruta) dão o suporte necessário para a manutenção da sociedade capitalista.

Pensar a constituição da família na sociabilidade burguesa é atrelá-la à sustentação da propriedade privada e ao Estado. Essa relação é explicada por Engels (2016b) quando percorre as históricas formas de configurações familiares. Além do caráter de reprodução biológica e delimitação consanguínea para a garantia da propriedade privada, ela também reproduz socialmente os sujeitos quando transmite os valores que ditam sua consciência. Ela é a instituição primária que constitui as relações sociais, como sinaliza Marx e Engels que:

A produção da vida, tanto da própria, no trabalho, como da alheia, na procriação, surge agora imediatamente como uma dupla relação: por um lado como relação natural, por outro como relação social – social no sentido em que aqui se entende a cooperação de vários indivíduos seja em que circunstâncias for e não importa de modo e com que fim. (MARX, ENGELS, 1987, p. 33).

Essa relação de cooperação entre os membros da família se constitui não apenas para satisfazer as necessidades materiais, mas para que possam reproduzir-se socialmente. A família, ao possibilitar as relações sociais, concebe a ordem social. Essa, por sua vez, permanece pela sustentação que a família proporciona.

A família não é o único canal pelo qual se pode tratar a questão da socialização, mas é, sem dúvida, um âmbito privilegiado, uma vez que este tende a ser o primeiro grupo responsável pela tarefa socializadora. A família constitui uma das mediações entre o homem e a sociedade. Sob este prisma, a família não só interioriza aspectos ideológicos dominantes na sociedade, como projeta, ainda, em grupos os modelos de relação criados e recriados dentro do próprio grupo. (VITALE, 2002, p. 90, grifo do autor).

Nessa afirmação, notamos que a família é a responsável por transmitir aos seus membros a consciência moral. Sinaliza Barroco (2010) que toda ação consciente é fundamentada em juízos de valor, do que é certo ou errado, válido ou não. Esse influxo é dado pela avaliação subjetiva humana, que atribui ao homem a capacidade de escolher de forma racional alternativas

valorativas. Vemos aí a ação humana forjada a uma ética, que se concebe pelos valores postos e determinados historicamente.

Embasados na afirmação acima, é possível constatar que são os homens que criam as normas e valores para estabelecer o convívio em sociedade. Esses elementos que perpassam a vida cotidiana e moral estão intrinsicamente relacionados à sociabilidade burguesa.

Nesse contexto, existem complexos secundários que irão ditar e disciplinar as relações sociais como forma de dominação. Essa dominação está relacionada a mecanismos que forjam a obediência, por meio de uma máquina de poder, requisitando corpos submissos e dóceis. Todo esse processo de disciplinamento pode ser encontrado em várias instituições da sociedade, como a família, escolas, igrejas, hospitais, trabalho, etc. e que, ao longo dos anos, foram se disseminando em outros organismos sociais. Segundo Foucault (2011), todo poder disciplinar tem a função de adestrar. Para efetivar o exercício disciplinar é necessário utilizar a vigilância e mecanismos de poder que regulamentam, como exemplo, o direito de exercer o controle social.

É importante ressaltar que a família pensada à realidade de um Estado capitalista possui um paradigma premeditado pela ideologia de tal organização social. Esse modelo de família burguesa determina as características e responsabilidades de cada membro do corpo familiar.

Ao pensarmos a família como instituição criada para a sustentação ideológica do capital, estamos imputando a ela uma série de obrigações com a finalidade de exercer sua função de cuidar de toda sua parentela aos moldes consideráveis corretos para essa sociedade. Nesse sentido, ao não levar em consideração o contexto político, cultural, social em que essas pessoas se inserem e exigir que obedeça ao padrão imposto, a família é a mais penalizada nesse processo advindo da sociedade excludente.

O capital utiliza-se dessas instituições historicamente postas e criadas na sociedade para seu pleno desenvolvimento. Esse suporte é garantido pelo Estado e a política social direcionada às famílias pobres como instrumentos que dão pleno poderio à classe dominante de exercer seus interesses, como aponta Behring (2011a, p. 169) que "[...] a política social não é uma estratégia exclusivamente econômica, mas também política, no sentido da legitimação e controle dos trabalhadores[...]" e a "[...] regulação estatal só faz sentido quando gera um aumento da taxa de lucros, intervindo como um pressuposto do capital em geral." (BERHING, 2011a, p. 171).

Verifica-se que as ações destinadas às famílias desde seu surgimento foram direcionadas na padronização dos costumes e modulação de padrões forjados à moda capitalista. Com o passar do tempo e as mudanças em curso na sociedade, grandes avanços foram verificados a partir de legislações que passaram a reconhecer outras formas de constituir família e, portanto, a maneira de intervenção junto a mesma. Estamos nos referindo a momentos recentes

caracterizados pelo processo de redemocratização do Brasil com a Constituição Federal de 1988 e legislações sociais subsequentes⁶.

Grandes avanços sociais foram obtidos, no final do século XX, mas as modificações postas em nível global redesenharam o capitalismo, direcionando tanto os países centrais como os periféricos a se adequarem às propostas de uma política econômica neoliberal como garantia de desenvolvimento da acumulação capitalista. Essa proposta remodelou as ações do Estado, fortalecendo-o para dar condições amplas de eliminar as barreiras que justificavam as crises inerentes desse modelo de organização social.

Para isso, a reformulação estatal se direciona a uma retração na garantia dos direitos sociais, promovida e possibilitada pelas contrarreformas⁷ de Estado em curso até os dias atuais. A família, sobretudo a pobre, é penalizada nesse processo de contenção das políticas sociais, restando-lhe a alternativa de se colocar como responsável pelo cuidado de sua parentela. É a partir dessas análises que podemos afirmar ser o Estado e a família instituições com funções correspondentes na garantia e proteção dos indivíduos na contemporaneidade.

2.2 Capitalismo, Estado e Política Social

As análises que propomos tecer adiante permitem compreender as substâncias que dão suporte para o desenvolvimento do capitalismo. Entre os protagonistas que funcionam como pilares do modo de produção vigente temos o Estado e a Política Social como campos contraditórios; ao mesmo tempo em que garantem os interesses da classe dominante, procuram minimizar os conflitos e desigualdades oriundos do processo de exploração de uma classe sobre outra, mas que dão suporte para o processo de acumulação do capital.

A sociedade capitalista e seu mister de se apropriar do trabalho excedente daquele que é "livre" para vender sua força de trabalho produz relações de base explorativa. Quem tem o poder de se apropriar da força de trabalho é quem possui os meios de produção e da mercadoria, resta ao expropriado desses meios vender sua força de trabalho. Toda a estrutura econômica dessa sociedade surge das relações de produção, que engendram as relações sociais, estas por sua vez, resultam nas relações de poder.

O trabalho vivo da produção é expresso na força humana capaz de agregar novos valores

⁶ Aqui nos referimos à Política Nacional de Assistência Social, em 2004, e ao Sistema Único de Assistência Social, em 2005, como legislações sociais que inserem a família como instituição de proteção social.

⁷ As reformas estavam associadas aos procedimentos oportunizados pelo Estado de direito o qual se deu a partir das lutas dos trabalhadores. Já a contrarreforma, termo criado por Behring e Boschetti (2011), é um processo de expropriação dos direitos, sobretudo, os direitos sociais.

ao produto. É denominado de mais-valia, um "sobre-valor" em cima do valor inicial da produção. Resulta no processo de exploração realizado pelo capitalista sobre o trabalhador, pois o excedente é apropriado apenas pelos donos dos meios de produção. (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014).

Para o pleno desenrolar das relações capitalistas, pontua Harvey (2006) que o Estado desempenhará de forma imperativa as funções básicas para apoio e reprodução do modo de produção, como bem sinaliza no trecho abaixo:

O Estado precisa remover as barreiras em favor da mobilidade (para se equalizar a margem de lucro é necessário que haja a mobilidade entre capital e trabalho). O Estado então garante o direito de propriedade privada dos meios de produção e da força de trabalho, o cumprimento dos contratos, a proteção dos mecanismos de acumulação, a eliminação das barreiras para a mobilidade do capital e do trabalho e a estabilidade do sistema monetário. O Estado capitalista não pode ser outra coisa que instrumento de dominação de classe, pois se organiza para sustentar a relação básica entre capital e trabalho. Se fosse diferente, o capitalismo não se sustentaria por muito tempo. (HARVEY, 2006, p. 84).

O suporte promovido pelo Estado para a manutenção da ordem vigente deixa em evidência seu caráter desassociado de neutralidade. Pelo contrário, é um instrumento utilizado por uma classe dirigente com a finalidade de poderio para dinamismo de seu próprio interesse. Segundo Netto (2011, p. 26), é o "[...] Estado, na fase do capitalismo monopolista⁸, o comitê executivo da burguesia, garantindo plenas condições de ampliar a acumulação e a valorização do capital".

A transição do capitalismo concorrencial ao monopolista não ocorreu sem crises, longe disso. Netto (2011) assevera que esse movimento foi marcado por estagnação e recessão, com aprofundamento das desigualdades sociais. Diante desse contexto, o Estado prova das reivindicações de uma classe operária organizada e fortalecida, como aponta Silva (2008, p. 70), cuja "organização do movimento operário – permeada por um conjunto de ideologias anarquistas, comunistas, socialistas, trotskistas e marxistas, ganhou densidade e se transformou em um palco de lutas internas.", direcionando a intervenção do Estado a incorporar o papel de administrador das crises, desencadeando uma série de medidas anticíclicas ou anticrises. Aqui, ao lado de outros elementos, as políticas sociais desempenham um papel relevante. (BEHRING, 2011a).

Para garantir o pleno decurso do processo de acumulação frente às ameaças advindas da

⁸ "[...] a constituição da organização monopólica obedeceu à urgência de viabilizar um objetivo primário: *o acréscimo dos lucros capitalistas através do controle dos mercados*". (PAULO NETTO, 2011, p. 20, grifos do autor).

classe operária, o Estado juntamente com a igreja católica e instituições que temiam o movimento do operariado, procuram integrar as classes dominadas para atenuar o conflito gerado pela contradição entre capital e trabalho. Como bem salienta Silva (2008, p. 71) acerca da particularidade brasileira, "[...] a questão social se legitimou a partir de estratégias políticas de caráter conservador imantadas sob o discurso de proteção ao trabalhador e sua família, obscurecendo suas contradições e neutralizando a luta de classes".

O Estado brasileiro com sua particularidade de país periférico, caracterizado por uma dependência dos países centrais, impõe às classes dominantes uma força impositiva maior para regular as relações capitalistas. Como bem sinaliza Fernandes (1976), a burguesia brasileira é conservadora e reacionária, sendo apenas a classe dominante a que escolhe e governa para todos, com poder de barrar qualquer pretensão de reforma e avanço à classe trabalhadora. Esses traços que constituíram o Brasil já delineiam como o Estado deverá ser firme e autoritário para regular as relações capitalistas na sociedade. É o que afirma Ianni:

O Estado aparece separado, acima, impondo-se à sociedade e ao povo, à maioria. Um Estado prisioneiro das burguesias nacional e estrangeira, em associação com as altas hierarquias das Forças Armadas e da Igreja Católica, e com a solícita colaboração de intelectuais de vários matizes. Um poderoso bloco de poder que se renova e recria de tempos em tempos, a despeito das crises, por dentro do populismo, militarismo ou Nova República. (IANNI, 2004, p. 263).

Mesmo atuando em favor da classe dominante, o Estado passa a incorporar ações para intervir na questão social, a qual se torna evidente a partir das reivindicações das lutas da classe trabalhadora.

Através da política social, o estado burguês no capitalismo monopolista procura administrar as expressões da 'questão social' de forma a atender às demandas da ordem monopólica conformando, pela adesão que recebe de categorias e setores cujas demandas incorpora, sistemas de consenso variáveis, mas operantes. (PAULO NETTO, 2011, p. 30).

A política social é um instrumento utilizado pelo Estado para a valorização do capital, possibilitando-lhe a contínua acumulação e desenvolvimento. Como certifica Mandel (1982, p. 349), "[...] a verdadeira natureza do aparelho de Estado capitalista é então revelada de maneira súbita e inequívoca. Fundamentalmente, continua sendo o que sempre foi, um 'grupo de homens armados' contratados para manter a dominação política de uma classe social".

Na perspectiva marxista da política social, Behring e Boschetti (2011) contextualizam em sua obra "Política Social: fundamentos e história", que o estudo das políticas sociais deve considerar sua múltipla causalidade, as conexões internas, as relações entre suas diversas manifestações e dimensões. Do ponto de visto histórico, é preciso relacionar o surgimento da

política social às expressões da questão social. Do ponto de vista econômico, é preciso estabelecer relações da política social com as questões estruturais da economia e seus efeitos. Do ponto de vista político, preocupa-se em reconhecer e identificar as posições tomadas pelas forças políticas em confronto, desde o papel do Estado até a atuação de grupos que constituem as classes sociais. Estas dimensões: histórica, cultural, política e econômica são elementos da totalidade, profundamente imbricados e articulados.

Essas dimensões que atravessam a política social revelam seu caráter contraditório: é inegavelmente importante para a classe trabalhadora – destinando benefícios sociais; e axiomática para o Estado no fomento da reprodução capitalista – promovendo a cooptação dos beneficiários dessa política.

A política social aconteceu tardiamente, no Brasil. Surge a partir da década de 1930 quando o Estado cria as primeiras legislações sociais relacionadas ao trabalho e, posteriormente, direcionadas à saúde. Sua expansão aconteceu de forma fragmentada e seletiva até o período da ditadura militar de 1964, conforme asseveram Behring e Boschetti (2011).

Na década de 1970, o crescimento econômico passa por uma retração em nível mundial. Esse período caracterizado por uma crise foi marcado pela superprodução a qual alavancou os níveis de desemprego no país. A política social que seria útil para contê-la não alcançou esse encargo, apenas amorteceu seus piores efeitos. Segundo Mandel

[...] a sustentabilidade crescente do sistema social a explosivas crises econômicas e políticas que ameaçam diretamente todo o modo de produção capitalista. Em consequência disso, a 'administração das crises' é uma função tão vital do Estado na fase tardia do capitalismo quanto sua responsabilidade por um volume enorme de 'condições gerais de produção' ou quanto seus esforços para assegurar uma valorização mais rápida do capital excedente. Economicamente falando, essa 'administração das crises' inclui todo o arsenal das políticas governamentais anticíclicas, cujo objetivo é evitar, ou pelo menos adiar tanto quanto possível, o retorno de quedas bruscas e catastróficas como a de 1929/32. Socialmente falando, ela envolve esforço permanente para impedir a crise cada vez mais grave das relações de produção capitalistas por meio de um ataque sistêmico à consciência de classe do proletariado. Assim, o Estado desenvolve uma vasta maquinaria de manipulação ideológica para 'integrar' o trabalhador à sociedade capitalista tardia como consumidor, 'parceiro social' ou 'cidadão' (e, ipso-facto, sustentáculo da ordem social vigente) etc. O Estado procura constantemente transformar qualquer rebelião em reformas que o sistema possa absorver, e procura solapar a solidariedade na fábrica e na economia (por exemplo: pela introdução de novos métodos para calcular e pagar salários, pela promoção de rivalidade entre os trabalhadores nacionais e imigrantes, pela invenção de grande número de organismos de participação e deliberação, pela promulgação de políticas salariais ou 'contratos sociais' etc.). A pressão geral no sentido de um controle maior de todos os elementos do processo produtivo e reprodutivo, quer diretamente exercido pelo capital ou indiretamente pelo Estado capitalista tardio, é uma consequência inevitável da dupla necessidade de evitar que as crises sociais ameacem o sistema e de proporcionar garantias econômicas ao processo de valorização e acumulação do capitalismo tardio. (MANDEL, 1982, p. 341).

O antídoto neoliberal seria o único remédio capaz de regredir os destroços deixados pela crise de 1970, apoiados em argumentos de teóricos neoliberais, como Friedrich Hayek afirmou em "O caminho da servidão", na década de 1940. O autor afirmava que as conquistas advindas da intervenção do Estado por meio de políticas públicas e sociais, promovendo o bem-estar social, trariam perigosos efeitos para o capital. Por exemplo, a regulação estatal nas relações de trabalho impedia a criação de empregos e o crescimento econômico do país, além de justificar que os investimentos sociais estariam impossibilitando a realização de investimentos na economia, ocasionando assim um déficit.

Para isso, reconfiguram a função do Estado para dar uma guinada na economia. Essas modificações ocorreram no mundo do trabalho, na produção, na circulação e regulação, como aponta Berhing (2008). Nessa conjuntura de crise, a restruturação produtiva é a iniciativa utilizada para tal feito cujos direcionamentos apontam para uma "[...] reorganização do papel das formas produtivas na recomposição do ciclo de reprodução do capital, tanto na esfera da produção como na das relações sociais" (MOTA, 2015, p. 71). A inserção de inovações tecnológicas no processo de produção desencadeou numa substituição de grande quantitativo de trabalho vivo (humano) pelo trabalho morto (tecnologia), além de tornar o trabalhador um ser polivalente que aglomera várias funções.

A restruturação produtiva elevou o nível do desemprego em massa, pois a tecnologia inserida na produção substituiu um grande contingente de pessoas do mercado de trabalho, provocando, assim, um aumento do emprego informal, o que afetou diretamente na carga tributária do país. Com isso, o Estado, mais uma vez, corta os gastos sociais a fim de "equilibrar as contas". De acordo com Behring (2008), é aí que o Estado passa a garantir o mínimo de direitos básicos à população e a intervir menos na economia para que o país se desenvolva e, consequentemente, com os cortes sociais e a degradação de serviços públicos – resultado dos cortes realizados na saúde, educação, segurança pública, em geral, com precarização dos serviços públicos –, induz às privatizações que direciona a população a recorrer à mercantilização dos serviços.

Com a justificativa de liberdade ilimitada da economia, a movimentação internacionalmente do capital é subvencionada pela mundialização⁹; um capitalismo de base global em que os países se mostram atrativos para o capital estrangeiro. Dentre as consequências, contraem dívidas imensas e passam a ter sua soberania atacada.

_

⁹ A mundialização do capital é a fase de internacionalização do capital. Para aprofundar, ver: CHESNAIS, François. **A mundialização do capital.** São Paulo: Xamã, 1996.

O país, ao eliminar as barreiras e contrair capital estrangeiro, institucionaliza a liberalização e desregulamentação em nome da competição, provocando uma desindustrialização nacional que afeta diretamente na diminuição de uma parte dos salários, na segmentação do mercado de trabalho e na diminuição das contribuições sociais para a seguridade social. Além disso, esse ideário se pauta no argumento da crise fiscal do Estado, que afirma que ao ampliar a proteção social diminui os fatores de crescimento e as taxas de lucro. Para conter essa crise, cortam-se os recursos protetivos que o Estado é capaz de prover. (BERHING, 2008).

Esse modelo de ajuste e adaptação é proposto pelo Banco Mundial e pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), que tem como designo adaptar as economias nacionais às condições da economia mundial, sem ao menos pensar na particularidade que cada Estado-Nação possui, como a política, o desenvolvimento econômico e urbano, a cultura e demais características de cada país.

O Estado passa, então, a se reformular para atender e subsidiar a acumulação capitalista. Como bem sinaliza a autora:

O Estado mínimo é resgatado pelo neoliberalismo como recurso discursivo, mas sua aplicação prática se dirigiu contra as políticas sociais e o Estado Social. A função ideal do Estado não é concebida de maneira idêntica à do liberalismo clássico, na verdade o mito do Estado mínimo encobre a ideia de um Estado forte para garantir a economia de mercado. Assim, a nova versão do liberalismo não trouxe uma reedição pura do *laissez-faire*, pois reativa a intervenção estatal para regulamentar certas atividades produtivas, criar condições para garantir o funcionamento do mercado, ofertar determinados serviços e garantir direitos mínimos. A chamada época neoliberal é a plena liberdade dada aos mercados, mas não necessariamente tratou-se de reduzir a função do Estado, pelo contrário, o neoliberalismo se impôs sobre a proteção dele. (BURGINSKI, 2018, p. 408).

Os argumentos neoliberais defendem que o Estado não pode intervir na economia, devem direcionar sua política com o objetivo de eliminar as amarras que impedem o desenvolvimento do capital. Para isso, é preciso reduzir impostos, privatizar as empresas públicas, reduzir o estado de bem-estar social e promover o empreendedorismo, como apresenta Harvey (2014).

No Brasil, a agenda neoliberal passa a ser cumprida, a partir da década de 1990, logo após a redemocratização do país. A partir de então as contrarreformas de Estado passam a ser implementadas. Mesmo com características peculiares de uma nação periférica, o país implantou medidas já instauradas em nível global: "[...] a restruturação produtiva em escala mundial; os mecanismos integrados de ajustes macroeconômicos; a rearticulação da hegemonia burguesa sob a influência do neoliberalismo" (MOTA, 2015, p. 69).

A conjuntura construída pelo argumento da crise irá reconfigurar a intervenção do Estado na garantia de direitos. De acordo com Mota (2015), as relações entre Estado, sociedade e mercado passam a se objetivar nessa realidade de ajustes e reformas. O campo da política social é duramente atacado, seu caráter de direito social passa por um processo de desmonte,

[...] com ênfase, no que diz respeito aos programas sociais, no trinômio articulado da focalização, privatização e descentralização. Assim, trata-se de desuniversalizar e assistencializar as ações, cortando os gastos sociais e contribuindo para o equilíbrio financeiro do setor público. Uma política social residual que soluciona apenas o que não pode ser enfrentado pela via do mercado, da comunidade e da família. (BERHING, 2009, p. 11-12).

A política social nos moldes do neoliberalismo adquire peculiaridades que penalizam os mais pobres, precarizam os serviços ofertados à população, direcionando-os à mercantilização. Isso resulta na privatização das políticas sociais: deixam de expressar direitos sociais e passam a ser ofertados pela via de mercado. Diante desse contexto, está a família, instituição apontada como basilar para o desempenho da proteção de seus membros. Nesse sentido, pontuaremos no próximo item do trabalho de que forma se constitui a relação da política social e a família nos moldes contemporâneos.

2.3 Política social e família: constituição contemporânea

Como salientamos, a agenda neoliberal reconfigurou a atuação do Estado na sua relação com a política social. Sua intervenção inepta é incapaz de retirar as famílias beneficiárias da situação de pobreza, pois essa ingerência se configura em programas emergenciais e assistencialistas. Esses programas incentivam a filantropia social pautada na solidariedade entre os membros da sociedade e que deixa velada sua marca de desresponsabilização estatal no trato da questão social. (BERHING, 2009; PAULO NETTO, 2012).

Falar da família contemporânea requer um cuidado conceitual, pois as relações sociais se dão de forma multifacetada e, consequentemente, há uma complexidade nos laços que distanciam a lógica biológica de constituir família. É preciso considerar essa amplitude de conceito de família nas configurações hodiernas. Como aponta Szymanski (apud KASLOW), alguns modelos:

Família nuclear, incluindo duas gerações, com filhos biológicos; Famílias extensas, incluindo três ou quatro gerações; Famílias adotivas temporárias; famílias adotivas, que podem ser birraciais ou multiculturais casais; Famílias monoparentais, chefiadas por pai ou mãe; Casais homossexuais com ou sem crianças; Famílias reconstituídas depois do divórcio; várias pessoas vivendo juntas, sem laços legais, mas com forte compromisso mútuo. (SZYMANSKI, 2002, p. 10 apud KASLOW, 2001, p. 37).

Essas diversas formas de arranjos familiares exigem do Estado um reconhecimento dessas transformações para a garantia de direitos. Não é de hoje que a família é objeto de intervenção estatal, todavia, com as constantes transformações em decurso, essa interferência mudou com o tempo. Com o avanço e acompanhamento de tais mudanças, a Constituição Federal de 1988 passa a considerar a pluralidade familiar, ampliando a concepção de família e protegendo todos os membros. Logo após, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, vem ressaltando a família como esfera importante para a convivência da criança e do adolescente.

Não diferente das legislações acima, as políticas sociais mantêm a lógica de centralizar as ações na família, como aparece a matricialidade sociofamiliar como foco de intervenção com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no ano de 2004. Tem como "[...] proposta a proteção integral por parte do Estado, que atenda aos indivíduos sociais, levando em consideração o seu espaço sociofamiliar e, assim, objetivando romper com a cultura da fragmentação no atendimento das demandas sociais" (MELO, 2012, p. 105).

Mesmo com a proposição de proteção integral por parte do Estado, a PNAS ressalta em um trecho a família "[...] como espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, provedora de cuidados aos seus membros, mas que precisa também ser cuidada e protegida" (BRASIL, 2004, p. 25). Isso deixa em evidência a ideia de que a família é a primeira instituição que propicia a proteção dos seus membros, e só de forma secundária vem a intervenção do Estado por meio das políticas sociais, caracterizando o caráter compensatório de tais políticas.

Sabemos que a família é o primeiro grupo que pertencemos e nem sempre ela promoverá o amor e o cuidado. Heller (2004) nos subsidia nesta análise quando afirma que a família também é o lugar em que há tensões, conflitos e diversas formas de violência, é o local que representamos o que realmente somos. Considerando ser a instituição primária a qual promoverá a socialização dos seus membros e que possibilita um ambiente que formará a construção da identidade e dos projetos de vida, pontua Iamamoto (2009, p. 265), que "A capacidade da família de prover as necessidades de seus membros encontra-se estreitamente dependente da posição que ocupa nas relações de produção e no mercado de trabalho". Com as modificações no mundo do trabalho, nas últimas décadas, a reestruturação produtiva que excluiu um enorme quantitativo de mão de obra do mercado de trabalho, aumenta as taxas de desemprego no país.

Pensando nas transformações que ocorreram na sociedade, as famílias, principalmente as que estão em situação de pobreza, são as mais penalizadas no processo de retração de direitos

sociais propostos pela Estado neoliberal. Nota-se a tendência de responsabilização da família pela promoção de bem-estar de sua parentela. Isso é resultante dos retrocessos e percalços que a política pública brasileira adquire nas últimas décadas. Como afirmam Mioto e Dal Prá (2015), a atuação da família nos serviços sociais é um campo conflituoso, que está em constantes negociações, ele é denominado de "campo de cuidado". Nesse campo, os serviços modulam o padrão de adequação e utilização, só que ao mesmo tempo se tornam desiguais, pois nem todas as famílias possuem as mesmas condições materiais e culturais para usufruírem dos serviços. Essa lógica considera que a família deve assumir o compromisso com a provisão do bem-estar de seus membros, minimizando a responsabilidade estatal, além de focalizar e privatizar os serviços.

Essa é a direção que as políticas sociais seguem para o enfrentamento da questão social. Tal ideia reforça seu caráter moralizador sobre as famílias pobres que carecem da intervenção estatal, resgatando o processo de criminalização que já sofriam antes do processo da redemocratização brasileira. De acordo com Netto (2012), em relação ao significado do trato da questão social na sua fase inicial, mas também vivo na contemporaneidade, já verificamos que sua gênese corta e incorpora um caráter individual advindo da tradição liberal; corta-a na medida que intervém com políticas sociais e a incorpora quando responsabiliza o indivíduo pelo êxito da efetivação dos direitos sociais. Quando as sequelas permanecem, deslocam a incumbência para os sujeitos individuais.

Todo esse direcionamento da política social está voltado para a população que se encontra em situação de pobreza e/ou fragilidade/rompimento de vínculos afetivos. A proposta de centralidade na família, como está posta, reforça o controle estatal sobre a mesma, pois ao passo que dá condicionalidade para a permanência no programa, passa a geri-la.

Conforme estudos de Wacquant (2007), a nova política adotada pelos Estados Unidos transmutou da "guerra contra a pobreza" para a "guerra contra os pobres". Esse foi o alvo a ser alcançado pelos governos, nas últimas décadas do século XX. Em relação à assistência social, enquanto alguns programas tornaram-se mais disciplinadores e burocráticos a fim de minimizar os beneficiários, outros foram extintos, propositalmente, com a justificativa de que tais benefícios formavam "malandros". Nos municípios, podia-se ver melhor como foi a derrocada dos benefícios sociais. Os ajustes da política neoliberalista pautavam-se na ideia de crise fiscal, justificando o enxugamento destes benefícios. Esse direcionamento disciplinador, recriminatório e de subordinação da política social foi disseminada pelos outros países que incorporaram as propostas neoliberais.

As técnicas de vigilâncias são instrumentos que possibilitam detectar e punir tudo o que

foge à norma. Nada mais eficiente que o Estado, que está na administração da política social, para efetivar o controle dos indivíduos beneficiários de algum programa do governo. Sinaliza Wacquant (2007, p. 111) que o Estado passa a "[...] reorganizar os serviços sociais em instrumento de vigilância e controle das categorias indóceis à nova ordem econômica e moral".

Esse controle governamental sempre foi direcionado à massa popular, seja dentro das fábricas, com a vigilância constante no processo de produção; seja àqueles beneficiários de programas sociais do governo – o controle sobre as famílias por meio de imposições para se enquadrarem como tais (GIORGI, 2006). Além desse método de controle, existem também aqueles construídos historicamente como o racismo, machismo e outros, forjados na moral e nos costumes da sociedade, os quais permitem regularem as pessoas a fim de afirmarem o *status* quo^{10} .

Essa característica também incide na política social quando verificamos o lugar da mulher como principal responsável pelos benefícios de transferência de renda, pelo cuidado dos filhos. Como assevera Mota,

[...] quem realiza predominantemente esta proteção, proporcionando a atenção e os cuidados da reprodução ou da antroprodução, é a mulher-mãe-esposa-dona-de-casa. O pai-marido, sendo ou não provedor, tende a ser um pai ausente da reprodução e da paternagem dos filhos e filhas. Nesses programas, o sentido da família é, pois, centrado na representação social da mulher. Sentido dado pela ideologia patriarcal que identifica mulher e feminino com família, em função da reprodução. Sendo a família concebida como a célula *mater* da sociedade e *locus* por excelência da procriação e maternagem, da proteção e dos cuidados diretos com o bem-estar, enfim, do processo cotidiano da reprodução social do grupo doméstico-familiar; mas é à mulher que a ideologia se refere como expressão desse espaço. (MOTA, 2013, p. 240).

A responsabilização das famílias por parte do Estado na promoção da proteção de sua parentela tem o recorte na figura feminina, expressando a desigualdade de gênero, recaindo sobre a mulher todo o compromisso de cuidado e provisão de bem-estar da sua família. Esse modelo sexuado se processa pelo retorno do conservadorismo que se molda às políticas idealizadas pelo projeto neoliberal, ressaltando uma moral machista inerente do processo de alienação do modo de produção capitalista.

Dessa maneira é que se configura a proteção social, na sociedade contemporânea; transita entre Estado e família, como um encadeamento de responsabilidades que salienta o caráter conservador capaz de delimitar papéis e obrigações da família com sua parentela, especialmente com a infância, penalizando aqueles que não conseguem manter-se pela via do mercado.

¹⁰ Estado atual.

2.4 Atenção e cuidado da infância pela família: princípio e vicissitude de proteção social

A transitoriedade de constituição e dos valores que apresentam a família ao longo da história modifica, demasiadamente, as relações entre seus membros. Apontaremos nesse item do trabalho um marco que caracteriza uma mudança abrupta sobre preceitos e sentimentos que a alcançam a partir da valorização da infância.

Ainda na Idade Média não se notava formas de afeição entre pais e filhos, pois a relação entre eles era tida apenas como transmissão de valores, conhecimento e experiências de vida. Em casos excepcionais, a aprendizagem assumiu uma forma pedagógica, com atividades de equitação, práticas com armas, escrita etc. Na maioria das vezes esse trabalho era ensinado apenas como obrigação de educar as crianças para viver em sociedade. O certo é que, no trabalho, as crianças iam se misturando aos adultos.

Pelo fato de as crianças serem tiradas das famílias de origem e colocadas em outras casas, não havia um sentimento e afetividade relevante entre pais e filhos, pois os adultos se preocupavam mais com a contribuição que as crianças poderiam oferecer do que o apego por eles. A família representava mais a base moral e social do que sentimental, segundo Ariès (1981).

A escola era uma exceção à época, destinada apenas a uma categoria particular, como clérigos e aos latinófones. Contudo até esses que frequentavam a escola, muitas vezes eram confinados nas casas dos padres a fim de serem aprendizes. (ARIÈS, 1981).

A partir do século XV, a educação das crianças passou cada vez mais a ser ofertada pela escola, configurando-se como instrumento normal de iniciação social e que correspondeu a uma preocupação dos pais com seus filhos como possibilidade de ficarem mais próximos e não ter que colocá-los nas mãos de outra família. Mesmo indo para as escolas, as crianças precisavam distanciar-se de casa, porém não tão distante como a ida para casa de outra família como era na aprendizagem. Nesse período, os pais buscavam por escolas próximas para não ficarem tão distantes dos filhos. Tal preocupação evidenciava um novo clima sentimental entre os membros familiares, resultando, nesse período, no surgimento de uma imagem da família através do casal e das crianças. Como pontua Ariès (1981, p. 232), "O clima sentimental era agora completamente diferente, mas próximo do nosso, como se a família moderna tivesse nascido ao mesmo tempo que a escola, ou, ao menos, que o hábito geral de educar as crianças na escola".

Mesmo com esse avanço, muitas crianças ainda eram educadas por meio da aprendizagem nas casas de outras famílias. Poucas eram as meninas que foram enviadas para a escola, a maioria era educada pela prática e costume em outras casas. Já os meninos, a

escolarização se estendeu primeiro à camada média, os nobres e artesãos permaneceram na aprendizagem. Porém, com passar do tempo, a escola prevaleceu em relação aos métodos de aprendizagem.

Os problemas morais nas famílias surgem devido ao costume de beneficiar apenas um filho em detrimento dos outros, em geral, o filho mais velho. Apenas no século XVII que o código civil proclama a igualdade entre as crianças, desenvolvendo um novo clima afetivo e moral relacionado a uma intimidade maior entre os pais e filhos. Assevera Ariès (1981) que outro costume da época era quando as mães das famílias nobres se tornavam incapazes de amamentar os seus filhos, entregando-os para amas de leite, enquanto as crianças pobres eram alimentadas por leite de vacas. Esse costume prevaleceu até o final do século XIX.

A família e a escola que retirou a criança do meio adulto, a volta dos filhos ao lar, sinônimo de preocupação dos pais, foi considerado um grande acontecimento que distinguiu a família moderna das famílias medievais. Contudo esse acontecimento foi limitado aos nobres, artesãos e aos lavradores ricos, pois nas famílias pobres as crianças permaneciam afastadas dos pais.

O trabalho de Ariés tem se prestado relevante como fundamento para entender a história social da infância numa realidade eurocêntrica. Nesse sentido, a obra também revela elementos para compreendermos o contexto da família brasileira, já que a cultura imposta no período colonial foi muito parecida com a da Europa. Somam-se a essas características e comportamentos trazidos e impostos pelos portugueses, elementos particulares de uma realidade brasileira que intervém nas relações sociais entre os membros da sociedade e, sobremaneira, dentro da família, são eles: escravismo e patriarcalismo. Não se pretende aqui aprofundar nas categorias que engendram a realidade da infância brasileira, e nem seria possível em poucas linhas. Mas queremos pontuar que essas particularidades implicam na representação da infância construída ao longo dos séculos, e se revelam como elementos importantes para entender os processos que se expressam em violência e marginalização¹¹.

Assim como a cultura e muitos costumes no Brasil foram forjados à moda europeia, a intervenção junto à criança não foi diferente, pois como conta os livros, foi a partir da insurgência de um novo sentimento em relação à infância o elemento primordial para despertar a sociedade a intervir e cuidar das crianças abandonadas e desprotegidas. Essa preocupação conflui com ações solidárias e cristãs de ordem missionárias que acolhiam as crianças "enjeitadas" e/ou "expostas" em instituições denominadas de roda dos expostos.

_

¹¹ Ver FREYRE, Gilberto. **Casa grande e senzala**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1984; FREYRE, Gilberto. **Sobrados e mocambos.** São Paulo: Editora Nacional, 1936.

2.5 Roda dos expostos: mecanismo de assistência à criança abandonada e defesa da sociedade

A roda dos expostos é considerada como uma das instituições de mais durabilidade na história, pois perdurou por um século e meio assistindo aos meninos e meninas "enjeitados", considerada como uma inaugural intervenção na questão da infância. A assistência à criança abandonada teve origem com as confrarias de caridade¹², no século XII, cujo comando estava a cargo da igreja católica. A preocupação com a quantidade de crianças encontradas mortas impulsionou as autoridades religiosas a criarem hospitais a fim de as acolherem.

Esses hospitais atendiam pobres, estrangeiros doentes e bebês (expostos) que eram depositados ali através da "roda"¹³. Como atesta Marcílio (2016), essas instituições foram se propagando por toda a Europa e mais tarde para outros continentes devido à grande proporção que se tornou o abandono de crianças.

Em virtude dos registros que existem, Marcílio (2016) expõe como funcionava a rotina de acolhimento das crianças depositadas nas rodas. Ao serem recolhidas, eram inscritas no livro institucional com o máximo de informações possíveis sobre saúde aparente, pertences e quaisquer referências sobre a criança. Como um ritual, eram batizadas com nomes de santos da igreja ou do império romano.

Ao chegar na instituição, a criança era transferida para a casa de uma ama de leite para ser cuidada e amamentada até a idade de 3 (três) anos, podendo estender até os 7 anos. Durante sua estadia, era destinado um subsídio à responsável para custear esse dispêndio. Pelo vínculo criado, algumas crianças permaneciam nas casas das amas como adotadas, todavia a maioria retornava para as Casas dos expostos. Nesse momento, a instituição buscava casas de famílias para as receberem como aprendizes.

No Brasil, a roda dos expostos foi estabelecida no século XVIII, na cidade de Salvador da Bahia, seguida por Rio de Janeiro e, por último, Recife. Mesmo após a independência do Brasil, as três rodas continuaram a funcionar sob comando e obrigações das Câmaras municipais. A partir desse momento, o Estado passa a gerir a assistência à criança abandonada,

¹³ A "roda" é um dispositivo de madeira, em formato cilíndrico, com um dos lados vazados, assentado em um eixo que produz movimento rotativo. É a instituição do abandono: nela são depositadas as crianças indesejadas, garantindo o anonimato daquele que "enjeitava". O referido instrumento foi a alternativa encontrada para que as crianças não fossem mais deixadas nas portas das casas e das igrejas ou até pelas ruas. (BAZÍLIO, 2000, p. 94).

_

¹² Trata-se de uma instituição religiosa com desígnio de assistir aos pobres, doentes, peregrinos e expostos. (MARCÍLIO, 2016).

caracterizando assim uma das primeiras formas de responsabilidade estatal no âmbito das prioridades sociais. (MARCÍLIO, 2016).

A contribuição/responsabilidade estatal com o custeio destas instituições sempre se manifestou como uma incômoda obrigação, o que revela o ínfimo número de criação das rodas a partir da gestão feita pelo Estado, sendo incapaz de suprir as demandas da época. A não ou pouca destinação de recursos às instituições resultou numa decadência de número e de qualidade daquelas já existentes.

Com a criação da Lei dos Municípios, no ano de 1828, o Estado deixa de custear as rodas dos expostos e passa a "[...] incentivar a iniciativa particular a assumir a tarefa de criar as crianças abandonadas, liberando as municipalidades deste serviço" (MARCÍLIO, 2016, p. 81). As instituições a partir dessa normativa se mantêm sob o espírito filantrópico e caritativo e que, consequentemente, passaram a operar em precárias condições.

Com evidências de quão débeis eram as rodas dos expostos, em meados do século XIX, Marcílio (2016) expõe que tanto na Europa quanto aqui no Brasil, iniciou-se uma forte campanha a favor da abolição de tais instituições em denúncia aos índices de mortalidade que imperava nas Casas. Contudo o enfraquecido movimento brasileiro foi incapaz de aboli-las, no século XIX, sendo exequível apenas no século XX quando os juristas e higienistas ¹⁴ começam a pensar em novas leis de proteção à criança abandonada. Como bem evidencia Rizzini (2011, p. 83, grifos do autor), essa

[...] preocupação com a criança, como problema social, refletia a preocupação com o futuro do país. Vê-se o desenrolar do pensamento e das ações em torno da proteção à infância. Proteção não mais predominantemente caritativa/religiosa, no sentido de ajudar, amparar, abrigar (aos 'orfãozinhos', aos 'desvalidos'...); porém no sentido laico, crescentemente ambivalente e judicializado do termo – defender, preservando do mal (a criança e a sociedade).

O contexto social brasileiro, no início do século XX, já apresentava visivelmente o distanciamento socioeconômico entre as classes sociais. As consequências da desigualdade instalada na abertura da república, sobretudo, a infância abandonada representada como elemento da criminalidade urbana, preocupava a elite brasileira que, por sua vez, conclamava por uma intervenção do Estado através da assistência à criança em situação de abandono e ao adolescente denominado "delinquente" com a finalidade de reprimir a desordem social.

-

¹⁴ A influência dos *higienistas* se faz sentir na criação da Seção de Higiene Infantil do Departamento Nacional de Saúde Pública e a influência dos *juristas*, na maioria juízes e advogados, na criação do Juizado de Menores. (FALEIROS, 2009, p. 42).

Frente à conturbada abertura do período republicano, essas requisições partem da ideia e do desejo de desenvolver um país civilizado, por isso as inquietações se voltavam para a criança, já que surgia uma consciência de salvação da infância considerada a chave para o futuro da nação. De acordo com Rizzini (2011, p. 106), "[...] o país começava a ver de fato na criança um caminho possível para se libertar da barbárie e do atraso, [...] um reconhecimento de que a fase da infância era importante".

Outro fator que impulsionou a sociedade a exigir do Estado ações para afastar a criminalidade assentava-se no discurso de que a criança abandonada, hoje, seria o/a delinquente de amanhã e que, por isso, era preciso inserir na agenda estatal intervenções mais pontuais com esse público. A ideia de proteção à criança se alinha à proteção à sociedade, o que se assevera que a requisição por uma defesa social impulsiona a abertura do atendimento direcionado aos "enjeitados" e "delinquentes", no Brasil. Sinaliza Faleiros (2009) que o novo modelo de atendimento oscila entre assistência e judiciário, sempre articulando a institucionalização como forma de controle social. É a partir dessa combinação que se institui o Código de Menores, em 1927, como detalharemos melhor no item a seguir.

3 SISTEMA SOCIOEDUCATIVO: REALIDADE BRASILEIRA

Os adolescentes tipificados e responsabilizados judicialmente pela prática de ato infracional, no Brasil, são passíveis, de acordo com os preceitos inscritos no Estatuto da Criança e do Adolescente, a procedimentos particularizados, que vão desde a apreensão, a investigação do fato, os trâmites relativos a um processo, análogos ao processo penal, até o cumprimento de medidas socioeducativas.

No entanto a "reconfiguração" das ações e procedimentos legais atinentes ao atendimento deste grupo é evidenciada, no Brasil, apenas muito recentemente, na década de 1990. Até então a legislação referenciada para estes meninos e meninas estava pautada na versão de 1979, do Código de Menores, que foi precedida pelo Código de Menores, de 1927, primeira legislação específica para este segmento.

Anterior ao respaldo legal específico, crianças e adolescentes estavam passíveis ao mesmo tratamento dirigido aos chamados "criminosos" adultos. Mesmo após a proposição de legislações específicas, o atendimento referenciado para estes sujeitos guarda algumas evidências relativas ao cumprimento de penas pelos indivíduos adultos. Esses elementos revelam a permanência de olhares e práticas sobre a evidência de crime e penas que remontam às raízes históricas de sistematização destas ações.

Há um enorme consenso entre as pessoas de que o adolescente que comete ato infracional não é punido, como se a sua idade e a forma de punição diferenciada do adulto retirassem toda a obrigação de responder pelo que fez. Isso é erroneamente disseminado pelas pessoas que passam a acreditar que a redução da maioridade penal seria capaz de resolver o problema da criminalidade presente na sociedade. Nesse sentido, aprisionar, afastar e punir o quanto antes o sujeito "indesejado", estaria resolvida a questão. Essa mentalidade punitiva do encarceramento advém de um processo histórico da pena, que fundamenta a ideia de justiça por meio da punição, disciplina e correção daquele que infringir as normas postas na sociedade. Tal concepção faz com que as pessoas acreditem que inimputabilidade corresponde à impunidade, desconsiderando as medidas socioeducativas como sanções disciplinares voltadas à retribuição.

Afirma Wacquant (2007) que a hipertrofia do sistema penal se justifica na implementação do neoliberalismo como política que se pauta na ampliação do braço penal em contrapartida de uma retração do braço social. Ou seja, as diversas expressões da questão social, as quais deveriam ser objetos da política social, passam a ser assumidas pelo sistema penal.

A instalação de novas formas punitivas, impulsionada pelo projeto neoliberal e na repressão da delinquência de rua, teve como intento enfrentar diretamente o problema do crime

e tudo que perturbava a ordem societária. Essas práticas punitivas trazem consigo discursos alarmantes sobre a insegurança e se espalham por toda a sociedade com o intuito de justificar e intensificar a presença da polícia, do judiciário e da penitenciária que assola, sobretudo, a classe subalterna; extrapola o âmbito individual e incide, sobremaneira, em toda a família.

O impacto deletério do encarceramento não se exerce somente sobre os presos, mas também, e de forma mais insidiosa e mais injusta, sobre suas famílias, especialmente suas esposas. Deterioração da situação financeira, desmantelamento das relações de amizade e de vizinhança, esgarçamento dos laços afetivos, problemas de escolaridade entre os filhos e perturbações psicológicas graves, ligadas ao sentimento de exclusão, tornam ainda mais pesado o fardo penal imposto aos parentes e cônjuges dos detentos. (WACQUANT, 2007, p. 461).

Quando direcionamos nossas análises para o adolescente que comete o ato infracional e que será punido com a medida de internação, não podemos deixar de lado a discussão de como essa intervenção estatal de caráter punitivo-corretivo envolve toda sua família. Isso ocorre, principalmente, pelo fato de esta ingerência estar voltada para o indivíduo inimputável, que não pode responder pelos seus atos, por sua condição de desenvolvimento. Para isso, descrevemos no item a seguir um breve histórico do atendimento destinado àqueles identificados (as) como autores (as) de ato infracional, que outrora foram designados de "menores delinquentes".

3.1 Dos "menores delinquentes" aos autores de atos infracionais: atendimento destinado à criança e ao adolescente no Brasil

Para subsidiar o estudo sobre o percurso de atendimento ao público referenciado, faremos uma breve análise sobre a questão da inimputabilidade penal como forma de pensar e compreender a diferenciação na forma de aplicabilidade de punição para o adolescente que pratica o ato infracional.

O conceito de inimputabilidade se fundamenta justamente neste preceito de que o adolescente é uma pessoa em desenvolvimento físico e psíquico e que, portanto, não tem condições de entender em sua totalidade a ilicitude do fato e todas as suas consequências. (ROSA, 2001, p. 185).

No Brasil, a inimputabilidade surge ainda no Império com o Código Criminal de 1830. Nesse primeiro momento, eram consideradas inimputáveis somente crianças abaixo de sete anos de idade, considerando que acima dessa idade o infrator já tinha discernimento do que estava cometendo. O referido documento discorria o dever de analisar cada caso em particular, e caso se averiguasse que a criança ou o/a adolescente entre as faixas etárias de sete a quatorze

anos tivesse praticado algum ato infracional conscientemente, deveria ser responsabilizado por tal. Se assim feito, eram retraídos/as em casas de correção por tempo estabelecido pelo juiz ou até alcançarem os 17 anos. Nessa época, adquiriam maioridade a partir dos 21 anos de idade (ROSA, 2001).

No Brasil Império e Colônia, não haviam instituições públicas destinadas à infância carente. Todo atendimento destinado às vulnerabilidades sociais eram realizadas pela igreja católica. Como sinaliza Rosa (2001), com a transição para a República, é criada, em 1886, a Escola Correcional Quinze de Novembro, primeira entidade com função de atender por meio de políticas sociais a criança e o/a adolescente. Em 1889, é fundado o Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Rio de Janeiro, com caráter humanitário e não religioso, com intencionalidade de intervir na criança pobre e sua família.

Um ano após a criação de tal Instituto, é instaurado o decreto nº 847 de 11 de outubro, que altera a idade 7 anos, considerada inimputável, para o mínimo de 9 anos de idade, sendo que entre os 9 e 14 anos deveriam ser apreciados pelo Juiz o qual avaliaria a questão do discernimento da prática do ato. No final do mesmo ano, em 1890, a terminologia *menor* é inserida no judiciário para designar aquele/a que não estava apto a responder civilmente por si mesmo. É então que

A Primeira República inaugura o conceito de menoridade, não mais vinculado a correlações etárias, mas associado ao conceito de marginalidade em situações de abandono ou de delito. O abandono é visto como o prenúncio do risco do delito, de forma que esta condição não é tratada como caso de polícia. (ROSA, 2001, p. 189).

O período de instauração da República, no Brasil, provocou grandes transformações e, consequentemente, representou um momento bem conturbado. O projeto civilizatório foi de grande complexidade: de um lado a esperança advinda da liberdade e, do outro, um grande contingente de pessoas que representava as classes populares, rotuladas de *desocupadas/os e perigosas/os*, com expressivo potencial de revolta, muitas vezes, tidos/a como "anarquistas" ¹⁵. Uma parcela dessa população, considerada responsável por perturbar a paz social, era o/a *menor* pobre que praticava o crime. Diante da criminalização infantil, juntamente com o abandono de crianças, à época, demandou ao Estado ações para se prevenir nesse "mal". (RIZZINI, 2008).

A primeira medida criada para isolar os considerados perigosos e que se encontravam na *vadiagem*, foi a casa correcional, em 1893, com o caráter totalmente repressivo, pois tinha o objetivo não só de retirar essas pessoas da situação de rua, mas, principalmente, corrigir o

_

¹⁵ O termo caracteriza aquelas pessoas que defendem um sistema político que se opõe a qualquer princípio de autoridade, hierarquia e dominação.

indivíduo para o trabalho. Devido às más condições dessas instituições e às contínuas críticas dos médicos e outros profissionais que ali trabalhavam, foram abolidas, em 19 de dezembro de 1914. Aponta Rizzini (2008) que mesmo com a abolição de algumas dessas casas, houve várias tentativas de as criarem em outros locais no país, mas que falharam por falta de recursos financeiros.

A partir do "novo direito" ¹⁶, a Justiça se alia à ação de filantropia, que se apresentava contra toda punição repressiva a esse público, na qual resultou na Justiça-Assistência, estabelecendo um sistema de proteção aos/às *menores*.

Em 1902, são criadas instituições para abrigar as crianças e adolescentes em situação de rua com o intuito de retirá-los criminalidade. No entanto só na década de 1920 que essas entidades modificaram o seu caráter repressivo com a função de prevenir e corrigir as más condutas. Para isso, surge a necessidade de criar-se um plano que contemplasse a melhor forma de prevenção. Dentre os aspectos do plano, o primeiro exigia uma forma de retirar as crianças dos pais "incapazes" de instruí-las, e o segundo seria a possibilidade de retirar os menores das prisões destinadas aos adultos, ou seja, aumentar para 18 anos a inimputabilidade penal (ROSA, 2001).

Em 1921, começa a se efetivar a Lei Orçamentária nº 4.242, a qual instituiu o Serviço de Assistência e Proteção à Infância Abandonada e Delinquentes, sendo regulamentada pelo Decreto nº 16.272, em 1923, na qual eximiu a criança e o/a adolescente com até 14 anos incompletos de responder por qualquer processo, ou seja, a eles/as são aplicados a inimputabilidade penal¹⁷.

Ainda no ano de 1923, é criado no Rio de Janeiro o primeiro Juízo de Menores, que centralizou todo o atendimento ao/à *menor*. O atendimento consistia em internar a criança e/ou o/a adolescente que estava em situação de abandono ou em delinquência, em instituições que tinham por objetivo *reformá-los/as*. Mais uma vez, essa forma de tratamento fora reprovada por não atender às mínimas exigências de atendimento.

O Código de Menores, conhecido como o Código de Mello Mattos, instituído em 12 de outubro de 1927, era direcionado ao/a *menor*, abandonado/a ou *delinquente*. Sendo que "[...] os filhos dos pobres que se encaixavam nesta definição, portanto passíveis de intervenção

¹⁶ Segundo Paiva (apud RIZZINI, 2008) o "novo direito" refere-se às ideias deflagradas em Congressos realizados na Europa por volta dos anos 1900, a respeito do movimento internacional, que revolucionou as concepções vigentes sobre o papel da Justiça.

¹⁷Art. 24. O menor de 14 anos, indigitado autor ou *cumplice de facto* qualificado crime ou contravenção, não será submetido a processo penal de espécie alguma; a autoridade competente tomará somente as informações precisas, registrando-as, sobre o *facto* punível e seus agentes, o estado *physico*, mental e moral do menor, e a situação social, moral e econômica dos pais, ou tutor, ou pessoa em cuja guarda viva.

judiciária, passaram a ser identificados como 'menores'". (RIZZINI, 2008, p. 130). Como acima referenciado, seu caráter era totalmente filantrópico no qual buscava moralizar o pobre. Essa primeira abertura para o atendimento à criança e ao/à adolescente inaugura um processo de *psicologização* da vida social dos sujeitos, uma prática extremamente útil à burguesia.

O referido Código se direcionava tanto ao *abandonado* que estava em situação de rua, sem meios de subsistência, sem presença dos pais, ou mesmo com a presença de seus responsáveis, mas que praticavam ações que iriam contra a ordem e a moral da sociedade; quanto aos/às *menores* entre 14 e 18 anos que praticavam crimes, dentro dessa faixa etária receberiam um processo diferenciado em relação aos adultos,

O Código denominou estas crianças de 'expostos' (as menores de 7 anos de idade) estas eram dispostos numa 'roda', 'abandonados' (as menores de 18 anos), 'vadios' (os atuais meninos de rua), 'mendigos' (os que pedem esmolas ou vendem coisas nas ruas) e 'libertinos' (que frequentam prostíbulos). (SILVA, 2001, s/p).

Nota-se que,

[...] até a década de 60, a maior preocupação dos juízes estava em organizar instituições destinadas ao recolhimento de abandonados e delinquentes, fomentando a criação de inúmeras instituições com base na caridade, quase sempre de orientação religiosa e, em poucos casos, contando com orientação profissional. (MORELLI; et al., 2000, p. 67).

A história das instituições destinadas às crianças e adolescentes sempre teve um traço caritativo. Sua execução se deu majoritariamente por instituições religiosas, com a participação ínfima do Estado. As práticas exercidas e direcionadas a esse segmento sempre tiveram por intenção combater o perigo e defender a sociedade daqueles/as que representavam uma ameaça e que, não por acaso, fazem parte da classe trabalhadora.

Na década de 1930, acontece um novo fato no país. A revolução ocorrida nesse período possibilitou a instauração de um regime autoritário denominado de Estado Novo. No ano de 1940, é promulgado o Código Penal, ainda em vigência, que limita a idade de 18 anos para os/as imputáveis. No ano de 1941, no governo de Getúlio Vargas, é criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), pelo Decreto 3.799, de 1941. Era um órgão análogo ao sistema penitenciário, só que destinado ao *menor* cuja finalidade era de "[...] sistematizar e orientar os serviços de assistência a menores desvalidos e delinquentes [...]." (PASSETI, 2010, p. 362). Logo, sua função era de reprimir e corrigir os chamados *delinquentes* ou aqueles abandonados.

Em uma sociedade de classes, o pobre sempre foi motivo de intervenção estatal. Sua condição de pobreza, justificada numa perspectiva conservadora, é tida como uma patologia

que precisa ser refuncionalizada e que, na maioria das vezes, ocorre por ações de repressão estatal. É como nos afirma Siqueira que os direcionamentos positivistas para a

[...] solução (para a recuperação da saúde e normalidade do sistema) estaria na retomada da 'normalidade', por via de formas de 'inclusão' e 'integração' (emprego, educação, atenção sanitária ou higienista, registro civis, assistência, filantropia etc.), ou de reclusão e criminalização. (SIQUEIRA, 2013, p. 189).

A intervenção junto às famílias se principiou a partir da Lei Estadual nº 500, de 27 de dezembro de 1949, quando se cria o Serviço de Colocação Familiar, que tinha por objetivo a institucionalização das crianças em situação de rua ou em extrema pobreza. De acordo com Terra e Azevedo (2018), era realizado um estudo sobre a situação de pobreza da família a fim de julgarem favorável ou não a colocação desta criança em outra família. Já com a família de origem, era realizado um trabalho correcional na tentativa de reajustá-la para receber a criança de volta.

Com a instauração do regime ditatorial, em 1964, as políticas sociais passaram à natureza meramente do controle da classe subalterna, com concessão de benefícios assistenciais bem pontuais e básicos, pois as camadas populares eram consideradas uma ameaça à ordem social. Nesse âmbito, em 1964, cria-se na esfera da previdência social, por meio da Lei 4.513 de 1964, a Fundação Nacional de Bem-estar do Menor (FUNABEM) – órgão normativo Federal; e nos Estados, a Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor (FEBEM) – órgão executor. É regulamentada pela Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM).

Em meio a grande dificuldade devido à herança advinda do SAM, a nova instituição deveria romper com as práticas repressivas e representar um lugar de educação e bem-estar ao/à *menor infrator/a*. Suas ações estavam direcionadas para o tratamento psicossocial e assistencial à família, a fim de transformar a conduta violenta desse/a jovem em uma postura incorrupta, possibilitando uma integração na sociedade. Mesmo num contexto de ditadura, a FUNABEM representou uma primeira proposta de intervenção na questão social, no que tange às crianças e adolescentes pobres do Brasil, direcionada a uma perspectiva de promoção de direitos.

Nesse período de análise, pontua Netto (2007), vivenciávamos o contexto de uma ditadura civil militar a qual desenvolveu vários mecanismos de controle societário no que tange à política, à cultura, à educação, forjando uma conjuntura com caráter antinacional e antidemocrático que enaltece o conservadorismo como forma de conduzir a vida social.

Contudo o "problema do menor" só era reconhecido pelo Estado se estivesse causando algum dano à ordem pública. A proposta da FUNABEM de prevenir a marginalização do/a menor não logrou êxito. Dados do Censo de 1970 mostram que dos 49.378.200 entre a faixa

etária de 0-19 anos, um terço desse quantitativo estava em estado de marginalização. (VOGEL, 2011).

Em 1969, o Código sofre uma alteração no artigo 33, o qual modifica a inimputabilidade para 18 anos, com a ressalva de que se aos 16 anos de idade o/a adolescente, ao cometer um ato ilegal, já apresentava condições psíquicas para compreender o que é ilícito, sendo considerado/a imputável. Nota-se que o critério do discernimento adotado no Código de 1890 retorna com essa alteração legal. Todavia esse direcionamento da lei sofre duras críticas, convertendo, em 31 de dezembro de 1973, a inimputabilidade para menores de 18 anos de idade.

Mesmo com alguns avanços, traços retrógados retornam com a reformulação do Código de Menores, em 1979, que elegeu a categoria de *menor em situação irregular*¹⁸, que expressava um traço mais conservador que o antigo Código, pois ainda se usava o termo *menor* destinado aos/às que eram pobres, e 'criança' para as demais classes sociais, além de tipificar o pobre negro como "bandido", justificando a intervenção estatal pela condição de pobreza. Como afirma Rizzini (2008), era um instrumento de repressão, assistencialismo e acima de tudo, controle social do Estado.

Apresentava um caráter totalmente conservador o qual culpabilizava os/as responsáveis destas crianças por não lhes garantir o afeto, a moral e o material necessário para seu desenvolvimento, colocando-os em *situação irregular* e, assim, passíveis de institucionalização. Notoriamente, vemos a história se repetir, retomando ações e diretrizes conservadoras para explicar e conduzir a sociedade.

Simultaneamente aos casos de maus tratos que ocorriam dentro destas instituições, o país vivia um anseio pela redemocratização. Vários setores da sociedade civil passaram, além do Estado, a protagonizar políticas sociais, a exemplo das Comunidades Eclesiásticas de Base, originárias da Igreja Católica, que se responsabilizavam por orientar as classes marginalizadas a se organizarem. Esse enfrentamento plural da questão social por diversos segmentos da sociedade aponta para ações filantrópicas das questões concernentes à pobreza.

Na segunda metade da década de 1980, com o desmantelamento do regime ditatorial, o Brasil passava por um contexto bastante conturbado de redemocratização. Nesse momento, os movimentos sociais ganharam atenção da sociedade. Surge, então, a necessidade de reformular o Código de Menores, convencidos da necessidade de promover a aplicação do direito. É, portanto, a partir da abertura da política no regime militar e com a Constituição de 1988 que se expressa o fim do Código e se cria um novo, denominado Estatuto da Criança e do Adolescente

_

¹⁸ O Código de Menores considera criança e adolescente em situação irregular aqueles que estavam em situação de abandono ou de delinquência.

(ECA), aprovado em 13 de julho de 1990, incorporando o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar com prioridade os direitos da criança e do/a adolescente, sendo considerado criança até 12 anos de idade incompletos e adolescentes entre 12 a 18 anos.

As transformações legais solidificadas no ECA, principalmente o direcionamento dessa política pública para as crianças de todas as classes, representaram um progresso para a sociedade brasileira que agora propõe uma proteção integral a esse público ora desraigados de direitos.

Agora não mais fechados/as em instituições somente em virtude de pobreza, os/as adolescentes denominados/as de autores/as de atos infracionais devem passar por apuração dos fatos para que se possa aplicar medidas socioeducativas no intuito de responsabilizar e ressocializar os sujeitos, levando em consideração a sua condição de pessoa em desenvolvimento. Dentro desse contexto, a atuação do Serviço Social permanece como importante profissão na promoção, proteção e garantia de direitos destes/as adolescentes.

Há que se mencionar também que, nesse ínterim, tivemos um significativo avanço com a criação dos conselhos municipais, estaduais, distrital e nacional, tanto governamental quanto não-governamental, que elaboram e fiscalizam as políticas destinadas à criança e ao adolescente. Nesse âmbito, o (a) Assistente Social ganha mais um espaço de atuação com a finalidade de contribuir para a efetivação proposta pelo ECA, requisitando das instituições uma eficácia no atendimento destinado a esse público.

Mesmo com o avanço que a sociedade obteve com a constituinte e, posteriormente, com leis que ampliassem a proteção social dos sujeitos, o avanço neoliberal¹⁹ com políticas que visam fortalecer o capital em detrimento da promoção de direitos sociais, atinge diretamente as classes pauperizadas da população. Com o reordenamento do aparelho estatal no trato da questão social, cortes sociais e a degradação dos serviços públicos, a proteção social tem uma direção compensatória e seletista, destinada aos/às mais pobres dos/as pobres.

Por hora, é necessário retomar o debate sobre inimputabilidade penal, que está tão em voga na contemporaneidade, principalmente pelo impulso ao retorno do conservadorismo nas políticas sociais em tempo neoliberal. É a partir dessa discussão que se evidenciam os maiores retrocessos no campo dos direitos e conquistas tão caras para os/as adolescentes considerados/as como potencialmente "criminosos".

O Estatuto da Criança e do/a Adolescente sofre constantes tensionamentos que dividem a opinião de diversos segmentos sociais, quando se refere ao/a adolescente que por alguma

¹⁹ Ver: HARVEY, David. **O neoliberalismo:** história e implicações. São Paulo: edições Loyola, 2012.

ocasião em sua vida tenha cometido ato análogo ao crime, requisitam a redução da maioridade penal. Os debates acalorados sobre essa proposta são vistos por Costa (2008) como visão ingênua de quem acredita ser esta a solução para diminuir a violência. Ou até mesmo uma ação proposital de uma sociedade punitiva que acredita na punição como meio de segurança social.

Bem elucidam Fernandes e Ferraz (2019) que as mais recentes Propostas de Emenda Constitucional com objetivo de reduzir a maioridade penal são as PEC 04/2019, PEC 115/2015 e PEC 21/2013. A primeira, visa reduzir para 16 (dezesseis) anos a maioridade penal, sem mencionar os crimes praticados e a pena estabelecida. A segunda, tem por objetivo reduzir essa idade penal somente para os que praticarem crimes hediondos, homicídio doloso e lesão corporal seguida de morte. A União, os Estados e municípios devem criar estabelecimentos específicos para esse grupo, pois a institucionalização não deve ser feita juntamente com adultos, nem com adolescentes. A última, torna penalmente imputáveis os maiores de 15 (quinze) anos.

Esse debate ganha maior visibilidade com o atual governo que tem à frente o presidente Jair Messias Bolsonaro. Desde a campanha eleitoral, Bolsonaro já demonstrava seu favoritismo por um projeto reacionário e conservador, com caráter totalmente antidemocrático. Afirmam, ainda, os autores que na história da democracia brasileira, esse foi o presidente que mais se manifestou favoravelmente à pauta da redução da maioridade penal, estabelecendo um momento melindroso que coloca em xeque não só o sistema de proteção à crianças e adolescentes, mas sobretudo a democracia.

É importante ressaltar que essa tendência ganha destaque com a ascensão da extrema direita no poder, que se apropria de projetos amparados no neoliberalismo que enaltecem o conservadorismo e o autoritarismo. Esse modelo de governo certamente tem por objetivo principal desobrigar cada vez mais o Estado da promoção e garantia da proteção social.

A concepção e implantação de direitos sempre estiveram atreladas à luta de classes. Se hoje a sociedade possui uma estruturação de políticas que buscam a ampliação da cidadania direcionada à criança e ao/à adolescente, pode-se afirmar que é um resultado afinco da sociedade civil. Para melhor compreendermos a construção e viabilização das legislações brasileiras pertencentes a tal público, é necessário entender como se engenharam as normativas internacionais e nacionais que consagraram à criança e ao/à adolescente a garantia de proteção integral por parte do Estado, da sociedade e da família, possibilitando um direcionamento diferenciado dos adultos no que tange à punição pelo cometimento do ato infracional.

3.2 Fundamentos da proteção à criança e ao adolescente

3.2.1 Proteção da criança e do/a adolescente no âmbito internacional

Na fundamentação do rol de normativas que fertilizaram o campo para a consagração do viés protetivo, em detrimento do corretivo, destinado às crianças e adolescentes, sinalizamos uma delas de grande relevância no âmbito internacional, a Declaração Universal dos Direitos da Criança, em 1959, cujo objetivo era garantir a proteção integral à criança e ao/à adolescente por considerar sua fase de desenvolvimento. Esse documento representa um marco para as sociedades, pois além de orientar, tencionou cada país a direcionar políticas para a ampliação e garantia de direitos a esse segmento.

Em 1988, é publicada "As Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude". Este documento estava direcionado às legislações específicas para o/a *jovem infrator/a* com a finalidade de "[...] satisfazer [suas] diversas necessidades [...] e ao mesmo tempo proteger seus direitos básicos; satisfazer as necessidades da sociedade; aplicar cabalmente e com justiça as regras previstas por este documento" (BRASIL, 1985).

Alarmada pelas condições e circunstâncias pelas quais os jovens estão privados de sua liberdade em todo o mundo, conscientes de que jovens, quando se encontram privados de liberdade, são extremamente vulneráveis aos maus-tratos, à vitimização e à violação de seus direitos. (KOERNER JÚNIOR; SARAIVA; VOLPI, 2008, p. 54-55).

O ensaio acima pronunciado no Congresso das Nações Unidas, em 1988, mostra uma preocupação da organização intergovernamental em garantir um tratamento específico para os/as *jovens delinquentes*. Partindo da premissa de que, ao privar o jovem de sua "liberdade" de ir e vir, este passa a estar num estado vulnerável e, diante disso, necessita de atenção e proteção especial. A esse público devem ser garantidos os direitos e bem-estar enquanto cumprem medida de internação e ao término dela.

Em 1990, a Convenção dos Direitos da Criança é adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas. Esse grupo, por sua vez, buscava alcançar os direitos das crianças, além de fortalecer a referida legislação na qual passou a denominar-se de Doutrina das Nações Unidas de Proteção Integral à Criança. Nela, estão endossadas as seguintes legislações: Convenção das

²⁰ BRASIL. Câmara dos Deputados. Comissão de Direitos Humanos e Minorias. Regras mínimas das Nações Unidas para a administração da justiça da infância e da juventude, 29/11/1985. Disponível em https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm Acesso em: 20/07/2020.

Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças; Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça dos Menores; Regras Mínimas das Nações Unidas para proteção dos menores privados de liberdade; Diretrizes das Nações Unidas para prevenção da Delinquência Juvenil. (CARDOSO, 2006).

A partir desse conjunto de regras, a medida de internação passa a estar sob preceitos mínimos estabelecidos pelas Nações Unidas para sua execução. Dentre elas, é importante ressaltar que privar o adolescente de "liberdade" deve ocorrer em último caso. Se feita, pelo menor tempo possível, garantindo, ainda, a presunção de inocência, considerando que ninguém será considerado culpado sem o trânsito em julgado²¹ da sentença penal condenatória; bem como o direito de ficar calado diante de interrogatório, com a justificativa de que ninguém é obrigado a produzir provas; acompanhamento dos pais ou tutores e assistência judiciária durante o cumprimento da medida.

As regras estão pautadas na sua aplicabilidade "[...] sem discriminação de nenhum tipo por razão de raça, cor, sexo, idioma, religião, nacionalidade, opinião política ou de outro tipo, práticas ou crenças culturais, fortuna, nascimento, situação de família, origem étnica ou social ou incapacidade"²² (BRASIL, 1988).

Essas diretrizes passam a nortear o atendimento destinado à criança e ao/a adolescente, internacionalmente, para garantir a efetivação da proteção integral. "Proteger de forma integral significa dar à criança atenção diferenciada a fim de lhes assegurar a satisfação de todas as suas necessidades". (CARDOSO, 2006, p. 16).

3.2.2 Proteção da criança e do adolescente no âmbito nacional

No Brasil, com o advento Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do adolescente, em 1990, reconhece-se a regra da proteção integral como nova forma de garantia de direitos.

Com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, a criança e o/a adolescente passam a ter um respaldo normativo mais amplo. Pela primeira vez essa categoria social tem prioridade em direitos, e estes devem ser garantidos pela família, pela sociedade e pelo Estado.

²¹ Trânsito em julgado é uma expressão utilizada para indicar uma decisão judicial definitiva, que não se pode mais ser recorrida.

²² BRASIL. Câmara dos Deputados. Comissão de Direitos Humanos e Minorias. Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, 09/12/1988. Disponível em < https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/comite-brasileiro-de-direitos-humanos-e-politica-externa/RegNacUniProtMenPrivLib.html > Acesso em 20/07/2020.

Após a consolidação de direitos previstos na Carta Magna, o ECA veio anunciar a garantia de direitos sociais e pessoais da criança e do/a adolescente, fundamentados na proteção integral, conforme previsto em seu Artigo 1º: "Esta Lei dispõe sobre a proteção integral da criança e do adolescente" (BRASIL,1990). E, em especial, propõe um atendimento ao/a adolescente sentenciado/a como autor/a de ato infracional, com um caráter pedagógico no qual visa reinseri-lo/a na sociedade.

Além dos documentos acima citados, outra contribuição foi a criação do SINASE, previsto na Lei Federal n º 12.594/2012, que veio orientar novas formas de atuação sustentadas pelo princípio de proteção, destinado a adolescente referenciado/a como autor/a de ato infracional.

Essas legislações representaram um grande avanço na conquista de direitos para a criança e o/a adolescente, no Brasil, comparado ao que era previsto no antigo Código de Menores, que os denominavam "menor" que se encontrava em *situação irregular*.

A Constituição Federal de 1988 e o ECA preconizaram a proteção integral da criança e do/a adolescente, entendendo que necessitam de uma atenção especial e, por estarem em fase de desenvolvimento, não são capazes de se sustentarem, requisitando ações do Estado, da sociedade e da família que venham assegurar-lhes todos os seus direitos.

Esse caráter protetivo que propõe a nova legislação incide diretamente sobre as crianças e adolescentes que, porventura, cometem ato infracional. Com caráter alçado nos Direitos Humanos, as medidas socioeducativas devem ter natureza pedagógica que respeitem sua fase de desenvolvimento e que estejam comprometidas com a reinserção social.

A consagração de um avanço normativo nos amparos protetivos ao referido público, no final do século XX, ganhará mais robustez com diretrizes nacionais capazes de estabelecer parâmetros que reforcem a figura do/a adolescente tipificado/a como autor/a de ato infracional, como sujeito que não só merece atenção e proteção, mas, sobretudo, que possa gozar da qualidade de cidadão/ã, mesmo que privados/as de liberdade.

Destaca-se como indispensável para efetivar esse rol de preceitos o Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (Conanda), que só foi possível com o processo de redemocratização e, mais especificamente, com a promulgação do ECA, que garante no seu artigo 88²³, a criação de conselhos municipais, estaduais, distrital e nacional a fim de controlar as ações direcionadas à proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

_

²³ Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

No Tocantins, é o Conselho Estadual da Criança e do Adolescente (CEDCA) que acompanha a execução dessas medidas. Também fazem parte da fiscalização o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone (CEDECA), organização não governamental que se pauta na defesa dos Direitos Humanos referentes à criança e ao/à adolescente. No município de Palmas – Tocantins, onde está sediado o Centro de Atendimento Socioeducativo do Estado do Tocantins, conta-se com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) para acompanhar a aplicação das referidas leis.

O Conanda foi fundamental para a ampliação da proteção social de crianças e adolescentes, em especial, a formulação da Resolução nº 119, de 2006, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), no âmbito nacional, com o intuito de regulamentar as medidas socioeducativas. Mais tarde, somente em 2012, o SINASE é instituído por meio da Lei Federal 12.594. (BRASIL, 2012). A referida previsão legal, reiterando o reconhecimento do/a adolescente sentenciado/a como autor/a de ato infracional como sujeito de direitos, representa um avanço relevante para o atendimento com as medidas socioeducativas.

3.3 O ato infracional e a medida socioeducativa de internação

A violência não se restringe ao crime – homicídio, latrocínio, assalto, embora esta seja

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

VIII - especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e sobre desenvolvimento infantil; (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

IX - formação profissional com abrangência dos diversos direitos da criança e do adolescente que favoreça a intersetorialidade no atendimento da criança e do adolescente e seu desenvolvimento integral; (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

X - realização e divulgação de pesquisas sobre desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

mais aparente e mais contundente. Há várias formas de violências que estão implícitas ou que não se quer enxergar. Dificilmente a sociedade visualiza o trabalho infantil como forma de violência, ao contrário, sempre foi naturalizada para aqueles pertencentes às classes subalternas com discurso educativo de que é melhor trabalhar do que roubar. Isso advém de uma realidade resultante da formação social brasileira, que desde seu descobrimento, em 1500, as crianças, caracterizadas por grumetes (pobres) e pajens (nobres), já exerciam trabalho; para os grumetes eram designados trabalhos mais árduos, enquanto aos pajens, trabalhos mais brandos. (RAMOS, 2008).

Com o processo de industrialização, no Brasil, a presença da mão de obra infantil continua dentro das fábricas. O trabalho recebeu apoio do discurso de que era dignificante, já que era necessária a utilização da mão de obra infantil, pois apresentavam baixos salários aos proprietários, não tinham poder e nem organização para reivindicar por direitos, além de ajudarem suas famílias. Atualmente, o trabalho infantil é mais presente nas famílias pobres, que veem a entrada precoce da criança no mundo do trabalho como fator que incidirá no aumento da renda familiar. (VOLPI, 2015).

É evidente que tivemos muitos avanços a partir de leis direcionadas a esse público, contudo ainda notamos a presença de discursos de disciplinamento e correção que legitimam o trabalho infantil, velando os malefícios provocados pela suspensão da infância, que afetam a vida dessas crianças.

O trabalho infantil é um dos responsáveis pela evasão escolar e pelo distanciamento da criança e do/a adolescente do acesso aos direitos sociais. A falta de alcance à saúde, educação e aos direitos essenciais atingem profundamente aqueles que estão em fase de desenvolvimento e que necessitam de políticas públicas e sociais para a reprodução social, material e espiritual. Esses fatores terminam por acirrar a desigualdade social, excluindo progressivamente milhares do acesso à cidadania. De acordo com Volpi (2015, p. 71), "Aqueles mais afetados pelo desemprego e marginalizados do sistema educacional são os que sofrem maior risco de serem vítimas da violência arbitrária da polícia, bem como da criminalidade comum". Acrescenta-se a esse rol de características que levam à intervenção policial, "[...] os indicadores de cor, [que] 'se beneficiam' de uma vigilância particular por parte da polícia, têm mais dificuldade de acesso à ajuda jurídica e, por um crime igual, são punidos com penas mais pesadas que seus comparsas brancos" (WACQUANT, 2001, p. 09).

Nesse sentido, os apontamentos acima levantados se revelam pelo relatório anual realizado em 2016 pelo SINASE, no qual consta que os/as adolescentes que estão em medida de restrição e privação de liberdade, 59,08% foram considerados/as de cor parda/preta. Há uma

seletividade étnico-racial com sentido de criminalizar a pobreza. Como analisa Loic Wacquant (2001, p. 95, grifos do autor), as práticas penais desenvolvidas nos países ocidentais indicam que "[...] o aumento rápido e contínuo da distância entre brancos e negros não resulta de uma súbita divergência em sua propensão a cometer crimes e delitos. Ele mostra acima de tudo o caráter fundamentalmente discriminatório das práticas policiais e judiciais [...]."

Mesmo que tardiamente, o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), (Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990), que orienta a política pública e direitos destinados à criança e adolescentes e, entre eles, o atendimento ao/à adolescente que, por alguma ocasião, cometeu o ato infracional, é considerado um avanço fundamental na defesa dos direitos a esse público.

O estatuto destinado à criança e ao/à adolescente tem uma perspectiva de inversão da postura adotada pelos dois códigos anteriores, pois visa a garantia de direitos, ancorado na educação, mas principalmente pautado na afirmativa de que a adolescência é uma fase peculiar que está em desenvolvimento, e que "[...] deve garantir as oportunidades e as facilidades necessárias ao desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. " (MORELLI, SILVESTRE; GOMES, 2000, p. 69). Essa proposta está ancorada na ideia de retirar os/as adolescentes da condição de exclusão e reinseri-los socialmente, apoiada na proposta de educá-los e não puni-los.

Donzelot (2001) pontua bem em "Polícia das Famílias" que as práticas judiciárias exercem a função de controle social. A partir disso, reitera Froemming (2016), que a penalização da pobreza permanece mesmo com os avanços normativos direcionados à criança e ao/à adolescente e que "[...] os documentos elaborados pelos profissionais do sistema de atendimento socioeducativo, no Brasil, expressam um paradoxo entre natureza punitiva e socioeducação" (FROEMMING, 2016, p. 18).

O ECA considera criança até 11 anos e 11 meses de idade e adolescentes até 17 anos e 11 meses. A aplicação da medida é diferenciada para os dois públicos, sendo a criança submetida à medida de proteção, como consta em seus artigos 98 a 102, e os/as adolescentes à medida socioeducativa, prevista no artigo 112. Tem como norma a garantia de direitos, pois acredita que este é fundamental para o desenvolvimento do sujeito.

Dentro desse novo padrão de atendimento, como está previsto no Estatuto, a responsabilização do/a adolescente pelo cometimento de algum ato infracional ²⁴ está referenciada no artigo 112. Entre elas, estão: I: advertência; II: obrigação de reparar o dano; III: prestação de serviço à comunidade; IV: liberdade assistida; V: inserção em regime de

_

²⁴ O Art. 103 trata da prática do ato infracional, que o considera como conduta descrita como crime ou contravenção penal, praticada por criança e adolescente.

semiliberdade; VI: internação em estabelecimento educacional. Qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.²⁵

O/A adolescente será privado/a de sua "liberdade" ao cometer o ato infracional que seja apreendido/a em flagrante, ou mediante a gravidade do ato, ordenado por escrito pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude. Vale lembrar que as medidas socioeducativas, mesmo que não tenham um caráter de punição, limitam os direitos dos adolescentes quando os privam de sua "liberdade" de ir e vir.

A medida socioeducativa de privação de "liberdade" é considerada a de maior gravidade, e por isso o ECA apresenta algumas características para atenuar a direção das respostas que o judiciário dá aos conflitos envolvendo adolescentes, como sinalizamos a partir dos artigos abaixo:

Art. 121. A internação constitui medida 'privativa da liberdade', sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

- § 1º Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário.
- § 2º A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses.
- \S 3° Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos.
- § 4º Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de 'semiliberdade' ou de liberdade assistida.
- § 5º A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.
- § 6º Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público.
- Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:
- I tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa; II por reiteração no cometimento de outras infrações graves;
- III por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta. § 1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a três meses.
- § 2º Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada.
- Art. 123. A internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.
- Parágrafo único. Durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas. (BRASIL, 1990).

Diante disso, está previsto no ECA que a medida de internação deve ter um caráter alçado na socioeducação²⁶, garantindo a esse adolescente cuidados especiais, como proteção,

²⁵Art. 101 – [...] I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II - orientação, apoio e acompanhamento temporários; III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII - abrigo em entidade; VIII - colocação em família substituta.

²⁶ Refere-se à política pública de socioeducação, prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e mais tarde

esporte, saúde, lazer, profissionalização, educação. Sendo assim, os estabelecimentos socioeducativos devem dispor de todas as regras estabelecidas pelo ECA e SINASE, respectivamente, as leis 8.069/90 e 12.594/2012.

Para regular o atendimento aos adolescentes sentenciados pela prática de ato infracional à luz dos dispositivos específicos, a lei 12.594/2012 instituiu o SINASE com o objetivo de criar parâmetros que visam garantir a proteção e acesso aos direitos dos adolescentes em cumprimento de alguma medida socioeducativa.

A Constituição Federal de 1988 e o ECA instauraram um sistema de garantia de direitos que se divide em subsistemas correspondentes às políticas sociais básicas, de proteção e do sistema de justiça. O SINASE é um desses sistemas que demandam outros direitos, como saúde, educação e assistência social ao/à adolescente sentenciado/a como autor/a de ato infracional. (VILARINS, 2016)

O SINASE constitui-se como uma política pública que tem por finalidade regulamentar as instituições que executam as medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes referenciados como autores de ato infracional. Neste sentido, a política pública constitui-se como recurso de caráter pedagógico a ser apropriado pelos atores do sistema de garantia de direitos envolvidos com esta questão. Como afirma Arruda (2013), esse sistema foi criado com o objetivo de ultrapassar o descumprimento das regras instituídas pelo ECA.

A referida política pública preconiza a divisão do trabalho socioeducativo entre os níveis federal, estadual e municipal, e entre órgãos governamentais e não-governamentais, sendo que as ações devem ser coordenadas entre os poderes Executivo, Judiciário e Ministério Público. Além de tais questões, assegura o respeito aos direitos humanos e uma qualidade nas ações socioeducativas. (BRASIL, 2006).

O principal objetivo desse sistema pautado nos direitos humanos é a de garantir e reafirmar a natureza pedagógica da medida socioeducativa. Por isso prioriza as medidas em meio aberto ²⁷ e evita as restritivas de liberdade ²⁸. As medidas em meio aberto são municipalizadas com a intenção de articular as políticas intersetoriais; e as privativas de liberdade são regionalizadas, visando promover a garantia de convivência entre os adolescentes privados de liberdade com a família e comunidade. (BRASIL, 2012).

Em se tratando das instituições privativas de liberdade, existe um parâmetro à estrutura

٠

pelo SINASE, que norteia o atendimento dos adolescentes referenciados como autores de ato infracional a partir de parâmetros pedagógicos que julga essencial e que respeitem a condição peculiar de desenvolvimento desse público.

²⁷ Medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.

²⁸ Medidas socioeducativas de Semiliberdade e Internação.

física para que ela seja adequada, capaz de realizar todas as atividades e atendimentos necessários, sem que haja uma superlotação. Para isso, também ordena que haja previsão orçamentária para a execução das medidas e um atendimento individualizado para cada adolescente, além de preconizar o atendimento de toda a família, ressaltando a participação dos seus membros durante o cumprimento da medida de internação com objetivo de fortalecer os vínculos familiares.

A Resolução nº 119/2006 do Conanda, primeira normativa da socioeducação e que instituiu o SINASE, traça 12 (doze) diretrizes que objetivam instruir as ações socioeducativas para o adolescente visando contribuir para sua formação. A 11ª (décima primeira) diretriz direciona a "Família e comunidade participando ativamente da experiência socioeducativa" (BRASIL, 2006, p. 49), tendo como prerrogativa imprescindível a ampliação do atendimento às famílias, visando o fortalecimento do vínculo familiar.

O documento prevê as dimensões básicas de atendimento para viabilizar o viés educativo da medida. Dentre algumas exigências, destacamos a que se refere ao "Espaço físico, infraestrutura e capacidade" (BRASIL, 2016, p. 50), cuja determinação aponta que para a execução das medidas é necessário um projeto arquitetônico capaz de viabilizar o acesso à escola, saúde, profissionalização, cultura, lazer, oficinas, atendimento técnicos, visitas e outros.

Há 8 (oito) eixos estratégicos para orientar a ação socioeducativa: suporte institucional e pedagógico; diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual; cultura, esporte e lazer; saúde; escola; profissionalização/ trabalho/previdência; família e comunidade; e segurança. (BRASIL, 2006, p. 54). O eixo que se refere à abordagem familiar e comunitária objetiva para todas as medidas socioeducativas:

- 1) consolidar parcerias com as Secretarias ou órgãos similares responsáveis pelos programas oficiais de assistência social nos diferentes níveis visando à inclusão das famílias dos adolescentes em programas de transferência de renda e benefícios no âmbito dos serviços do SUAS, assegurados por Lei;
- 2) garantir o atendimento às famílias dos adolescentes estruturado em conceitos e métodos que assegurem a qualificação das relações afetivas, das condições de sobrevivência e do acesso às políticas públicas dos integrantes do núcleo familiar, visando seu fortalecimento;
- 3) ampliar o conceito de família para aquele grupo ou pessoa com as quais os adolescentes possuam vínculos afetivos, respeitando os diferentes arranjos familiares; 4) propiciar trabalhos de integração entre adolescentes e seus familiares que possam desenvolver os temas referentes à promoção de igualdade nas relações de gênero e étnico-raciais, direitos sexuais, direito à visita íntima (exclusivo para medida de internação), discussão sobre a abordagem e o tratamento sobre o uso indevido de drogas e saúde mental;
- 5) desenvolver as ações contidas no Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária:
- 6) realizar visitas domiciliares a fim de constatar a necessidade socioeconômica e afetiva das famílias e encaminhá-las aos programas públicos de assistência social e apoio à família;

- 7) identificar e incentivar potencialidades e competência do núcleo familiar para o mundo do trabalho articulando programas de geração de renda, desenvolvendo habilidades básicas, específicas e de gestão necessárias à autossustentação;
- 8) promover ações de orientação e conscientização das famílias sobre seus direitos e deveres junto à previdência social, sua importância e proteção ao garantir ao trabalhador e sua família uma renda substitutiva do salário e a cobertura dos chamados riscos sociais (tais como: idade avançada, acidente, doença, maternidade, reclusão e invalidez, entre outros), geradores de limitação ou incapacidade para o trabalho;
- 9) prever na metodologia da abordagem familiar do atendimento socioeducativo basicamente: atendimento individualizado, familiar e em grupo; elaboração de plano familiar de atendimento; trabalho com famílias e grupos de pares; inclusão de famílias em programas de transferência de renda visando à provisão de condições de sobrevivência às famílias integradas com políticas de emprego; visitas domiciliares;
- 10) adotar sempre que possível e por meio de técnica de mediação de conflitos, com expressa concordância do adolescente, da família, do ofendido e das demais pessoas diretamente interessadas, a restauração do dano causado pela infração; e
- 11) prever na metodologia da abordagem comunitária dos programas de atendimento socioeducativo minimamente: espaços de convivência e participação em atividades de lazer, esporte e cultura com a vizinhança; participação da comunidade nos espaços do programa socioeducativo; divulgação das ações do programa nos meios de comunicação comunitária. (BRASIL, 2006, p. 62-63).

Em específico às medidas de internação provisória, semiliberdade e internação, o eixo referenciado acima visa:

- 1) prever atividades de integração para as famílias dos adolescentes, inclusive aqueles oriundos de outros municípios, de modo que a família seja coparticipante do processo pedagógico desenvolvido no programa de atendimento socioeducativo; Documento 'Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária' (Versão Preliminar para consulta pública Abril de 2006).
- 2) garantir a possibilidade da visita íntima aos adolescentes que já possuem vínculo afetivo anterior ao cumprimento da medida socioeducativa e com a autorização formal dos pais ou responsáveis do(a) parceiro(a), observando os pressupostos legais e assegurando, sobretudo, o acesso desses adolescentes a atendimentos de orientação sexual com profissionais qualificados, acesso aos demais métodos contraceptivos devidamente orientados por profissional da área de saúde (exclusivo para internação); 3) discutir nos grupos de orientação de pais a temática relacionada à sexualidade responsável bem como o respeito às diferentes opções sexuais (exclusivo para internação). (BRASIL, 2006, p. 63-64).

A referida política pública deixa em evidência a importância das relações interpessoais, principalmente em relação à família e à comunidade. Todavia é imprescindível compreender que o viés ideológico e político que conclama a atenção da família durante a execução da medida pode requisitar mais obrigações e responsabilizações do que garantir o acesso aos direitos dessas pessoas.

3.4 Adolescente e medida de internação: a família em questão

A revisão da proposta culpabilizadora presente no histórico das legislações destinadas

à infância e juventude pobres inscrita no ECA, refere-se à garantia de direitos de crianças e adolescentes e apontamentos protetivos sobre as famílias. No entanto esta mesma legislação aponta demandas e deveres a serem cumpridos pela família junto àqueles reconhecidos como sujeitos em desenvolvimento.

Conforme Artigo 4°, do ECA, é dever não só da família, mas também da esfera pública e da sociedade, a garantia de proteção à criança e ao/à adolescente, como consta também no Art. 227 da Constituição Federal de 1988:

Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Em se tratando especificamente do/a adolescente sentenciado/a ao cumprimento de medida socioeducativa, além dos amparos legais acima citados, outra contribuição normativa pode ser encontrada com a criação do SINASE, previsto na Lei Federal nº 12.594/2012, com o axioma de garantia dos direitos humanos, veio orientar novas formas de atuação e operacionalização, sustentadas pelo princípio de proteção, destinado a adolescente referenciado/a como autor/a de ato infracional.

Assim, compreende-se que há um duplo sentido em se tratando da relação entre famílias e o cumprimento das medidas socioeducativas, pois ao passo que nas normativas específicas registra-se a potencialidade protetiva, estas mesmas legislações referem deveres a serem cumpridos, sob pena inclusive de punição jurídica. Como indica o SINASE, em seu Artigo nº 52, parágrafo único, que

O PIA²⁹ deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do <u>art. 249 da Lei nº 8.069</u>, <u>de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), ³⁰ civil e criminal. (BRASIL, 2012, grifos originais).</u>

É imperioso destacar que dentre as diretrizes pedagógicas impostas pelo SINASE, está a participação da família e da comunidade na experiência socioeducativa.

²⁹ O Plano Individual de Atendimento é um instrumento que registra as atividades desenvolvidas pelos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

³⁰ Art. 249. Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar: Vigência. Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência. (BRASIL, 1990).

As práticas sociais devem oferecer condições reais, por meio de ações e atividades programáticas à participação ativa e qualitativa da família no processo socioeducativo, possibilitando o fortalecimento dos vínculos e a inclusão dos adolescentes no ambiente familiar e comunitário. Tudo que é objetivo na formação do adolescente é extensivo à sua família. Portanto, o protagonismo do adolescente não se dá fora das relações mais íntimas. (BRASIL, 2006, p. 55).

A família ocupa o espaço que promoverá a socialização e proteção dos sujeitos, possibilitando um ambiente no qual se formará a construção da identidade e seus projetos de vida. Portanto ela representa uma instituição, inquestionavelmente, importante para o ser humano, em especial, àqueles em fase de desenvolvimento. "As trocas afetivas na família imprimem marcas que as pessoas carregam a vida toda, definindo direções no modo de ser com os outros afetivamente e no modo de agir com as pessoas" (SZYMANSKI, 2002, p. 12).

No decorrer dos séculos, vimos as diversas formas de configurações familiares em sociedade e a maneira como a família lidava com as crianças, as quais não eram diferenciadas dos adultos. As crianças, assim como a família, não existiam como sentimento ou valor, atesta Ariès (1981). Com a inauguração do sentimento moderno da família, entre o final do século XVII e a partir do século XVIII, esta "[...] deixou de ser apenas uma instituição do direito privado para a transmissão dos bens e do nome, e assumiu uma função moral e espiritual, passando a formar corpos e almas". (ARIÈS, 1981, p. 194).

Com a manifestação da nova forma de afeto que surgiu, vimos a aparição do Estado categoricamente moralizador das famílias, atribuindo-lhes todo o cuidado com a criança no que concerne às áreas de saúde e educação. É importante ressaltar que a família pensada à realidade de um Estado capitalista, possui um paradigma premeditado pela ideologia de tal organização social. Esse modelo de família burguesa determina as características e responsabilidades de cada membro do corpo familiar. Destacamos, então, a família ameaçada pela sociedade excludente, incapaz de prover todos os ditames a ela impostos, restando-lhe a intervenção estatal de forma protetiva e assistencial, em instituições fechadas. (DONZELOT, 2001; CELESTINO, et al. 2018).

Ao se pensar nas famílias dos adolescentes que se encontram cumprindo medida socioeducativa de internação, voltamos para a análise de como se configuram os laços e vínculos afetivos entre eles, levando em consideração as transformações societárias ocorridas ao longo dos anos, que provocaram diferentes formas de as pessoas viverem os fatos básicos da vida e constituir família.

Diante dessas modificações, a família contemporânea enfrenta complexas questões que permeiam a vida em sociedade, como desemprego, pobreza, violência intra e extrafamiliar, ou

seja, fatores que interferem nas relações sociais. Aponta Szymanski (2002, p. 17) que "[...] as mudanças que ocorrem no mundo afetam a dinâmica familiar como um todo e, de forma particular, cada família conforme sua composição, história e pertencimento social".

Pontua Iamamoto (2009, p. 265) que "A capacidade da família de prover as necessidades de seus membros encontra-se estreitamente dependente da posição que ocupa nas relações de produção e no mercado de trabalho." Com as modificações no mundo do trabalho, nas últimas décadas, a exemplo, temos a reestruturação produtiva e, consequentemente, a exclusão de um enorme quantitativo de mão de obra da esfera produtiva, pode-se observar o aumento de desemprego no país. Silva (2007, p. 252) diz que "[...] a pobreza não é sinônimo de violência e criminalidade, mas, quando aliada à dificuldade dos governos de garantir os serviços básicos, acabam tornando os bairros mais empobrecidos e vulneráveis à criminalidade".

Soma-se a essa realidade perversa do desemprego e do valor do salário recebido por essas famílias, a criminalização deste público pobre, sendo marcado como perigoso e que deve, portanto, ser interditado. Wacquant (2007) irá reiterar que esse é o atual movimento de repressão estatal: o braço social é substituído pelo braço penal.

[...] os efeitos pauperizantes do penitenciário não se limitam apenas aos detentos, e seu perímetro de influência estende-se bem além dos muros, na medida em que a *prisão exporta sua pobreza*, desestabilizando continuamente as famílias e os bairros submetidos a seu tropismo. (WACQUANT, 2007, p. 145, grifos do autor).

Ao longo dos anos, a relação de Estado e família é marcada pela o exercício de controle e estabelecimento de normas que o Estado impõe sobre essa instituição. Isso é posto, ideologicamente, sem considerar as circunstâncias reais de vida e de convivência entre seus membros, dando-lhes os encargos de proteção e cuidados de toda a parentela. Nota-se a tendência do Estado em responsabilizar a família pela promoção de bem-estar ao sujeito. Isso é resultante dos retrocessos e percalços que a política pública brasileira adquire nas últimas décadas com a contrarreforma do Estado, decorrente da implantação do projeto neoliberal que culminou no pluralismo de bem-estar social. (MIOTO, 2010).

A política neoliberal adotada pelo Estado, a qual defende a não intervenção do Estado na economia para que ela tenha total liberdade e capacidade de promover o desenvolvimento econômico e social, desencadeia à sociedade a perca de sua proteção social e intensifica o processo de punição nas periferias das cidades. Tal política tem como propósito separar a economia do social. Wacquant (2007) referencia as análises de Pierre Bourdieu quando esse afirma que a mão esquerda do Estado – que promove saúde, educação, moradia, assistência social, é amparada pela mão direita desse Ente – que conduz a polícia, a justiça e a prisão.

As novas práticas punitivas adotadas pelos países desenvolvidos e disseminadas no século XX são resultados da instauração de um novo governo da insegurança social advindo da erosão do estado de bem-estar social e seus efeitos nefastos para a sociedade, como a perda do pleno emprego, diminuição das políticas públicas, redução dos gastos com a área social e que teve por princípio o regulamento de comportamentos dos sujeitos dentro de uma sociedade totalmente desigual. (WACQUANT, 2007).

Esse atual governo de insegurança social – marcado pela desesperança e incertezas nas questões sociais – assinala o surgimento de uma nova política induzida pela fragmentação do tratamento social e o surgimento do tratamento penal, em virtude da fragmentação dos direitos do trabalho assalariado.

Wacquant (2007) afirma que a nova política orientada pelo neoliberalismo transmutou da "guerra contra a pobreza" para a "guerra contra os pobres". Esse foi o alvo a ser alcançado pelos governos, nas últimas décadas do século XX. Em relação à assistência social, enquanto alguns dos programas que assistiam às famílias tornaram-se mais disciplinadores e burocráticos a fim de diminuir a quantidade de beneficiários, outros foram extintos, propositalmente, na justificativa que tais benefícios formavam "malandros".

Ao analisar o direcionamento da intervenção estatal na sociedade brasileira, Giorgi (2006) atesta que o aumento da taxa de encarceramento no país, coincidiu exatamente no momento em que reduziu a proteção social às famílias.

As 'populações problemáticas', vale dizer, o *surplus* da força de trabalho determinado pela reestruturação capitalista pós-fordista, são geridas cada vez menos pelos instrumentos de regulação 'social' da pobreza e cada vez mais pelos dispositivos de repressão penal do desvio. (GIORGI, 2006, p. 96).

A atuação da família nos serviços sociais é um campo conflituoso, que está em constantes negociações. Ele é denominado de "campo de cuidado". Nesse campo, os serviços modulam o padrão de adequação e utilização, só que ao mesmo tempo se tornam desiguais, pois nem todas as famílias possuem as mesmas condições materiais e culturais para usufruírem dos serviços. Essa lógica considera que a família deve assumir o compromisso com a provisão do bem-estar de seus membros, minimizando a responsabilidade estatal, além de focalizar e privatizar os serviços. Essa é a nova tendência presente na esfera da política social e econômica, a qual ressalta a família como protagonista para garantir a proteção social dos seus membros. (MIOTO; DAL PRÁ, 2015).

Os documentos que norteiam o atendimento socioeducativo evidenciam a importância da família e da comunidade na defesa dos direitos a esse público, a fim de que a medida alcance

os objetivos propostos. Contudo é importante pensar a família em suas determinações sóciohistóricas, econômica e cultural. Como pontua Teixeira (2013, p. 23), a "[...] família não é uma instituição natural, mas social e histórica, podendo assumir configurações diversificadas em sociedades ou no interior de uma mesma sociedade, conforme as classes e grupos sociais heterogêneos".

Sabemos que a família é o primeiro grupo do qual pertencemos, e que nem sempre promoverá o amor e o cuidado, pois ela representa um espaço antagônico. Heller (2004) nos subsidia nesta análise quando afirma que a família também é o lugar em que há tensões, conflitos e diversas formas de violência. É o local onde representamos o que realmente somos, mas que também representa um lugar de construção de afeto, solicitude, apoio e que é parte integrante e fundamental para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, como indica o SINASE.

3.5 SINASE: orientações, parâmetros e possibilidades de intervenção e atendimento da família

A política pública elenca inúmeras ações e determinações como fundamental na execução das medidas socioeducativas, entre elas, destaca-se a família com papel e função social precisos para garantir a autonomia do adolescente.

Como pontuamos anteriormente, a relação entre Estado e família é permeada pela contradição que se coloca o Estado em defesa da família e, ao mesmo tempo, controlador a partir de suas ações e determinações. Não obstante o avanço das políticas públicas direcionadas às crianças e aos adolescentes a partir da redemocratização brasileira, ainda se observa a família no primeiro lugar de proteção social. Essa realidade manifestada, historicamente, nas legislações desencadeia processos de culpabilização e responsabilização dos familiares nos quais estabelecem a caracterização desse público em capaz e incapaz. Como analisa Donzelot (1980), o pensamento criminológico, no final do século XIX, mostrava-se extremamente moralizador cuja detecção do "delinquente" se dava da seguinte forma: "Estudar-se-á com refinamento o clima familiar, o contexto social que faz com que determinada criança se transforme numa criança 'de risco'" (p. 92).

A categoria que debruça o nosso estudo é, factualmente, permeada por discursos do senso comum, sobretudo, de viés conservador, que incriminam e denunciam não só o adolescente que comete o ato infracional, mas todo o grupo familiar do qual faz parte. Não por acaso, desperta-nos a analisar a fundação e execução das políticas direcionadas à família como

concebidas para suprir a sua incapacidade de lidar com a criança e adolescente. O discurso de "família desestruturada" dentro do sistema socioeducativo é algo recorrente, que desvia a atenção da ineficácia das políticas sociais incapazes de dar sustentabilidade às famílias no contexto da totalidade em que se inserem. Como ratifica Mioto (2010), além de os direitos deixarem de ser prioridade, as famílias passam a ser alvo de julgamentos. Dessa forma, a família se torna mero objeto de intervenção de políticas inadequadas, pontuais e fragmentadas.

O empenho das políticas públicas – aqui sinalizamos o ECA e, mais recentemente, o SINASE, no contexto das medidas socioeducativas – em desvencilhar-se desse parâmetro de culpabilização familiar, conduz à inserção da família durante a execução da medida com estratégia de não rompimento do vínculo, mas com objetivo de fortalecê-lo. A importância que se destaca ao analisar o SINASE e a relação com a família está em compreender o direcionamento normativo que ultrapassa a instituição privativa de liberdade para adolescentes denominados autores de ato infracional e alcança toda comunidade familiar. Esse sentido que a política pública dá ao atendimento às famílias ocorre no sentido de garantir a integração e aproximação dessa com seu/sua filho/a durante a privação social a que é submetido/a.

Salienta Vinuto (2013) que há duas construções representacionais sobre a família do adolescente que cometeu ato análogo ao crime, uma se assenta sobre a Doutrina de Proteção Integral e a outra na narrativa dos agentes que atuam diretamente com esse público, como assistentes sociais, psicólogos, dentre outros. A primeira se pauta no pressuposto normativo que entende as crianças e adolescentes como seres humanos em fase de desenvolvimento, cidadãos com direito à proteção social com suporte do Estado, sociedade e família. Mas no que tange à segunda construção da qual pontuamos acima, a partir da pesquisa de mestrado realizada pela referida autora nos bastidores das instituições, os discursos dos/as trabalhadores/as do sistema socioeducativo mostraram-se, frequentemente, direcionados ao chamamento da família como principal responsável por "dar suporte" ao atendimento socioeducativo. Muito pouco se falou sobre o apoio da sociedade e do Estado na execução da política.

Essa responsabilização da família em detrimento das outras esferas, que tem por obrigatoriedade promover a proteção social, revela traços conservadores moralmente instituídos na sociabilidade burguesa. Nesse sentido, ao mesmo tempo em que a família é tomada como problema, ela é chamada pelo sistema para arcar com suas responsabilidades. Ressalta Pereira-Pereira que

^[...] no âmbito dos programas e serviços assistências, predominam referências genéricas sobre a família. Quando tais referências são mais específicas, geralmente estão relacionadas às avaliações sobre a capacidade das famílias de arcar ou não com

o ônus de determinadas ações ou situações (sejam estas em termos de serviços, de recursos materiais, financeiros ou de responsabilidade). Ou seja, geralmente ela aparece como elemento decisório para a efetivação de processos de exclusão no âmbito dos serviços. (PEREIRA-PEREIRA, 2010, p. 53)

Essa responsabilidade que toma a família na contemporaneidade justifica-se pela retração do Estado³¹ com a demanda social, destacado por Alencar (2010, p. 63) como a prática de revalorização familiar de cunho conservador, predominantemente, na sociedade brasileira e ratifica que "Na ausência dos direitos sociais, é na família que os indivíduos tendem a buscar recursos para lidar com as circunstâncias adversas". Essa conduta que permeia as políticas públicas e sociais, no Brasil, desencadeia processos que penalizam as famílias das classes subalternas que vivem em precárias e frágeis condições de trabalho, resultando na criminalização da pobreza.

Evidenciado pela política pública e social, o Estado realiza o papel de regulador na reprodução das famílias. Pensar no direcionamento que o SINASE dá à família do/a adolescente tipificado/a como autor/a de ato infracional leva-nos a buscar um caminho que se torne esclarecedor sobre as contradições que perpassam a sociedade capitalista. Se a condução das políticas é realizada por trabalhadores sociais que transferem a culpa para os familiares, remetendo-a para o campo individual e se abstendo de considerar toda a cultura de um capitalismo neoliberal, essas normativas cujo embasamento está nos Direitos Humanos será inexequível, ou melhor, a *ressocialização* continuará sendo um engodo apregoado por elas.

Como já pontuado em itens anteriores, o SINASE representou um importante avanço para o sistema de proteção integral previsto pelo ECA, pois orienta a partir de parâmetros pautados nos Direitos Humanos a execução das medidas socioeducativas. Algo importante a destacar está na efetivação das ações articuladas pelos poderes executivo, legislativo e judiciário, nas três esferas do Poder Público (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) e pela sociedade civil, as quais tornam as ações mais eficientes. Esse Sistema de Garantia de Direitos é permitida pela relação entre as políticas de Educação, Saúde, Assistência Social, Sistemas de Justiças e Segurança, todas vinculadas à promoção dos direitos.

A normativa se embasa na Constituição Federal de 1988 e no ECA para reafirmar o compromisso da família, juntamente com a sociedade e o Estado na responsabilidade com as crianças e adolescentes. Nesse sentido, é importante frisar que as atribuições dos três atores sociais se entrelaçam no sentido de que o poder público deve dar suporte ao grupo familiar para que ele possa atender aos chamados, sendo um deles o de acompanhar e fiscalizar o atendimento

³¹ Ajustes impostos pela política neoliberal.

socioeducativo. É imprescindível destacar que sem a proteção social do Estado muitas famílias não protagonizam suas incumbências.

O Estado não pode simplesmente devolver para a família a responsabilidade com a reprodução social, sobrecarregando-a com encargos que são de responsabilidade do poder público. Nesse sentido, a família deve se tornar referência central nos programas sociais, ganhar um lugar de maior visibilidade política, tornando-se alvo de políticas que realmente levem em consideração as novas configurações da questão social no país. (ALENCAR, 2010, p. 65).

Importante salientar que não há pretensão, nesse estudo, de situar a família como parte do processo de *ressocialização*, até porque entendemos que é impossível uma reintegração social a partir do sistema socioeducativo. Contudo consideramos que é importante o atendimento e acompanhamento eficaz do Estado através de políticas públicas e sociais junto às famílias para que elas sejam capazes de participar efetivamente da medida socioeducativa, como bem completa Carvalho (2018, p. 314), afirmando que "Não podemos, porém, exaurir esse potencial protetivo sem lhe ofertar um forte apoio. Há aqui uma mão dupla a ser garantida".

Por infelicidade e pelo discurso das crises instauradas no país e no mundo, o Estado adota uma política econômica, cultural e social de ordem neoliberal que retrai os direitos sociais, ameaça a cidadania e compromete os Direitos Humanos. Esse processo se apresenta como repressão às famílias que não conseguem se manter via mercado, pois além de colocá-las em lugar de únicas encarregadas pelos seus membros, estigmatizam como débeis e desordenadas. Mas contradita e afiança Dowbor (2018, p. 354) que: "Não é a família que está doente: é o processo de reprodução social e econômico que se tornou absurdo, levando-a de roldão".

Além de toda desproteção social como resultado de um projeto neoliberal, há uma crescente criminalização da pobreza, levando a um aumento gradativo de encarceramento no país. Os dispositivos de controle se intensificam com o passar dos anos, pois procedem numa vigilância contínua sobre aqueles considerados perigosos. O grupo de famílias vulneráveis é o mais exposto ao controle e vigilância por parte do Estado, principalmente os/as filhos/as e/ou netos/as que fazem parte dessa família, são os que obtêm uma maior atenção criminológica por parte estatal.

A destruição das políticas públicas, a falta de perspectiva de trabalho, em contraste com a energia juvenil, fizeram com que grandes contingentes de crianças e adolescentes passassem a ser 'tratados' pela lógica penal. As estratégias de sobrevivência e também a cultura das periferias passam por um gigantesco processo de criminalização que pode ser observado pelo crescimento sem precedentes do encarceramento. (BATISTA, 2010, s/p).

Como bem elucida Vera Malaguti Batista, essa tendência histórica brasileira que

acontece desde a chegada dos portugueses, no Brasil, e sua missão de catequizar os indiozinhos, permanece com a instauração da República no desenvolvimento de projetos de governamentalização das juventudes desqualificadas, restando-lhes a punição. O fato é que o sistema punitivo atinge diretamente todo o complexo familiar.

Portanto o presente estudo pretende conhecer a realidade das famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação com intento de mapear o atendimento realizado pela instituição e demais entes públicos na prerrogativa de acesso e participação de todos os sujeitos envolvidos no processo de execução da medida socioeducativa. Considera-se, portanto, o SINASE quando afinca a família como elemento responsabilizado desde a entrada à saída do/a jovem internado/a, bem como ressalta a importância de manter o vínculo entre familiares.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Este capítulo tem por objetivo realizar uma discussão sobre os dados empíricos da pesquisa obtidos através das entrevistas realizadas com as famílias dos/as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, a partir de documentos legais que norteiam o atendimento socioeducativo em âmbito nacional, o SINASE, e os documentos elaborados pelo Estado do Tocantins referentes à medida de internação, como o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno do CASE.

Discorremos sobre o cenário que se inserem os participantes da pesquisa para melhor compreender o lugar de fala em que estão inseridos. A premissa de se conhecer a instituição está assentada na compreensão dos seus objetivos e possível efetivação da lei imposta a tal ordenamento institucional. Além disso, interpretar tal instituição posta, historicamente, na sociedade é imprescindível para conhecer as relações de poder impostas pelo Estado.

Continuamos a analisar o caráter responsabilizador dado à família na obrigação de proteção social dos membros frente à desestruturação da política social que se submete ao viés neoliberal. Essa tendência que se aprofunda com a renovação do conservadorismo penaliza as famílias, sobretudo as pobres, que necessitam de um amplo amparo estatal na provisão de bemestar social. No contexto estudado, há que se mencionar a responsabilização que sofrem as famílias pelos enfrentamentos das relações que vivenciam na realidade de pobreza e exploração e que as equiparam como fontes de desestruturação.

Aprofundamos a discussão no que se refere à relação institucional com os familiares dos adolescentes na busca por conhecer o atendimento destinado à família, como preconiza a política do SINASE. A partir das falas, podemos conhecer como se dá o atendimento que o CASE direciona ao/à adolescente e sua família e os anseios e requisições dos/as participantes em relação à medida socioeducativa de internação.

Nesse sentido, o capítulo se dividiu em 4 (quatro) eixos de análise: 4.1 Cenário da Pesquisa: análise institucional do CASE; 4.2 Procedimentos metodológicos; 4.3 Participantes da Pesquisa; 4.4 Gênero, raça e cárcere: imbricações históricas e atuais; 4.5 Atendimento institucional aos adolescentes e familiares: aproximações à realidade do CASE (este item é dividido em dois subitens: a) Perspectivas e análises familiares sobre adolescentes e seu envolvimento com práticas de atos infracionais. b) Família e instituição: narrativas sobre as relações construídas (ou não) no âmbito da medida socioeducativa de internação).

4.1 Cenário da Pesquisa: análise institucional do CASE

As análises a seguir tomam por base os documentos elaborados para nortear o atendimento socioeducativo do Estado do Tocantins, são eles: O Projeto Político Pedagógico do CASE e o Regimento Interno das Unidades que executam as medidas socioeducativas. O Regimento Interno está disponível no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nº 4.554, publicado no dia 04 de fevereiro de 2016, e o Projeto Político Pedagógico não está disponível na internet, mas que, segundo a Secretaria da Cidadania e Justiça, se solicitado, é disponibilizado via e-mail. Ainda compondo o cenário da pesquisa, especificaremos a região geográfica que a mesma ocorreu.

O Estado do Tocantins, antigo norte goiano e a mais nova unidade federativa do Brasil, fica localizado na região Norte do país e faz divisa com os Estados da Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará e Piauí. Sua criação é resultado de muitas lutas que remetem ao período da Independência do Brasil, mas sua emancipação só se materializou na pós-Constituinte, em 1988. As lideranças que lutavam por esse sonho emancipatório alegavam que a parte setentrional do Estado de Goiás era esquecida e abandonada devido à grande extensão do território goiano, e por isso pleitearam, incansavelmente, a criação do Tocantins.

No Brasil, devido à sua vasta extensão territorial, nem todos os Estados se desenvolveram de forma igual, e o Estado do Tocantins, considerado o mais "novo" em termo de data de criação, sofre um atraso maior em relação aos demais, principalmente no que tange à padronização do atendimento à criança e adolescente, em específico, ao atendimento socioeducativo.

Sendo assim, pautado na afirmação de que os estabelecimentos socioeducativos devem dispor de todas as regras estabelecidas pelas Leis 8.069/90 e 12.594/12, a partir de agora realizaremos uma breve apresentação do Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas-TO (CASE), instituição que representa o cenário onde as relações família/adolescente/instituição acontecem e onde as políticas se efetivam (ou deveriam efetivar-se).

No ano de 2000, diante do aumento de adolescentes encaminhados/as para o Sistema Prisional indicado, especificamente, para adultos, o Estado, através do CEDCA, identificou a necessidade de planejar as medidas socioeducativas para o Tocantins. Com tal percepção, foi criado o Centro Socioeducativo (CSE), na cidade de Palmas, que serviu a uma unidade prisional e que, então, foi adaptada para os serviços ofertados aos adolescentes. A princípio, o atendimento visava apenas a retirada desses jovens das unidades prisionais, mas a partir do ano de 2002, viu-se a necessidade premente de implementar o que está previsto no ECA. O CSE,

nesta época, era coordenado pela Secretaria de Segurança Pública e passou a ser coordenado pela Secretaria do Trabalho e da Assistência Social (SETAS), que exigiu a implementação das condições previstas pelo ECA, garantindo atendimento à saúde, à educação e psicossocial. (TOCANTINS, 2016).

Apenas em abril de 2006 foi construído o CASE. Em 2007, a Secretaria de Estado e da Defesa Social assume o papel de coordenar a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente e as medidas socioeducativas. Atualmente, o órgão que administra a medida de internação é a Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado, por meio da Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Gerência do socioeducativo que faz a gestão da medida socioeducativa de internação. (TOCANTINS, 2016).

No Estado do Tocantins, o CASE é a única unidade prevista pelo SINASE³² destinada à internação de adolescentes referenciados como autores de ato infracional. O atendimento realizado pela instituição obedece as normas do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, que tem por objetivo qualificar o atendimento a fim de garantir os direitos para os usuários do sistema. (TOCANTINS, 2016).

A instituição recebe adolescentes entre 12 e 18 anos e, excepcionalmente, até os 21 anos de idade, do sexo masculino. O CASE conta com alojamentos para até 42 adolescentes, divididos em três blocos.

A unidade de internação de Palmas-TO deve contar com atividades internas, como escola, profissionalização, lazer, esporte. Essas ações

[...] devem exercer uma influência sobre a vida do adolescente, contribuindo para a construção de sua identidade, de modo a favorecer a elaboração de um projeto de vida, o seu posicionamento social e o respeito às diversidades (cultural, étnico-racial, de gênero e orientação sexual), possibilitando que assuma um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária. Para tanto, é vital a criação de acontecimentos que fomentem o desenvolvimento da autonomia, da solidariedade e de competências pessoais relacionais, cognitivas e produtivas. (BRASIL, 2006, p. 52).

O CASE está localizado na Av. NS 06, T42, Jardim Taquari, na cidade de Palmas-TO, e é responsável pela internação de adolescentes sentenciados judicialmente como autores de ato infracional. Pauta-se na humanização, personalização e descentralização na execução da medida socioeducativa de privação de liberdade, com garantia de atendimento integral pelo sistema, mediante a criação de um ambiente que privilegie e garanta uma relação de direitos e

_

³² O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo é regulamentado pela lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e tem por objetivo regulamentar a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. (Art. 1°).

deveres, que respeite as diferenças individuais e possibilite a construção de valores com vistas à sua inserção familiar e comunitária, oportunizando o desenvolvimento pessoal e social a ser construído de forma autônoma, solidária e competente. (TOCANTINS, 2016a).

Nas dependências do CASE está a Escola Estadual Mundo Sócio do Saber, que oferta o ensino fundamental e médio, na modalidade regular. Possui 04 salas de aula, uma (01) sala para os professores e sala para direção e coordenação, bem como uma Biblioteca. A Escola também dispõe de uma sala para informática equipada com 08 (oito) máquinas. Para as atividades profissionalizantes há espaços, como a sala de Serigrafía e a sala em que acontece o Projeto Melodia, no CASE, em parceria com a Secretaria de Educação e Cultura do município de Palmas.

Há espaços amplos para as mais diversas modalidades esportivas, recreativas e eventos festivos, como a quadra poliesportiva, piscina, o coreto e aparelhos para educação física.

De acordo com o Regimento Interno da instituição, a intervenção realizada para garantir a singularidade de cada adolescente ocorre através da construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), que é uma ação conjunta entre adolescente, família e equipe socioeducativa. A equipe do CASE é composta por Chefe do Centro de Internação; Chefe de Segurança da Unidade; Equipe técnica composta por analistas socioeducadores: a) Analista Jurídico, b) Assistente Social; c) Médico; d) Nutricionista; e) Odontólogo; f) Psicólogo; Técnicos socioeducadores; Assistentes Socioeducativos: a) Técnico em enfermagem; b) Motorista; c) Vigilante.

A pesquisa visa compreender a complexidade do atendimento às famílias dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação, exigindo a implementação de uma pesquisa qualitativa, capaz de, no campo das Ciências, permitir investigar o objeto estudado em meio ao universo de acepções que "[...] criam e atribuem significados às coisas e às pessoas nas interações sociais e estas podem ser descritas e analisadas, prescindindo de quantificações estatísticas" (CHIZZOTTI, 2008, p. 29). Possibilita, portanto, uma apreensão detalhada dos significados e situações apresentadas pelos sujeitos pesquisados e numa investigação aprofundada da natureza do objeto a ser estudado, muito bem sinalizado por Richardson (1999, p. 80):

Os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais, contribuir no processo de mudança de determinado grupo e possibilitar, em maior nível de profundidade, o entendimento das particularidades do comportamento dos indivíduos.

Assim, a pesquisa qualitativa ao permitir ao pesquisador aprofundar-se no conhecimento

da realidade social requer, além da escolha de um instrumental adequado para desvelar as particularidades do objeto estudado, uma postura metodológica que viabilize o alcance dos objetivos propostos. Como ratifica Setubal (2009, p. 64), "[...] a produção científica, como processo sistematizado, deve dar conta não só da descrição do objeto, mas também da interpretação realizada por meio de reflexões substancializadas, por aproximações do conhecimento do objeto".

A investigação aqui proposta se caracterizou como pesquisa experimental em virtude da pouca produção teórica sobre a temática, principalmente quando se trata da realidade do Tocantins. Conhecer a relação estabelecida entre a família do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação e a instituição privativa de liberdade requer um aprofundamento teórico mais consistente que possibilite desvelar a causa e efeito do atendimento (ou não atendimento) realizado com os membros familiares. A predileção pela abordagem qualitativa e social da pesquisa se caracteriza por uma opção política orientada pelo método que explica a vida social inserida no modo de produção capitalista.

Desse modo, será a perspectiva crítico-dialética que se remete à Teoria Social de Marx que conduzirá a pesquisa. O materialismo histórico dialético propõe um estudo da vida social com um rigoroso aprofundamento do conhecimento da dinâmica material da realidade. Para tanto, esse método se fundamenta na história da realidade tratada do ponto de vista da dialética, do movimento próprio da realidade onde se encontra o objeto estudado.

Entendendo que as coisas não se manifestam da forma como nos aparecem, "[...] a obviedade não coincide com a perspicuidade e clareza da coisa em si, ou melhor, ela é a falta de clareza da representação da coisa" (KOSIK, 1976, p. 27). A concepção da dialética na perspectiva marxista pressupõe o mundo não como um complexo de coisas acabadas, pelo contrário, mas em constante movimento, e para compreendê-lo é necessário realizar um caminho novo, o que Karel Kosik irá denominar de *détour*.

Esse caminho que conduz o pensamento a distinguir o aparente do concreto e a alcançar o conhecimento real das coisas é conduzido pela *práxis revolucionária*. Para compreender a realidade social construída pelos homens é necessário entender a *práxis* como um resultado histórico, ou seja, a história é produto da ação humana, é construída pelos homens. A história não se interrompe, o homem é que possibilita sua continuidade e as passagens de estágios. Como afirma Kosik (1976, p. 238), "A tridimensionalidade do tempo se desenvolve em *todas* as épocas: agarra-se ao passado com os seus pressupostos, tende para o futuro com as suas consequências e está radicada no presente pela sua estrutura". É no agir humano que se cria o significado do mundo, e esse agir se constrói na história que se manifesta, dialeticamente.

Apreender a história construída pelos homens é indispensável para compreendermos como os processos sociais "aparecem" na sociedade e como eles podem modificar seus rumos, pois à medida que o ser social se forja pela apreensão do seu mundo envolto, ele cria e transforma esse mundo. Essa transição da qual estamos abordando diferencia-se da concepção feuerbachiana cuja explicação da reprodução da vida humana se dá pela via da escolástica; a religião como via de construção do mundo, isolando o homem desse feito e, consequentemente, tornando-o a-histórico. (ENGELS, 2016b). Essa filosofia materialista que antecede a de Marx retira do homem sua capacidade de construir o mundo e a transfere para os deuses (criados na mente do homem). Tem-se, então, a ideia de que o mundo foi criado por forças externas. A partir das análises de Marx, ao criticar esse posicionamento do pensamento de Feuerbach constrói sua teoria sobre o materialismo, fundado numa explicação de que o homem concebe o mundo que vive a partir do trabalho. A simbiose do homem com a natureza para a satisfação de suas necessidades é capaz de desenvolver as potencialidades humanas e construir um mundo favorável a si. Assim, o trabalho está imbricado na liberdade, pois ele atua no sentido do desenvolvimento do ser social. Logo, essa modificação do mundo pelo homem não está de forma acabada, pelo contrário, ela é um incessante movimento, eminentemente, histórico.

A concepção materialista histórico-dialética possibilita apreender como a realidade concreta está permeada de contradições, pois há uma complexidade maior que determina o que aparece, e para chegar à totalidade social é preciso ultrapassar a síntese dos processos que se manifestam no aparente. Como assevera Mészáros (2013, p. 62), a mediação é a chave essencial para percorrer esse caminho, ou seja, "[...] não podemos apreender o 'específico' sem identificar suas interconexões multiformes com um dado sistema de mediações complexas".

Essa é a perspectiva da práxis revolucionária, como aponta Lukács, cujas análises se apoiam na indicação de que para a superação da aparência é necessária a mediação entre a particularidade (o aparente) e a universalidade (categorias de análises: classes, gênero, etnia, etc.), e como síntese, chegaremos à particularidade (campo das mediações). O óbvio não aparece facilmente e apresentar a síntese como essência é um ledo engano, aprazível para o establishment³³, pois se começarmos a buscar o conhecimento da essência, superando o imediatismo, apartaremos das alienações postas pelo senso comum. A mediação possibilitará a compreensão das relações e conexões que constituem e caracterizam a família na medida socioeducativa de internação.

Buscamos o materialismo histórico-dialético por ser um método que conduz a pesquisa

³³ O termo se refere a uma ordem ideológica que funda uma sociedade.

à compreensão da dinâmica e das transformações históricas da sociedade humana com a finalidade de ir além da aparência para se chegar às determinações do real, a forma analítica para subsidiar nossa pesquisa. De acordo com Bourguignon (2006), para a produção de conhecimento na área social é imprescindível utilizar a perspectiva teórico-crítica, pois ela coloca o/a pesquisador/a como sujeito ativo desse processo, possibilitando-o/a acompanhar o movimento da sociedade para intervir.

Tivemos como objetivo de enfoque analisar o papel da família na medida socioeducativa de internação, no sentido do direito de ser atendida e o dever de participar desse atendimento, que é imposto pelo Estado. Ora, já nos atestou Engels (2016a) que a família surge no mesmo ínterim que o Estado; e a propriedade privada, com a mesma função e escopo de assegurar o desenvolvimento capitalista³⁴. Para tanto, entender a família na sua construção histórica nos possibilitará apreender de forma radical³⁵ a que vem e para que serve. Partimos da realidade particular dessas famílias, do contexto político, social, econômico e cultural em que se inserem para que assim pudéssemos situá-las no contexto histórico e compreender a totalidade concreta.

"O Estado corporifica-se diante de nós o primeiro poder ideológico sobre os homens" (ENGELS, 2016b, p. 66). Nesse sentido, podemos considerá-lo como uma instituição que desempenha funções que coordenam a vida em sociedade. Para isso, utiliza-se de várias outras instituições, como o direito, a família, a escola, as instituições privativas de liberdade, a igreja, e outras mais. Esse Ente estabelece uma moral por princípios e valores éticos que coadunam com seu interesse.

Assim, é possível afirmar que as sociedades, historicamente, careceram de regras. Foram forjadas através da influência de grupos e indivíduos da classe dominante, visando a manutenção do poder e da propriedade privada. Numa sociedade capitalista, em que está posta a exploração de uma determinada classe sobre outra, as relações sociais são fundadas na base da exploração, e como corolário, "[...] a objetivação histórica da ética é limitada e desigual". (BARROCO, 2009, p. 06).

Embasados na afirmação acima, é possível constatar que são os homens que criam as normas e valores para estabelecer o convívio em sociedade. Esses elementos que perpassam a vida cotidiana e moral estão, intrinsicamente, relacionados à sociabilidade burguesa.

Marx, opondo-se ao idealismo de Hegel, atestou que o real determina o campo das ideias.

³⁴ Ver: ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Tradução de Leandro Konder; Aparecida Maria Abranches. 2. Ed. Rio de Janeiro: BestBolso, 2016a.

³⁵ Aqui fala-se no sentido de buscar a fundo o sentido e significado da família.

Essa teoria marxiana nos possibilita a compreensão e alegação de que a forma de sociabilidade determina a forma de consciência. Ora, se a base dessa civilidade é de uma sociedade desigual, a consciência da massa se consubstancia de forma alienada. (ENGELS, 2016a).

Partindo de todos esses pressupostos básicos para entender os complexos dos complexos que permeiam a proposta da pesquisa, entendemos como primordial o materialismo histórico dialético para explicação da problemática de como o Estado utiliza-se da família, sobretudo, daquelas pobres, para exercer o controle e lhes impor obrigações. A relação contraditória entre dever e direito ao atendimento, posta sobre os responsáveis daqueles que estão em cumprimento de medida socioeducativa de internação, evidencia os dilemas de culpabilização dos sujeitos e naturalização dos processos que vivem.

4.2 Procedimentos metodológicos

Com o escopo metodológico definido, os procedimentos foram desenvolvidos em pesquisa bibliográfica para aproximar e otimizar o conhecimento sobre o tema.

A pesquisa bibliográfica, ou de fontes secundárias, abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc., até meios de comunicação orais: rádio, gravações em fita magnética e audiovisuais: filmes e televisão. Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto, inclusive conferências seguidas de debates que tenham sido transcritos por alguma forma, quer publicadas, quer gravadas. (MARCONI; LAKATOS, 2009, p 57).

A pesquisa bibliográfica subsidiou toda a construção do processo da pesquisa, pois ela permitiu à pesquisadora entrar em contato com o tema discutido. Como apresenta Lima e Mioto (2007, p. 38), "[...] a pesquisa bibliográfica implica em um conjunto ordenado de procedimentos de busca por soluções, atento ao objeto de estudo, e que, por isso, não pode ser aleatório". O presente trabalho que toma como ponto de partida o tema de família ligada ao universo específico do adolescente em cumprimento de medida de privação de liberdade, terá como referências autores/as que discutem o assunto: Regina Célia Tamaso Mioto, Cynthia Andersen Sarti, Mione Apolinário Sales, Heloisa Szymanski, Maria Amalia Faller Vitale, Solange Maria Teixeira, Maria do Carmo Brant de Carvalho, Philippe Ariès, Irene Rizzini, Friedrich Engels, Elaine Rossetti Berhing, Mário Volpi, Loic Wacquant, Michael Foucault, Marilda Vilella Iamamoto, dentre outros/as. Os registros já disponibilizados pelos estudos dos/as autores/as acima destacados são fontes primordiais para a elaboração tanto dos capítulos quanto da análise dos dados da dissertação.

Como técnica de coleta de dados, foi utilizada a história oral com os membros das famílias responsáveis pelos adolescentes em cumprimento de medida privativa de liberdade. A história oral tem por objetivo conhecer as experiências e memórias dos indivíduos e como essas lembranças impactam na vida dos sujeitos. É uma técnica vinculada, diretamente, a uma abordagem qualitativa em que o pesquisador realiza as mediações que coadunam com o objetivo da pesquisa. De acordo com Martinelli e Lima (2019), a fonte oral busca compreender os significados que os sujeitos atribuem aos acontecimentos vivenciados. Nesse sentido, optamos por realizar a história oral temática que busca investigar um assunto específico experienciado pelo narrador, e que nesse estudo se revela por conhecer o atendimento realizado pela instituição com as famílias dos adolescentes.

É importante e imperioso entender a memória como processo social cuja concreticidade se dá pela verbalização das pessoas. Como pontua Portelli (1981, p. 16), "A memória é um processo individual, que ocorre em um meio social dinâmico, valendo-se de instrumentos socialmente criados e compartilhados". Isso nos direciona a um entendimento de que a vivência é única e singular a cada indivíduo, negando a possibilidade de que lembranças e recordações podem ser iguais para diferentes indivíduos.

Trabalhou-se com história oral articulando o passado e presente dessas famílias, buscando na memória a história de vida e seu significado social para que possam conhecer o presente a partir do passado narrado. Essa técnica pretende compreender o significado atribuído pelos sujeitos sobre as situações vivenciadas com o compromisso de incitar ações e motivá-los enquanto sujeitos políticos. (MARTINELLI; LIMA, 2019).

Para objetivar o que se pretendia conhecer de cada família, foi realiza entrevista a partir de questões que motivaram os sujeitos a contar suas histórias no direcionamento dos objetivos da pesquisa, sem deixar de manter uma postura que os deixassem abertos para narrar aquilo que desejassem, pois o que se pretendeu foi

[...] a aproximação, tão intensamente quanto possível, da experiência compartilhada pela narrativa oral, mergulhando em suas tramas e seus enredos, de forma a conhecer uma realidade, desconhecida até então, e eventos a partir da perspectiva daqueles que os viveram. Dessa forma, a história oral aporta a possibilidade de que vozes 'silenciadas' tenham seu registro e não se percam na história. Perspectiva que somente o próprio participante da história pode apresentar às motivações e aos sentidos da história, possibilitando uma leitura do significado social dessa história vivida. (MARTINELLI; LIMA, 2019, p. 114).

Elegemos a entrevista semidirigida³⁶ como forma mais indicada, pois nos permitiu

³⁶ As questões norteadoras da entrevista semidirigida encontram-se em anexo.

conduzi-la de modo que não se tornasse um interrogatório para o/a entrevistado/a ou que ele/a pudesse afastar-se do tema investigado.

Enfatiza Portelli (1981) que essa é uma técnica que requer uma responsabilidade especial do pesquisador quanto às interpretações e conclusões das falas dos participantes e o uso dessas informações de maneira que não venham a prejudicá-los. Sinaliza, ainda, que agimos com

[...] respeito pessoal por aqueles com quem trabalhamos, bem como respeito intelectual pelo material que conseguimos; compromisso com a verdade, uma busca utópica e a vontade de saber 'como as coisas realmente são', equilibradas por uma atitude aberta às muitas variáveis de 'como as coisas podem ser'. (PORTELLI, 1981, p. 15).

A escolha da técnica nos levou a percorrer um caminho de muita cautela e zelo, tanto na condução da coleta de dados, entendendo que estávamos adentrando a privacidade dos sujeitos pesquisados, quanto na escuta e nas apreciações das exposições que nos foram dadas, e que ocorreram de forma solícita.

O trabalho contou também com a técnica de Pesquisa Documental, por meio dos documentos legais de natureza pública que envolvem o universo da pesquisa: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O primeiro passo para a realização da pesquisa se deu com a elaboração de um Ofício³⁷ direcionado à Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins solicitando ao secretário da pasta, Heber Luiz Fidelis Fernandes, uma apreciação e parecer à realização da busca de dados dos familiares dos adolescentes internos no CASE. Ao protocolar o pedido, no dia 31 de maio de 2019, obtivemos resposta³⁸ com deferimento, no dia 26 do mês de novembro, do referido ano. Para obter informações relacionadas à vida dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, foi preciso solicitar a autorização ao Superintendente de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, Gilberto da Costa Silva, e do diretor da referida unidade socioeducativa, Giovani Jonas de Brito.

Com todos esses documentos assinados, submetemos o projeto de pesquisa ao Comitê de Ética por meio da Plataforma Brasil, no dia 29 (vinte e nove) do mês de abril de 2020. Após a submissão, no dia 16 (dezesseis) de junho do referido ano recebemos o parecer consubstanciado do CEP n° 4.090.791³⁹, autorizando a realização da pesquisa. Enviamos o projeto de pesquisa e a autorização do Comitê de Ética em Pesquisa para a liberação de entrada

³⁸ Documento anexo.

³⁷ Documento anexo.

³⁹ Documento anexo.

na instituição a fim de obter informações referentes às famílias. Dia 22 (vinte e dois) de junho fomos ao CASE para a realização dessa etapa.

A escolha dos participantes⁴⁰ da pesquisa aconteceu por indicação do diretor do CASE na propositura de apontarem três famílias, da região Capim Dourado⁴¹, do Estado do Tocantins, das quais entre elas deveria haver famílias que realizavam visitas ao adolescente na instituição e, no mínimo, uma que não as faziam. Na indicação realizada pelo CASE, constava famílias apenas de três municípios pertencentes à região Capim Dourado, são eles: Aparecida do Rio Negro, Miracema do Tocantins e Palmas. A partir desse dado, optamos por escolher uma família de cada município, sendo que essa seleção contemplava o recorte da pesquisa⁴². A partir dessa designação, realizamos o contato telefônico com os/as participantes para saber a possibilidade e disponibilidade de participarem da pesquisa. Através desse primeiro contato, realizamos um prévio esclarecimento sobre os objetivos da entrevista e agendamos um primeiro contato pessoalmente. Nesse momento, deixamos o pretenso participante à vontade por optar em participar ou não.

Das famílias contatadas, não conseguimos realizar a chamada telefônica com a família de Aparecida do Rio Negro, pois segundo informações do CASE, a família reside em zona rural, o que impossibilitou o contato para propor a participação na pesquisa. Outra família, residente no município de Palmas, negou participar justificando morar na zona rural e dificuldade de informar endereço para que fosse realizada a entrevista. Sendo assim, selecionamos outras famílias dentro dos critérios estabelecidos pela dissertação. Dessa forma, entre os dias de 30 (trinta) de julho a 08 (oito) de setembro de 2020, realizamos entrevistas com duas famílias de Palmas e uma de Miracema do Tocantins, a partir da visita domiciliar previamente autorizada.

No momento inicial da coleta de dados, já se vivia a experiência atípica gerada pela pandemia da Covid-19⁴³. Por isso, todos os cuidados relativos a essa etapa da pesquisa tiveram que ser tomados com o intuito de resguardar todos os envolvidos. Para isso, a pesquisadora se

_

⁴⁰ Família do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação, no CASE.

⁴¹ Identificação dos 139 Municípios por Região de Saúde, conforme Resolução CIB Nº 161, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre as 8 regiões: Bico do Papagaio, Médio Norte Araguaína, Cerrado Tocantins Araguaia, Cantão, Ilha do Bananal, Capim Dourado, Amor Perfeito e Sudeste. Disponível em https://www.saude.gov.br/images/pdf/2015/julho/13/4.k%20-%20Resolução%20TO%20-%20CIB_Nº%20161 %202012.pdf> Acesso em 06 abril 2020. A escolha pela região Capim Dourado justifica-se pela inserção de Palmas-TO, local em que está instalado o Centro de Atendimento Socioeducativo do Estado do Tocantins (CASE), nessa região. Capim Dourado, além da capital tocantinense, engloba os municípios de Lajeado, Aparecida do Rio Negro, Tocantínia, Miracema do Tocantins, Novo Acordo, Miranorte, Rio dos Bois, Rio Sono, Fortaleza do Tabocão, Santa Tereza do Tocantins, Lagoa do Tocantins, São Félix do Tocantins e Lizarda.

⁴² Adolescentes com mais de 8 (oito) meses de internação e famílias que realizavam e que não realizavam visitas ao adolescente na instituição.

⁴³ A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou estado de pandemia, em março de 2020. O vírus (SARS – CoV-2) provoca uma doença respiratória aguda grave.

comprometeu a levar máscaras e álcool em gel para todos/as os/as participantes, além de desenvolver todo contato com um certo distanciamento e em local arejado da casa.

A coleta da pesquisa ocorreu de forma sigilosa, na qual somente a entrevistadora e o/a entrevistado/a na residência da família conversaram abertamente. Para melhor estudo das falas, realizamos a gravação por meio do telefone da entrevistadora para garantir a fidedignidade das falas dos sujeitos da pesquisa que intercorreu mediante prévia autorização do/as entrevistado/a com a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

Durante as entrevistas, buscamos estabelecer uma relação de confiança e segurança no que diz respeito ao sigilo das informações, deixando o/a entrevistado/a à vontade para falar. Para preservar o interesse da pesquisa, utilizamos questões norteadoras⁴⁴ visando manter o direcionamento das falas dos/as entrevistados/as a fim de contemplar o objetivo proposto.

Após a coleta de dados, realizamos a transcrição das falas sempre com uma escuta atenta para apreender reflexões não realizadas durante a entrevista. Com o material em mãos, realizamos a análise de conteúdo dos dados, que expressa um conjunto de técnicas de análise de comunicações e que afirma ainda ser uma etapa muito delicada e imprescindível para o enriquecimento do ensaio investigativo. "Esse material verbal exige uma perícia muito mais dominada do que a análise de respostas a questões abertas ou à análise de imprensa" (BARDIN, 2009, p. 90). Toda cautela e zelo nessa etapa da pesquisa foi primordial para interpretar os dados obtidos e que serão apresentados como resultado na dissertação. Os resultados aqui expostos poderão ser apresentados tanto em congressos e eventos como em forma de artigo científico para publicação.

Após apresentação desta dissertação, entregaremos uma cópia como compromisso de repasse de informações à instituição coparticipante – CASE –, além de nos responsabilizarmos a repassar também às famílias participantes da pesquisa.

A presente pesquisa se desenvolveu conforme os regulamentos previstos pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP). Esta é uma comissão do Conselho Nacional de Saúde (CNS), criada a partir da Resolução 196/96, "[...] com a função de implementar as normas e diretrizes regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos"⁴⁵. É importante destacar que a Resolução n° 510/2016⁴⁶, do CNS, orienta que as pesquisas das ciências humanas e sociais devem garantir a proteção dos participantes de modo

⁴⁵ Disponível em <<u>http://conselho.saude.gov.br/web_comissoes/conep/aquivos/conep/atribuicoes.html</u>> Acesso em 07 dez 2019.

⁴⁴ Documento anexo.

⁴⁶ Disponível em http://www.conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf Acesso em 19 nov 2019.

83

a prever os danos que a pesquisa pode causar aos sujeitos pesquisados. Para isso, o Termo de

Consentimento Livre e Esclarecido, que foi assinado pelo/as entrevistado/a no início da

abordagem, elencará em seu teor acerca dos riscos que a pesquisa possa trazer aos/às

participantes.

Por fim, primordialmente, a pesquisa seguiu a linha do posicionamento ético em

relação à privacidade e ao sigilo das informações. Isto é, utilizamos nomes fictícios durante a

apresentação dos dados para que as identidades dos/as participantes sejam preservadas.

Consideramos que o trabalho é pertinente, pois a pesquisa produzida pelo Serviço

Social propõe um debate crítico que busca atingir o ponto fulcral de um determinado estudo.

Guerra (2019) afirma que a natureza investigativa, materializada pela pesquisa, constitui-se

como uma das competências e atribuições do profissional de Serviço Social, pois através dela

é possível desvelar a realidade – produzindo conhecimento, na qual somos chamados a intervir.

Consideramos que as reflexões aqui contidas podem agregar conhecimentos já produzidos e

aos que ainda serão realizados.

4.3 Participantes da Pesquisa

Atendendo ao compromisso com a ética e o sigilo garantidos no processo de pesquisa e

documentado no TCLE, serão utilizados nomes fictícios para descrever as histórias dos/as

participantes. Optamos por nomear os/as participantes com nomes de guerreiras medievais, que

foram símbolos de força e luta, assim como se revelam nas histórias narradas a seguir.

Primeira história: avó do adolescente A

Aila

Senhora de 62 anos, residente na cidade de Miracema do Tocantins, estudou até o 3°

(terceiro) ano do nível fundamental, separada judicialmente, mas convive com um parceiro há

24 (vinte e quatro) anos. Trabalha apenas em casa. Tem 3 (três) filhos do primeiro casamento e

atualmente cria um neto de 16 (dezesseis) anos. A renda da família é de 1 (um) salário mínimo,

advindo da aposentadoria do companheiro como trabalhador rural. Residem em casa própria.

Aila é nascida na cidade de Minaçu, município do Estado de Goiás, mas se mudou para

o Estado do Pará ainda jovem com a família. Lá se casou e teve seus 3 (três) filhos, sendo 1

(uma) mulher e os 2 (dois) homens. Passado algum tempo, separaram-se e o pai das crianças

voltou para Goiás, ela permaneceu no Estado paraense com seus pais. Os filhos cresceram, constituíram família e se mudaram para a região norte de Goiás, hoje Tocantins. Conta que decorrido um tempo passou a conviver com o atual companheiro, que detinha uma porção de terra na zona rural e toda vida realizou trabalho no campo. Devido ao acometimento de doença grave do companheiro e dificuldade de tratamento por onde moravam, tiveram que se mudar para Tocantins, pois além de conseguirem recurso terapêutico, estavam próximo dos filhos de Aila. Desses filhos, 1 (um) reside na cidade de Palmas-TO, outro no município de Rio Sono-TO e a única filha que mora em Miracema do Tocantins.

Conta a entrevistada, desesperançada e de forma muito tristonha, que não busca mais nenhuma melhoria de vida, verbalizando que apenas quer viver o que lhe resta. Todavia demonstra gratidão pelas conquistas da vida, como expõe: "Já passamos muito perrengue, mas Deus nos dá a recompensa, graças a Deus nunca nos faltou o "de comer", o dinheiro para os remédios, despesa de energia e água. Eu quero mais é minha saúde e a dele (referindo-se ao esposo) e tá bom".

Adolescente A

Adolescente do sexo masculino, com idade de 18 (dezoito) anos, esteve em cumprimento de medida socioeducativa de internação, no CASE, por 11 (onze) meses, acusado de tentativa de homicídio. Após separação dos pais, a mãe foi morar em Goiânia-GO e o pai continuou residindo em Rio Sono-TO; ficou transitando entre a casa do pai e da avó paterna, Aila.

Os pais do adolescente A viveram juntos por alguns anos, na cidade de Rio Sono, tiveram 3 (três) filhos homens. Com a separação do casal, ele continuou com o pai, em Rio Sono; o irmão do meio foi morar com a avó materna, em Palmas, e o filho caçula ficou com a avó paterna. Sua mãe foi embora para cidade dos pais, Goiânia-GO.

Aila diz que o adolescente passou pouco tempo com o pai, que sempre pedia para que ela ficasse com o filho, pois ele tinha dificuldade em cuidar e trabalhar ao mesmo tempo. Ela conta que tentou, no mínimo, 5 (cinco) vezes cuidar dele. Levava-o para passar um tempo com ela, mas diz que ele dava muito trabalho dentro de casa e na escola, e que por isso o mandava de volta para a casa do filho. Afirma que fez isso por pena do filho que alega estar muito cansado, mas que é muito difícil de lidar com o adolescente, pois várias vezes se mostrava muito violento dentro de casa, o que acreditava ser o uso de drogas.

Em determinado momento, a avó elogia o neto ressaltando as qualidades de um bom

85

trabalhador, que as vezes ajudava o seu companheiro em construções de casas, mas ao ser repreendido pelo comportamento que desagradava a família, mostrava-se muito descontente e

desobediente.

Certa vez, encaminhou o adolescente para Goiânia com a finalidade de ser internado numa clínica particular. Mesmo gastando muito, ele não quis finalizar o tratamento e logo retornou à casa da avó. Afirma que já lutou muito por ele, que ela e o companheiro já o ajudaram muito, mas que agora não conseguem dar amparo algum a ele. Aila diz que agora ele está em Rio Sono, mas não mora com o pai, está na casa de amigos. Disse que ele ligou querendo voltar para sua casa, todavia ele o repreendeu dizendo que "se for pra dar problema, não é pra ele vir". Finaliza sua fala demonstrando convicção de que já fez o que poderia pelo neto e que não irá

Segunda história: mãe do adolescente B

mais intervir na vida dele, muito menos ter responsabilidade para cuidá-lo.

Joana D'arc

Senhora de 60 anos, residente na cidade de Palmas, nunca estudou, o que aprendeu sobre escrita e leitura foi em casa com a mãe. Separada judicialmente, teve 6 (seis) filhos, mas um faleceu por diabetes. Atualmente, reside com 3 (três) filhos e trabalha como empregada doméstica, cuidando de uma senhora idosa. A renda da família é de, aproximadamente, R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) a R\$ 400,00 (Quatrocentos reais). Residem em casa própria.

Nascida no Estado do Ceará, deslocou-se para Pernambuco ainda criança. Depois mudaram-se para o Maranhão e lá se casou com o primeiro marido, mas não tiveram nenhum filho desta união. Afirma que depois de alguns anos, fez um "contrato" com outro homem e se mudaram para Jataí, no Estado de Goiás. Conviveram por 15 (quinze) anos entre idas e vindas, pois o referido companheiro mudava-se constantemente de cidade por causa do emprego. Como ela não o acompanhava, permaneceu por um longo tempo em Jataí. Joana D'arc afirma que ele ia embora e não mandava notícias, como se sentia abandonada, relacionava-se com outros homens. Em suas palavras, relata que quando esse senhor ficava sabendo que ela estava grávida, voltava e a "sequestrava" com os filhos. Verbaliza com tristeza que era um relacionamento enrolado, mas que era bacana o que sentia por ele.

Entre idas e vindas chegou à Palmas com esse companheiro, mas que logo foram para Imperatriz, no Estado do Maranhão. Decorridos alguns meses, retornou para Palmas, desta vez

86

sozinha, e afirma que criou raiz depois que separou de vez. Depois que retornou para a capital

do Tocantins, teve seu último filho, fruto de um relacionamento rápido. Verbaliza com muito

orgulho que criou os filhos sozinha e que vive por eles, dando graças a Deus e ao governo pela

casa e pelo auxílio do Bolsa Família que recebe desde que o caçula nasceu.

Adolescente B

Adolescente do sexo masculino, com idade de 18 (dezoito) anos, esteve em

cumprimento de medida socioeducativa de internação, no CASE, por 8 (oito) meses, acusado

de roubo com grave ameaça ou violência. Conhece o pai, mas nunca moraram juntos, sempre

residiu com a mãe, em Palmas-TO.

Joana D'arc conheceu o pai do adolescente B, em Palmas. Tiveram um breve

relacionamento, mas disse que ele nunca a ajudou financeiramente, tampouco dera atenção ao

filho e por isso diz que o adolescente é filho de mãe solteira. No último ano, ele adoeceu por

causa de um derrame e, por ser sozinho, ela o ajudou com remédios naturais manipulados por

ela mesma.

Conta com muita satisfação que sempre cuidou bem dos filhos, levava-os e os buscava

na escola, e que evitava deixá-los sob tutela de outros. O adolescente B, em especial, sempre

gostou de estudar, relacionava-se muito bem com os irmãos, exceto com o mais velho que

insistia em provocá-lo, mexendo nas coisas pessoais dele. Joana D'arc lembra de um episódio

quando o primogênito sumiu com a bicicleta do caçula, e isso agravou a situação, mas reitera

que busca tomar o controle da situação, na tentativa de "eles botarem na mente isso que um tem

que ser bom com outro". Continua sua fala dizendo que criou os filhos como foi criada, dando

muita atenção, assim como recebeu de sua mãe, e que mesmo sendo de família pobre nunca lhe

faltou o alimento, e assim faz em sua casa, como verbaliza: "aqui em casa não falta o amor, o

alimento, eu alimento bem eles, não falta remédio pra eles".

Terceira história: pais do adolescente C

Riana

Mulher de 43 anos, residente na cidade de Palmas, trabalhadora doméstica, atualmente

cursando a 8^a (oitava) série do nível fundamental, é separada judicialmente, mas convive com

um parceiro há 2 (dois) anos. Tem 4 (quatro) filhos do primeiro casamento, mas nenhum reside

com ela. Atualmente, cria 2 (dois) filhos do atual companheiro. A renda da família é de aproximadamente R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais). Residem em casa cedida, mas afirmou que o atual companheiro está construindo aos poucos em um lote doado pela prefeitura de Palmas.

Riana é tocantinense, nascida no município de Pium, ela e mais 8 (oito) irmãos foram criados em Paraíso do Tocantins. Depois de algum tempo, foram morar em Porto Nacional. Devido à proximidade com a capital, veio residir em Palmas em busca de melhores empregos, contando com aproximadamente 20 (vinte) no local. Teve 2 (duas) filhas de relacionamentos rápidos. Conheceu o primeiro companheiro e conviveram por 16 (dezesseis) anos, com ele teve os outros 2 (dois) filhos. Verbaliza que o relacionamento era muito difícil, porque o companheiro era "cabeça dura", e por isso se separaram. Afirma que com o consentimento das partes, o pai decidiu ficar com o filho e ela ficou com a filha. Passou alguns anos sozinha morando apenas com as 3 (três) filhas e depois que cada uma se casou, ela conheceu o atual companheiro e passaram a viver juntos.

Arthur

Homem de 45 (quarenta e cinco) anos, trabalha como gari na cidade de Palmas. Estudou até a 7ª (sétima) série do nível fundamental. É separado judicialmente, mas convive com uma companheira há, aproximadamente, 1 (ano) ano e meio. Tem 3 (três) filhos, sendo 2 (dois) do primeiro casamento (com Riana), e 1 (uma) da segunda união. Atualmente, passa a maior parte do tempo na residência da companheira, vai à sua casa apenas durante o dia para supervisionála. A renda da família é de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos reais). Tem casa própria, mas está em construção.

Arthur é natural de Novo Acordo-TO, mudou-se para Tocantínia-TO quando tinha 5 (cinco) anos de idade, pois com o falecimento do pai, a mãe resolveu ir para próximo dos seus familiares. Logo após, alguns poucos anos, a família deslocou-se para Lizarda, também no Estado do Tocantins. O entrevistado conta que, insatisfeito com a situação em que vivia, resolveu mudar-se para Palmas-TO em busca de uma casa para morar. Foi então que, em 1998, conseguiu ser contemplado com o sorteio de uma casa realizado pelo governo do Estado, no setor de Taquari.

O senhor dá muita ênfase nas desavenças familiares que enfrenta até os dias de hoje. Aponta que seus dois irmãos (uma mulher e um homem) não gostam de trabalhar e ele era a única pessoa que sustentava toda família, motivo pelo qual insistiu em ir para Palmas, levando

a mãe consigo. Reitera que ainda chamou o irmão, mas ele se negou a ir. Anos depois, esse mesmo irmão chega à Palmas no intuito de se apoderar de sua casa.

Durante a conversa, conta que seu irmão fora preso, no ano de 1996, e outra vez, no ano de 2006, e nessas duas vezes ele buscou ajudá-lo pagando advogado, mas pelo não reconhecimento de sua ajuda, não quer mais relacionar-se com o irmão. O relacionamento dos dois não se dá de forma pacífica, pois Arthur afirma que sofre ameaça de morte constante por parte do familiar.

Logo que veio para Palmas-TO trouxe sua mãe e sua irmã para morar com ele, mas pouco tempo depois a mãe foi contemplada com uma casa. Anos mais tarde, com a vinda do irmão, a situação tornou-se um problema, pois ao chegar espancou a irmã quando ela estava grávida, ocasionando no seu aprisionamento pela aplicabilidade da Lei Maria da Penha. Depois de cumprir o tempo determinado pela justiça, saiu e levou sua mãe para o Maranhão sem dar notícia alguma. Afirma que isso aconteceu no dia 29 do mês de agosto desse ano de 2020.

Relata que conheceu a mãe dos seus filhos adolescentes em Palmas-TO e que conviveram juntos por 18 (dezoito) anos, atribui a separação às desavenças vivenciadas pela sua família (irmãos e mãe). Quando romperam o relacionamento, ficaram 1 (um) ano e meio sem se falarem, mas viu que essa não era a melhor maneira para se relacionar com a mãe dos filhos, decidindo então abrir espaço a fim de terem um bom relacionamento, principalmente porque já notava um comportamento não desejável do filho mais velho.

Quando se separaram, Riana ficou com a filha na casa que era do casal e o pai ficou com o adolescente. Com a venda de um lote ao lado da casa que morava com a mãe dos seus filhos, Arthur comprou outro, na localidade de Palmas, e começou a construir para morar com o filho. De início, era apenas um quarto e um banheiro, agora, já ampliou para mais um quarto, uma sala e uma cozinha, os quais estão em acabamento.

Arthur afirma que seu desejo é terminar a obra e vender, comprar em outro lugar que seja em Palmas, pois reitera que, mesmo não sendo natural de Palmas, é ali que ganha seu pão de cada dia e vai permanecer até o fim da vida.

Adolescente C

Adolescente do sexo masculino com idade de 18 (dezoito) anos, está em cumprimento de medida socioeducativa de internação, no CASE, há 1 (um) ano, por homicídio. Filho de pais separados, residia com o pai antes da internação.

O adolescente C é fruto da união de Riana e Arthur, mas com a separação do casal ele

ficou sob tutela do pai. Visitava a mãe alguns finais de semana e passava algumas férias com ela, mas afirma que ele sempre quis morar sozinho e ela preferiu não deixar, pois acredita que sob cuidado do pai é mais seguro, alegando que "com homem tem que ser mais duro, porque menino homem pra gente mexer é mais difícil, eu prefiro que o pai cuide". Conta ainda que desde criança o pai levava para trabalhar com ele nas construções, história reafirmada pelo pai que disse que o filho o acompanhava para fazer massas de cimento enquanto ele trabalhava de pedreiro.

Riana diz que o filho nunca gostou de estudar e não tinha um bom relacionamento com os colegas; sempre era chamada nas escolas por causa das advertências que o adolescente recebia. Mas conta que dentro de casa era tranquilo e que nunca foi de deixá-lo na rua.

Sobre o comportamento não desejável do filho, Riana conta que ficava sabendo que o pai o levava para festas e bares, e isso motivou o filho a fazer "coisas erradas. Complementa que: "homem já tem a tendência, aí chegava lá ele foi vendo as coisas e logo começou a beber, porque eu fiquei sabendo". Ela se penaliza por acreditar ter uma parcela de culpa pelo ocorrido com o filho, pois disse que não deu a atenção merecida e o deixou só por conta do pai.

4.4 Gênero, raça e cárcere: imbricações históricas e atuais

Das famílias entrevistadas na pesquisa, a indicação realizada pela instituição foi majoritariamente de mulheres, sendo 2 (duas) mães e 1 (avó). A referida designação revela que a referência de família que o adolescente tem na instituição, seja para receber visita, seja pela responsabilidade, é de mulheres. Interessante que em uma das famílias, após a separação dos pais, o adolescente ficou sob tutela do genitor. Mas obtivemos essa informação somente depois da entrevista realizada com a mãe, o que nos levou a realizar a entrevista também com o pai do adolescente.

A centralidade que a família adquire na proteção social dos seus membros engloba tanto os fatores relacionados ao casamento, quanto a uma rígida divisão sexual do trabalho. Isso porque a ideologia disseminada pelo Estado reforça a desigualdade de gênero ao modular e estabelecer regras, principalmente quando se trata das famílias beneficiadas por programas sociais.

As transformações ocorridas nas famílias e nos papéis de gênero aparecem estreitamente relacionadas com os casamentos e novos arranjos sexuais, divórcios, criação de filhos e o aumento da participação das mulheres no mercado de trabalho formal. Ambas as mudanças são, ao mesmo tempo, causas e efeitos, e interatuam com

a economia e a política, com impacto sobre o bem-estar das famílias e de seus membros. (GOLDANI, 2012, p. 42).

Mesmo com as mudanças ocorridas na estrutura da família, na contemporaneidade, a mulher ainda é a figura requisitada e responsabilizada pelo cuidado dos filhos e da casa. Durante as entrevistas realizadas, nota-se que, nos três casos, foram as mães e a avó as principais responsáveis pelo cuidar das crianças/adolescentes. Na primeira história, quando os pais do adolescente A se separaram, ele e seus irmãos passaram a ser cuidados pelas avós materna e paterna, e a justificativa que Aila apresenta é que "[...] homem gosta muito dos filhos quando vive com a própria mãe dos filhos, tem um ditado que diz que o boi não anda atrás de bezerro e esse ditado é certo". Por esta razão, ela decide ficar com os netos, porque julga ser um trabalho mais apropriado a uma mulher. Sinaliza Falquet (2017) em seu trabalho intitulado como "Repensar as relações sociais de sexo, classe e 'raça' na globalização neoliberal" que há três formas de trabalho destinado às mulheres: trabalho doméstico, trabalho sexual e o trabalho de cuidado dos filhos, que sendo remunerado ou não, é considerado trabalho feminino, na maior parte desvalorizado.

A mesma delegação da mulher no cuidado dos filhos é observada na realidade da família do adolescente C que, enquanto os pais moravam juntos, a mãe cuidava dos afazeres domésticos e dos filhos enquanto o pai trabalhava, deixa explícita a fala de Arthur, pois não soube relatar sobre o comportamento do filho quando criança: "Como eu trabalhava o tempo todo, quem ficava mais era a mãe, entendeu? Minha convivência com eles era muito pouca, eu era praticamente fora". Mesmo quando a mãe do referido adolescente passou a realizar trabalho doméstico remunerado em outros domicílios, era ela que continuava a realizar todo o trabalho do cuidado dentro da casa, sendo a principal responsável pela prole.

Para Falquet (2017), é a "[...] reorganização da divisão do trabalho provocada pela globalização neoliberal, e mais particularmente do "trabalho considerado feminino", que, simultaneamente, modificam-se as relações de sexo, de 'raça' e de 'classe'" (p. 123). Enfim, o projeto neoliberal redesenha tanto o plano econômico e político como o social e, nesse caso, aprofunda a desigualdade de gênero, pois mesmo com a inserção da mulher na esfera da produção, não a isenta do trabalho de cuidado dos seus membros.

É importante sinalizar que mesmo com incorporação do trabalho feminino no mercado, não há equidade na distribuição de tarefas domésticas. É a mulher que deve desenvolver estratégias para articular o trabalho e a família. Mirla Cisne (2018b) nos possibilita a compreensão sobre a divisão sexual do trabalho afirmando que vai além da diferenciação entre trabalho feminino e masculino, mas que desencadeia na desigualdade entre gênero dentro da

mesma classe social, em que as mulheres sofrem uma exploração mais intensificada que os homens. Reitera Goldani que

Paralelamente ao crescimento das taxas de atividade feminina, não houve maiores mudanças na divisão sexual do trabalho doméstico, nem melhoria nas políticas sociais de suporte às famílias, as quais aliviariam a exclusividade feminina nas responsabilidades domésticas. (GOLDANI, 2013, p. 35)

Como ratificam Campos e Teixeira (2010, p. 26), "Uma palavra-chave tem sido a da busca de "conciliação" pela mulher e pela sociedade em geral, tornando-lhe possível desempenhar, ao mesmo tempo, obrigações em casa, em benefício da família, e no mercado".

A lógica disseminada sobre a importância da família para manter os seus membros, historicamente, teve a mulher como o elemento fulcral, pois é a figura feminina, na maioria das vezes, que realiza o trabalho do cuidado dentro do lar, cuidando das crianças e da saúde dos membros familiares, mantendo o ambiente limpo, preparando a alimentação, entre outros. Mesmo sendo esse trabalho doméstico não mercantilizado, e que muitas vezes é desconsiderado como trabalho por não produzir valor estritamente, Gama (2014) refuta essa ideia afirmando que o trabalho doméstico tem papel fundamental na reprodução da força de trabalho, pois ele é parte do processo de produção/reprodução social das famílias. De fato, é o trabalho de reprodução, realizado majoritariamente pelas mulheres, que torna possível a exploração do trabalho.

Mesmo que com uma tal invisibilidade, o trabalho do cuidado não remunerado realizado por mulheres revela a naturalização da divisão sexual do trabalho, e pior, a subvalorização desse trabalho. Saffioti (1976) bem elucida, em seu livro "A mulher na sociedade de classes: mito e realidade", que essa é uma forma de marginalização do trabalho feminino que deriva na própria marginalização da mulher na sociedade; complementa Federici (2004, p. 132) que "[...] a importância econômica da reprodução da força de trabalho realizada no âmbito doméstico e sua função na acumulação do capital se tornaram invisíveis, sendo mistificada como uma vocação natural e sendo designada como 'trabalho de mulheres'"

Essa desigualdade se aprofunda pela posição social que as pessoas se inserem. A classe trabalhadora é a totalidade, mas as particularidades e singularidades que a atravessam desvela a dialética (classe, sexo, "raça" /etnia) desse processo de exploração e opressão. Sinaliza Cisne (2018b, p. 41) que "[...] não podemos negar a existência das relações sociais de sexo e raça nas relações de classe, tampouco podemos negar a dimensão de classe nas relações sociais de sexo e raça". A classe social é um elemento central para se analisar as relações sociais que produzem e reproduzem a vida real, mas nos alerta que, associados ao fator econômico, estão os

determinantes de raça, etnia e gênero como elementos da dinâmica social.

Piscitelli (2002) assevera que a mulher ocupa um lugar social subordinado em relação ao homem. Várias correntes feministas consideram que a subordinação feminina tem um caráter natural. Isso decorre da construção social forjada aos moldes do capitalismo. Esse patriarcalismo, que reforça a submissão da mulher em relação ao homem e que é algo construído historicamente, apresenta-se, concomitantemente, à emergência da propriedade privada, pois quando a terra que era distribuída entre todos da comunidade, passa a ser desmembrada em partes e concedida às famílias particulares. Os papéis dos membros familiares se tornaram específicos e a família se transforma em uma unidade econômica da sociedade (ENGELS, 2016a). A mulher, em específico, é a mais prejudicada em todo o processo de consolidação da sociedade de classes:

O aparecimento do capitalismo se dá, pois, em condições extremamente adversas à mulher. No processo de individualização inaugurado pelo modo de produção capitalista, a mulher contaria com uma desvantagem social de dupla dimensão: no nível superestrutural era tradicional uma subvalorização das capacidades femininas traduzidas em termos de mitos justificadores da supremacia masculina e, portanto, da ordem social que a gerara; no plano estrutura, à medida que se desenvolviam as forças produtivas, a mulher vinha sendo progressivamente marginalizada das funções produtivas, ou seja, perifericamente situada no sistema de produção. (SAFFIOTI, 1976, p. 35).

O advento do capitalismo empobreceu a classe trabalhadora e colocou a mulher numa posição social extremamente desigual em relação ao homem. Pontua Federici (2004) que as terras que eram compartilhadas entre as famílias tinham uma função social valiosa para as mulheres. Representavam o local da vida social e permitiam trocas, conversas e cooperação. Explica, ainda, que o prejuízo para elas foi, demasiadamente, pior, mas necessário para a acumulação do capital. É nesse panorama que Federici (2004) afirma que

Não foram os trabalhadores — mulheres ou homens — que foram libertados pela privatização da terra. O que se 'libertou' foi o capital, na mesma medida em que a terra estava agora 'livre' para funcionar como meio de acumulação e exploração e não mais como meio de subsistência. (FEDERICI, 2004, p. 134).

De fato, homens e mulheres da classe trabalhadora foram alvos do processo de exclusão social, contudo as mulheres ficaram numa enorme desvantagem social em relação ao sexo oposto. Aponta Saffioti (2004) que a mão de obra feminina foi introduzida no sistema de produção para a valorização do capital, capaz de diminuir salário, precarizar a forma de contratação e aumentar a extração de mais-valia, demonstrando sua inferiorização social e econômica a que está submetida.

Não por acaso, o Estado burguês se constitui para reafirmar essa lógica ao alcançar a vida dos sujeitos no âmbito privado (na família), controlando comportamentos numa tendência de *psicologizar* a vida social, responsabilizando o sujeito pelo destino que toma sua vida. É direcionado pelo pensamento conservador que tem por objetivo ajustar, com práticas terapêuticas, os "problemas sociais". O que revela seu caráter moralizador da "questão social". Família e Estado tem uma relação bastante contraditória, no Brasil. Como afirma Mioto (2010), a nação brasileira toma a família como base da sociedade e de atenção especial da proteção social, mas os dados têm revelado a não materialização desse princípio. Essa relação contraditória é percebida na instituição em que debruçamos nossos estudos tanto quando elege a família como responsável por participar ativamente na medida de internação, quanto oferece o atendimento a ela para receber o adolescente ao sair da instituição.

Mais contraditória é a forma como o Estado se impõe por meio de regras e normas presentes nas políticas econômicas, sociais, da saúde, do trabalho, da habitação, da cultura, as quais retratam uma imposição de um modelo satisfatório para a família. Com a conquista das políticas públicas e sociais, a mulher também é a figura para cuidar do benefício, o que caracteriza a reafirmação da desigualdade de gênero imposta pelas políticas. E ainda mais, é "[...] o modelo nuclear conjugal, como ideal de família, ainda preside o desenho de muitos programas sociais públicos e privados, dentro da orientação geral da política social brasileira, e fundamenta grande parte das orientações profissionais" (CAMPOS; TEIXEIRA, 2010, p. 26).

Mais do que reproduzir a desigualdade de gênero, tais regras impostas conclamam por um modelo de família nuclear burguesa, que pode excluir a grande maioria das famílias da realidade brasileira que se configuram de outras formas. Conforme censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010, existem 2.343.003 famílias do tipo "mãe sem cônjuge e com filhos", enquanto que somente 1.047.381 são do modelo tradicional de casal com filhos (BRASIL, 2010).

Os indivíduos se organizam em sua vida social a partir de modelos fundados culturalmente, contudo, esses modelos acompanham as mudanças societárias. Vale ressaltar que existem outras formas de constituir família e essa diversidade é destacada por Szymanski apud Kaslow:

Família nuclear, incluindo duas gerações, com filhos biológicos; Famílias extensas, incluindo três ou quatro gerações; Famílias adotivas temporárias; famílias adotivas, que podem ser bi-raciais ou multiculturais casais; Famílias monoparentais, chefiadas por pai ou mãe; Casais homossexuais com ou sem crianças; Famílias reconstituídas depois do divórcio; Várias pessoas vivendo juntas, sem laços legais, mas com forte compromisso mútuo. (SZYMANSKI, 2002, p. 10 apud KASLOW, 2001, p. 37).

Das famílias participantes da pesquisa, uma se caracteriza como monoparental feminina. Joana D'arc relatou com orgulho ser a única responsável pelo cuidado dos filhos. "Eu criei sozinha esses meus filhos e estou de boa. Aqui em casa não falta o amor, o alimento, eu alimento bem eles, não falta remédio pra eles". E quando foi questionada sobre o pai do adolescente, ela afirma nunca ter obtido ajuda financeira do genitor e que de modo algum ele nunca quis aproximar-se do filho.

Incontestável é que as famílias que se configuram de formas distintas ao modelo nuclear patriarcal sofrem um amplificado processo de discriminação na sociedade capitalista. Como afirma Engels (2016a), esse modelo de família tem aspecto decisivo na constituição da sociedade de classes, pois é ele que reproduz e perpetua a internalização dos valores ideológicos conservadores da ordem do capital. Mirla Cisne (2018a) corrobora com essa análise ao afirmar que

[...] desde a sua origem até a atualidade, o modelo de família nuclear que aparta os indivíduos do convívio comunitário e coletivo, e institui uma dinâmica de vida privada, desenvolve uma funcionalidade indispensável ao capital, que é a introjeção nas personalidades das crianças dos papéis de classe. (CISNE, 2018a, p. 61).

As mudanças significativas sobre a percepção da infância são elementos estratégicos do capital na imposição de obrigações às mulheres. Lessa (2012) afirma que a divisão do trabalho sexual isolou a mulher dentro do lar, colocando-a em um patamar inferior ao dos homens, os quais sempre gozaram de uma maior qualidade e amplitude de relações sociais. Para o teórico, "Ser masculino e ser feminino incorporam, agora, essa nova determinação: aos homens cabe pensar os grandes problemas e decidir o destino da humanidade; às mulheres está reservado o pobre horizonte de cuidar dos filhos, dos alimentos e da casa" (LESSA, 2012, p. 33).

Assim como a mulher perde a vida coletiva na sociedade de classes, as crianças também passam cada vez mais a se isolarem no convívio do lar. Para Lessa (2012), é dentro da família que se começa a introjeção do papel social, por isso a imprescindível configuração monogâmica da família para a manutenção da sociedade de classes, pois ela já transmite os valores e papéis da mulher e do homem dentro da casa. Na sociedade de classes

[...] desde a infância, meninos e meninas recebem uma educação sexista, ou seja, aquela que não apenas diferencia os sexos, mas educa homens e mulheres de forma desigual. Para isso, o sistema patriarcal conta com algumas instituições na difusão da sua ideologia, das quais destacamos a família, a igreja e a escola. Meninas são educadas para lavar, cozinhar, passar, cuidar dos(as) filhos(as) e do marido e serem submissas, passivas e tímidas. Meninos são educados para serem fortes, valentes, decididos e provedores. Cabe, portanto, às mulheres, no sistema patriarcal que foi incorporado pelo capitalismo, a responsabilidade com o trabalho reprodutivo, sem o qual a produção social seria fortemente dificultada já que ele garante, em grande medida, a reprodução da força de trabalho. (CISNE, 2018b, p. 91).

Mirla Cisne nos adianta a importância de relacionar outras categorias determinantes do processo de exclusão que sofrem os indivíduos na sociedade de classes. Afirma ela que as contradições de gênero, raça/etnia e classe são fundamentais e indispensáveis para a compreensão de tal organização social, pois

A sociedade de classes em sua estrutura puramente social e mais desenvolvida, se considerada em termos das suas determinações mais gerais, fundada na desigualdade social, na propriedade privada, na exploração da força de trabalho e, constituindo-se sob particularidades históricas, em uma sociedade hetero-patriarcal-racista, verificase a tendência de uma verdadeira imposição econômica, ideopolítica e cultural dos interesses particulares da burguesia sobre a humanidade. (CISNE, 2018a, p. 37).

Elementos do debate sobre a divisão sexual do trabalho são insuficientes para se pensar as relações que permeiam a desigualdade social, por isso Cisne (2018a) reitera a importância de articular a divisão racial do trabalho com a dimensão de classe para compreendermos melhor a desigualdade entre mulheres. Isso porque mulheres negras sofrem uma exploração no mundo do trabalho. Como sinaliza Cisne (2018a, p. 68), "A mulher negra, portanto, inserida em relações patriarcais e racistas, encontra-se na pior escala social, ocupando, por exemplo, os postos de trabalho mais precarizados e mal remunerados, e expostas a maiores situações de violência [...]".

Dentro da amostra da pesquisa, duas participantes que se autodeclararam negras tinham como ocupação o trabalho doméstico. Milton Santos (2000, p. 01) afirma que, no Brasil, "[...] o fato de que o trabalho negro tenha sido, desde os inícios da história econômica, essencial à manutenção do bem-estar das classes dominantes deu-lhe um papel central na gestação e perpetuação de uma ética conservadora e desigualitária".

Falquet (2017) faz uma análise bem interessante a respeito da globalização neoliberal e sua interferência na reorganização da divisão do trabalho, em especial, das mulheres. O discurso que se predomina é de que a inserção da mulher no mercado de trabalho se deu com a globalização. Essa tentativa ideológica do capital em afirmar como algo aprazível, mascara a real face da situação, pois tal assertiva nos faz questionar quem realmente ocupa bons postos de trabalho. Davis (2016) explica que quando as mulheres brancas saem para trabalhar fora de casa, são as mulheres pobres e, em sua maioria, negras as requisitadas as substituírem. O racismo é critério utilizado para contratação por salários mais baixos e funções menos gratificantes.

Devido à intrusão adicional do racismo, um vasto número de mulheres negras teve de cumprir as tarefas de sua própria casa e também os afazeres domésticos de outras mulheres. E com frequência as exigências do emprego na casa de uma mulher branca

forçavam a trabalhadora doméstica a negligenciar sua própria casa e até mesmo suas próprias crianças. Enquanto empregadas remuneradas, elas eram convocadas a ser mães e esposas substitutas em milhões de casas de famílias brancas. (DAVIS, 2016, s/p).

Há um processo histórico que desumaniza a pessoa negra como sujeito inferior, criando estereótipos reafirmados e internalizados pelos mecanismos institucionais da sociedade. Pensar nessa forma que se configura as relações sociais, na sociedade capitalista, é que torna pertinente aprofundar a pauta sobre racismo e encarceramento.

O perfil das famílias aqui estudadas se confere com o Levantamento Anual SINASE, de 2017; publicado em 2019, aponta que 59% dos adolescentes que estavam em cumprimento de medida de restrição e privação de liberdade eram pardos/negros, contra apenas 23% dos atribuídos a cor branca. Por isso, é possível afirmar através de análises de Wacquant (2012) que os dispositivos punitivos não se estendem por toda a sociedade, possuem caráter discriminatório que se configuram numa seletividade social e etnorracial. Foucault (2011) corrobora com essa afirmação ao dizer que a prisão com sua função corretiva do poder de punir e vigiar tem por seleção sempre determinados indivíduos.

É importante frisar que, na sociedade capitalista, as normas jurídico-penais estão para realizar a proteção da propriedade privada da classe dominante. Com isso, criminalizam as condutas que vão contra ao que está positivado em leis, recaindo naqueles pertencentes às classes menos privilegiadas. Segundo Lima (2004, p. 61), "Os negros estão entre os indivíduos com piores indicadores de renda, emprego, escolarização, entre outros e têm um tratamento penal mais severo para atos iguais aos cometidos por brancos". Assim, a sociedade do capital cria o estigma de que os atributos raciais e a pobreza caracterizam aquele "perturbador" da ordem social, recaindo sobre o pobre negro uma maior atenção policial.

Essa intensificação da prática penal, sustentada pelo projeto neoliberal, apresentou-se justificavelmente saudável e foi capaz de assolar ainda mais as classes subalternas. O Estado, através do sistema de justiça, reproduz as injustiças e desigualdades étnico-raciais. Juliana Borges (2019) afirma que a escravidão no país foi substituída por mecanismos e aparatos da instituição criminal cujo contínuo controle social está voltado a grupos estruturalmente subalternizados. Ora, Fernandes (1976) afirma que a economia brasileira se sustentou desde sua fundação pelo processo de escravização de negros e índios. Dessa forma, arquitetou-se a organização política e social no país. Não há como desatrelar o racismo e a justiça criminal.

Para pensar nas mudanças ocorridas na forma de aplicar a punição, Foucault (2011) assevera ser preciso entender a punição como uma função social; como cenário do esquema

político; o poder como preceito da humanização da pena; e, por fim, analisar se a alma como objeto de punição não é apenas uma forma de o corpo ser colocado nas relações de poder.

O corpo deixa de ser punido fisicamente para uma penalização mais abstrata e coordenada pelo sistema de justiça em conjunto com outras instituições que não julgam apenas o crime, mas todo o contexto do acusado. Postura essa imbuída de opressão estrutural, de uma moral forjada a uma ordem social desigual.

Os sistemas punitivos, portanto, não são alheios aos sistemas políticos e morais, são fenômenos sociais que não se prendem apenas ao campo jurídico, pelo contrário, têm um papel no ordenamento social e têm, em sua constituição, uma ideologia hegemônica e absolutamente ligada à sustentação de determinados grupos sociais em detrimento de outros. (BORGES, 2019, p. 32).

Por esse contexto estrutural é que sinalizamos o racismo como uma categoria presente em todas as instituições da sociedade, e de forma mais contundente no sistema criminal. Os negros deixam de ser escravizados, mas além de não conquistarem liberdade econômica e continuarem a ser superexplorados, carregam o estereótipo que os submetem à constante vigilância, prisões, e violências de um modo geral. Se o Estado é o principal responsável por formular políticas, e está imbuído ideologicamente de racismo, também dissemina um discurso de medo que culmina no extermínio de negros. Segundo Borges, isso é possível

[...] pelo caráter simbólico de representação do negro na sociedade como violento, lascivo e agressivo, alimentando medo e desconfiança e culminando em mortes simbólicas, pela aculturação, pela assimilação e pelo epistemicídio, até as mortes físicas, que se estabelecem por violência, torturas, encarceramento e mortes. (BORGES, 2019, p. 41)

A justiça criminal mantém o histórico caráter punitivista que desencadeia numa constante seletividade penal de viés racial escancarado. A insegurança social desse público é percebida pela falta de acesso à Justiça ou mesmo a morosidade no desenrolar dos processos judiciais, revelando um tratamento desigual em relação aos brancos. Essas são algumas categorias que permeiam as relações sociais e que, circunstanciadamente, aprofundam as desigualdades provenientes da sociedade capitalista. Pensando nessas contradições é que analisaremos, no item a seguir, os liames que interpõem a instituição privativa de liberdade destinada a adolescentes e família.

4.5 Atendimento institucional aos adolescentes e familiares: aproximações à realidade do CASE

Essa seção tem por objetivo identificar a efetivação dos direitos e deveres da família dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação mediante parâmetros do SINASE. Para isso, continuamos a analisar os dados empíricos da pesquisa coletados com as famílias indicadas pelo CASE.

Para alcance do objetivo acima, procuramos conhecer a relação construída entre família e instituição durante o período de internação do adolescente no CASE; conhecer a operacionalização da política de atendimento realizada pela referida instituição direcionada à família do adolescente sentenciado como autor de ato infracional; e compreender qual a função da família durante a medida de internação como estímulo e interferência nesse atendimento. A partir das falas das/as participantes da pesquisa, apresentaremos os resultados obtidos a partir das entrevistas.

a) Perspectivas e análises dos familiares sobre os adolescentes e seu envolvimento com práticas de atos infracionais

Nas histórias relatadas, dois fatores foram considerados pelos familiares como basilares na motivação para o envolvimento com práticas de atos infracionais: o primeiro deles trata-se do uso de substâncias psicoativas; e o segundo, sobre as amizades reconhecidas como "má influência". No que se refere ao uso de drogas ilícitas, obtivemos as seguintes narrativas:

Eu acho que quando eu levei ele pro Pará, ele tinha 12 anos, pra mim ele já tinha usado coisa diferente, porque quando ele chegou lá questão de um mês ele ficou muito irritado, acho que ele sentia falta de alguma coisa. Bateu na boca de outro lá que sangrou. (AILA, FAMÍLIA I, 2020)

Joana D'arc (FAMÍLIA II, 2020) atrela o uso de drogas com a prática do ato infracional, afirmando que "Desde a vez que ele fez besteira, quando esse negócio do celular⁴⁷. Isso ele tinha 13 anos, hoje tem 17 já usava a droga". Riana (FAMÍLIA III, 2020) conta que "Ele fazia o uso sim, desde os 15 anos, ou mais cedo né!? Porque ele ficava pra lá com o pai e eu não sabia de muita coisa não. Dava muito conselho pra ele, levava ele no duro, mas não teve quem

-

⁴⁷ A entrevistada se refere ao evento em que seu filho furtou um aparelho celular. Como relata sobre a primeira apreensão: "[...] A primeira vez foi porque ele tomou o celular de uma mulher". (FAMÍLIA II, 2020).

fizesse ele sair disso aí, se ele seguisse meu conselho não estava desse jeito".

As falas dos familiares relacionadas ao consumo de drogas ilícitas refletem em preocupações quanto às consequências tanto sociais quanto à saúde desses adolescentes. Aila (FAMÍLIA I, 2020) também deixa bem evidente em sua fala quando afirma que o uso de substâncias psicoativas faz com que "[...] uma pessoa mal olhada não tem 'partimento' na sociedade que o povo não aceita, chama só drogado, tem preconceito né? Ninguém tem confiança, não arruma emprego".

O consumo de substâncias psicoativas é uma prática humana que acontece há anos. Uma atenção especial precisa estar voltada para a adolescência, pois afirmam Schenker e Minayo (2005, p. 708) que "A adolescência constitui um período crucial no ciclo vital para o início do uso de drogas, seja como mera experimentação seja como consumo ocasional, indevido ou abusivo". Nessa fase da vida, analisam as autoras, há uma busca por prazer, experimentação de novas sensações, busca de pertencimento a um grupo, ou até por uma certa independência da família. Contudo a busca e desejo de sentir prazer pode ocasionar em riscos de dependência e interferência nas atividades cotidianas, como relata Arthur (FAMÍLIA III, 2020) na sua luta em impedir que o filho continuasse sendo prejudicado pelo uso de drogas ilícitas, e que recorrentemente buscava ajuda do judiciário: "Antes, eu já estava indo no fórum pedindo pra justiça dar um apoio, pra resgatar ele, botar ele pra trabalhar e estudar e tirar do mundo da droga". A mesma ideia assemelha-se à fala de Aila (FAMÍLIA I, 2020): "[...] se ele não usasse esse trem (droga), ele é trabalhador, bom de serviço, fazedor de amizade, sabe conviver com as pessoas". Nota-se que os pais assimilam o uso de substâncias psicoativas como algo prejudicial ao convívio social, saúde e perspectiva de futuro desses jovens.

O uso abusivo tem sido algo preocupante, como afirma a avó paterna, Aila (FAMÍLIA I, 2020): "Acho que com 12 a 13 anos ele já estava com neurônios estragados que o menino irmão dele, esse que eu crio, viu ele a pouco tempo e disse que ele xinga, briga, conversa só, ele está variadinho". Neste sentido, Schenker e Minayo (2005) alertam para os efeitos cumulativos do uso de substâncias tóxicas, que a depender da quantidade e frequência de uso desencadeiam distúrbios que aumentam fatores de riscos para os adolescentes, podendo desencadear em dependência, o que corrobora com as preocupações dos familiares expressa nos relatos. Alerta Fiore que

Por ser inicialmente prazeroso, seu consumo tem grande chance de levar seus consumidores à repetição ou substituição por uma substância mais potente [...]. A dependência dessas drogas, ainda que possa variar para cada indivíduo, é uma patologia associada aos seus efeitos neuroquímicos, o que acarreta uma perda gradual de outros interesses [...]. Além da dependência, elas potencializam outros transtornos

mentais graves, como depressão, psicose e esquizofrenia. Crianças e adolescentes são mais vulneráveis ao consumo dessas drogas, o que é especialmente grave na incompletude de sua formação intelectual. (FIORE, 2012, p. 11).

A postura aflita dos participantes da pesquisa não se direciona apenas ao comportamento social desencadeado pelo uso de drogas, mas também pelos fatores de risco associados à saúde desses jovens. O comprometimento negativo relacionado à saúde desses adolescentes está ligado aos efeitos no sistema nervoso que, consequentemente, afetam o desempenho escolar. Outra preocupação desencadeada pelo uso de drogas ilícitas está relacionada às consequências sociais para a vida dos adolescentes. Fiore (2012) elucida que o consumo de substâncias psicoativas contribui para a deterioração dos laços sociais e fomenta comportamentos que fogem do controle das pessoas, levando a ações inconsequentes.

Outro ponto discutido pelas autoras citadas anteriormente, refere-se ao espaço de convivência desses jovens como fator que propicia e facilita o acesso às drogas como uma forma naturalizada pela oferta. Na fala da mãe, Joana D'arc (FAMÍLIA II, 2020), percebe-se a responsabilidade que é colocada aos amigos pelo uso de drogas ilícitas que o adolescente B faz: "As amizades põem pra fumar droga, porque aqui tem demais, tem pai e mãe que não cuida e eu cuido [...]". Aila (FAMÍLIA I, 2020), tristemente, conta que seu neto possui apenas "[...] amizades só com gente errada. E eles se conhecem, esse povo né? Usuário é desse jeito".

De acordo com os relatos apresentados, constata-se que as famílias atribuem o envolvimento inicial com as drogas lícitas e ilícitas ao círculo de amizades dos adolescentes, responsabilizando-os por isso.

De acordo com Schenker e Minayo (2005), o envolvimento grupal é um prenúncio para o uso de substâncias psicoativas, mas nos alertam que essa relação deve ser qualificada e não analisada de forma simplista, isolando os efeitos apenas ao grupo de amigos, "[...] pois o desenvolvimento de afiliações a pares tolerantes e que aprovam as drogas representa o final de um processo em que fatores individuais, familiares e sociais adversos combinam-se de forma a aumentar a probabilidade do uso abusivo" (SCHENKER; MINAYO, 2005, p. 710).

Jorge et al. (2018) apresentam duas teorias que explicam a influência dos pares sobre uso de substâncias psicoativas: primeira, é a influência social direta e indireta dos pares como risco de influência comportamental para os adolescentes; a segunda teoria, denominada de seleção social, assenta-se na afirmativa de que os adolescentes procuram amigos que se assemelham, e por vezes, eles já possuem uma pré-tendência para determinados comportamentos. Se essas teorias se combinam ou não, o que se pode notar nas narrativas familiares é uma enorme angústia pelo viver melindroso que esses jovens se arriscam ao fazer

uso de drogas ilícitas, principalmente na vida social futura, e os perigos que podem enfrentar ao se envolverem com o uso de tais substâncias. Wacquant (2001), ao analisar as prisões dos Estados Unidos da América, afirma que

[...] as prisões americanas estão repletas não de criminosos perigosos e violentos, mas de vulgares condenados pelo direito comum por negócios de drogas, furto, roubo, ou simples atentados à ordem pública, em geral oriundos das parcelas precarizadas da classe trabalhadora e, sobretudo, das famílias do subproletariado de cor das cidades atingidas diretamente pela transformação conjunta do trabalho assalariado e da proteção social. (WACQUANT, 2001, p. 83).

Essa tendência mundializada é também uma realidade brasileira, em que as instituições judiciais e policiais voltam-se cada dia mais para a vigilância indicada pela cor e intervenção voltada aos pobres, e segue criminalizando e encarcerando os sujeitos com práticas penais mais duras e severas. O Estado elege como prioridade o investimento em casas de detenção ao invés de priorizar investimentos em escolas, creches e instituições que possibilitam crianças e adolescentes exercerem a cidadania. Por isso, as aflições verbalizadas pelos familiares são pertinentes frente à exclusão social e estigmas que esses jovens enfrentam e tendem a enfrentar no futuro.

De fato, é notório que o convívio dos adolescentes com "determinadas amizades" era fator preocupante para os familiares entrevistados. Arthur (FAMÍLIA III, 2020) repreendia bastante o filho e os amigos que o adolescente se relacionava. Certo dia, dirigiu-se ao amigo que, recorrentemente, ia visitar o filho em casa:

"Já falei pra você que não quero você aqui, você mexe com coisa errada e eu não quero você aqui na minha casa não e nem quero meu menino envolvido com você". Ele disse: "Não tio, tudo bem", uma semana depois o moleque estava aqui de novo, tornei a falar e disse que ia colocar os homens (referindo-se à polícia) nele. Acho que ele duvidou, quando eu saía o menino era aqui. (ARTHUR, FAMÍLIA III, 2020).

Aila (FAMÍLIA I, 2020) sempre advertia o neto sobre o comportamento e atitudes desagradáveis.

Quando ele voltou de Goiânia vi um homem andando com ele, chamando ele para uma pescada e eu falei "olha tu pode ir, mas tu pega tuas coisas, o que tu tiver por aqui, tu vai e fique sabendo que eu não sou mais responsável por você. E ele disse: Ah, vocês não me conhecem? Eu disse "é por isso mesmo que eu não quero deixar você ir com ele, eu conheço suas atitudes". Ele passou a tarde emburrado comigo, mas não foi não. Tem vez que a gente tem que ser dura.

Joana D'arc (FAMÍLIA II) conta que se mantém atenta em relação ao envolvimento do filho com alguns amigos, pois, para ela, isso é prejudicial ao comportamento do adolescente.

Hoje mesmo cheguei do serviço estava aguando as plantas e sentei aqui pra relaxar aí a pouco chegou um de bicicleta aqui, eu já passei e disse: o vagabundo que chegar aqui chamando meu filho pra ao menos jogar bola por aí eu meto o cacete em quem tiver chamando ele aqui e eu engancho o cacete, aí ele me pediu desculpa e saiu. (JOANA D'ARC, FAMÍLIA II, 2020).

Essa preocupação demonstrada nas falas parentais reflete a teoria de Foucault (2011) sobre o controle exercido pelas instituições, seja pelas famílias em relação aos filhos, seja pelo Estado em relação aos cidadãos, com viés punitivo, no intuito de prevenir as desordens sociais. Por isso se mostra, historicamente, como forma de defesa da sociedade. Diante do exposto, analisaremos a seguir a relação construída pelo Estado através de sua instituição privativa de liberdade direcionada aos inimputáveis, sob a ótica das famílias desses adolescentes para compreendermos melhor os esforços do Estado na efetivação do que preconiza as normativas pertinentes ao referido grupo.

b) Família e instituição: narrativas sobre as relações construídas (ou não) no âmbito da medida socioeducativa de internação

Quando questionadas sobre a relação que mantinham com a instituição durante o período de internação, Aila (FAMÍLIA I) afirma ter ido apenas uma vez durante os 11 (onze) meses em que o neto esteve em cumprimento de medida de internação. Riana e Arthur (FAMÍLIA III) iam duas vezes por mês. A mãe ia aos sábados e o pai aos domingos. No decorrer de 1 (um) ano o adolescente C cumpriu a medida de privação de liberdade e Joana D'arc (FAMÍLIA II) não realizou nenhuma visita durante os 8 (oito) meses de internação do filho.

Das famílias entrevistadas, somente a Família I representada por Aila não reside na cidade de Palmas, local que sedia o CASE. Ela conta que não tinha condição material para realizar a visita com frequência. Por esse motivo a instituição marcava de ir buscá-la, mas nenhuma das vezes foi bem-sucedida, como conta:

Eles marcaram que era pra mim ir que eles passavam tal hora, eu tinha ido duas vezes esperava e não dava certo. Eles passavam e eu não estava no lugar marcado e eles não me esperavam, ai eu fui de van. Desci no ponto e meu filho estava me esperando e me levou pra lá (CASE). (AILA, FAMÍLIA I, 2020).

A capital do estado do Tocantins está localizada, geograficamente, na região central, escolhida justamente por ser um local estratégico. O projeto de construção da cidade de Palmas foi de forma planejada, assim como a capital do país. A forma arquitetada de Palmas coloca os bairros mais pobres bem distantes do centro, a exemplo, podemos citar Aureny I, II, III e IV,

Capadócia, Taquary, Taquaralto, Santo Amaro. Esse apartamento social presente na cidade é claramente proposital, tendo a finalidade de afastar os "indesejáveis", marginalizar aqueles de classes mais inferiores que podem "contaminar" um ambiente "limpo" e desenvolvido. É o que Castells (1985) irá denominar de segregação socioespacial, produzida intencionalmente pela classe dominante com o intuito de controlar seus interesses no espaço urbano, organizando-o de forma que haja separação geográfica entre as classes sociais.

Negri (2008) assevera que o crescimento urbano no Brasil se deu de forma desordenada, sendo instrumento de exclusão social. "A segregação socioespacial age diretamente nas possibilidades de exercício da cidadania, com efeito, as desigualdades existentes refletem-se no acesso às políticas públicas, em razão de sua localização espacial, da renda monetária e o bemestar-social" (NEGRI, 2008, p. 148). A localização distanciada dos centros urbanos dificulta a locomoção dos sujeitos, pois mesmo que tenha transporte público, nem todos têm dinheiro para pagar pelo seu uso. Ou seja, a segregação que presenciamos em Palmas tem viés de etnia, raça, mas especialmente, socioeconômica, capaz de formar essa dualidade extrema entre ricos e pobres, reproduzindo a questão de desigualdade social.

Não por acaso, o Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) do Tocantins está localizado no bairro Taquary, o qual se encontra bem distante do centro de Palmas. Assim, como a sociedade capitalista produz a segregação social, o tipo de instituição destinada à "privação de liberdade" daqueles adolescentes considerados perigosos e que perturbam a ordem, também está localizada distante do ambiente destinados aos ricos. As instituições de internação, que em sua maioria são destinadas àqueles destituídos da fruição da riqueza que é socialmente produzida, são construídas na periferia, no intuito de distanciar ou mesmo isolar esse público. Todo o processo de segregação socioespacial desencadeia uma série de problemas sociais.

O CASE é a única instituição destinada à medida de internação no Estado do Tocantins e, portanto, recebe adolescentes de todo o Estado. Por estar localizada distante do centro de Palmas, é possível afirmar que o acesso é dificultado, ainda mais para as pessoas que não residem na cidade e que precisam realizar visita aos familiares que ali estão, já que, segundo o levantamento realizado pela Secretaria da Cidadania e Justiça, apenas 35,29% dos adolescentes que cumprem a medida de internação, atualmente, são de Palmas. Os outros 64,71% são de outras comarcas. Sendo assim, se a família não possuir recursos próprios e precisar utilizar transporte coletivo público, deverá fazer uso, além do transporte intermunicipal que vai até a capital, dos coletivos que vão até o bairro Taquary, além de demandar tempo para o deslocamento, pois os dias de visitas são aos sábados e domingos e necessitam, principalmente, de recursos financeiros para custear essas despesas com o translado que é extenso.

Percebe-se que quando as famílias não possuem condições financeiras para custear tais despesas, esgotando todas as possibilidades, muitas acabam por deixar de realizar a visita. O rompimento de vínculo se intensifica diante desse processo, primeiramente, pela institucionalização que os afasta da sociedade, principalmente, dos familiares, amigos, vizinhança e grupos que pertenciam; e segundo, por receberem esporádicas ou nenhuma visita dos familiares pelas condições apresentadas acima e outras diversas, como por exemplo, uma forma de punição pelo erro cometido. "O processo de institucionalização por si só se torna um processo de exclusão social. Produz, além da privação pura e simples da liberdade, a punição velada do corpo físico e da alma, atribuindo à personalidade do jovem um modelo meramente punitivo" (SILVA, 2007, p. 254).

O contexto da pandemia da COVID-19 aprofunda e agrava a relação entre família e adolescente, pois entre os cuidados sanitários tomados para diminuir a propagação do vírus está a diminuição na quantidade de visitas, como afirmaram os pais do adolescente C. As recomendações para diminuir o contágio agudizam e escancaram a realidade de rompimento de vínculos já vivenciada pelas famílias.

Joana D'arc (FAMÍLIA II, 2020) explica que não realizava visita ao filho adolescente como forma de castigá-lo para que ele se arrependesse:

Eu não ia visitar ele, eu não visito filho. Eu falei logo pro juiz tanto desse aí como dos outros, não vou visitar. E não visito, eu digo: mamãe tem aqui, mas a partir que saiu pra dormir em outro lugar, morando pra outro lugar que nem no presídio, eu não vou não. Mãe só tem em casa, pra tudo. (JOANA D'ARC, FAMÍLIA II, 2020).

A família possui uma função social historicamente determinada, com dever de pai e mãe formar os filhos, cuidar e educar como fundamento da vida moral para disciplinar a conduta em sociedade.

Nesse contexto, existem complexos secundários que irão ditar e disciplinar as relações sociais como forma de dominação. Essa dominação está relacionada a mecanismos que forjam a obediência, por meio de uma máquina de poder, requisitando corpos submissos e dóceis. Todo esse processo de disciplinamento pode ser encontrado em várias instituições da sociedade, como a família, escolas, igrejas, hospitais, trabalho, entre outras, e que ao longo dos anos foram se disseminando em outros organismos sociais. Segundo Foucault (2011), todo poder disciplinar tem a função de adestrar. Para efetivar o exercício disciplinar é necessário utilizar a vigilância e mecanismos de poder que regulamenta. Corrobora com essa discussão a assertiva de Passetti:

Em linhas gerais, a sociedade disciplinar acomoda o sistema de castigos à utilidade dos corpos de maneira normalizadora, com vista a deles obter maiores docilidades. Trata-se de uma sociabilidade orquestrada por sanções que dinamizam a centralidade do poder, educando em função da adaptação. Persuadir e adequar são meios para a pacificação das tensões, o aumento de riqueza e regras de poder pretendendo agir preventivamente com o objetivo de conter a proliferação dos sujeitos perigosos à coesão social. (PASSETTI, 1999, p. 57)

Esse encargo é transferido para as instituições de poder, sobretudo, à família que é apontada como a principal responsável pelos atos dos filhos. Nesse sentido, a fala de Joana D'arc (FAMÍLIA II) coaduna com a ideia de que punir não realizando visita é a melhor forma de castigo para que o filho pense nos seus atos e não volte a repeti-lo. Como afirma, "[...] eu já não visito por causa disso, pra ele saber que eu não quero saber de rolo". Aila, avó do adolescente A (FAMÍLIA I, 2020), afirma que o filho também não quis saber de realizar visita ao adolescente quando estava em cumprimento de medida. Diz ela que: "Ele (adolescente) pedia pra ligar pra falar comigo, porque foi eu a única pessoa que dava atenção pra ele, porque o pai sempre dizia que nunca deixasse a polícia pôr a mão nele, por que mostrar a cara dele na delegacia ele não ia, e ele não foi mesmo não".

Esse poder disciplinar voltado para a correção é desencadeado pelo processo de vigilância e controle contínuo. A família que é considerada, ideologicamente, a primeira instituição responsável pela socialização dos indivíduos, de cuidar bem dos filhos para que eles não venham a desenvolver comportamentos considerados "anormais", "desviantes", dentre outros. A sociedade direciona inúmeras cobranças às famílias para que elas atendam às exigências sociais para cuidado e proteção dos seus membros. Esse misto de comportamento de vigilância, controle e punição a fim de coibir as atitudes indesejadas é percebido nas famílias entrevistadas, como conta Joana D'arc (FAMÍLIA II, 2020): "[...] eu trabalho até meio-dia e chego em casa pra cuidar deles, pra tomar atenção deles e deixo ordem e se não cumprir ordem eu desço o cacete, porque eu sou cearense, eu gosto do castigo".

Esse perfil disciplinador que exerce o controle pode ser visto nas 3 (três) famílias entrevistadas, não por acaso, mas pela requisição de uma sociedade conservadora que precisa sustentar a família tradicional. Para isso, propaga o dever moral desta família de cuidar para que nada fuja à "normalidade" dos valores e princípios defendidos pela sociedade do capital.

Rizzini (2008) afirma que essa exigência de corretivos a serem direcionados à sociedade é mais uma imposição de construir uma sociedade ideal, e que por isso "Não por acaso, a pobreza e degradação moral estavam sempre associadas. Aos olhos da elite, os pobres, com sua aura de viciosidade, não se encaixavam no ideal de nação" (RIZZINI, 2008, p. 46). Por isso, para o pleno e bom funcionamento da sociedade, é preciso aliviar a pobreza. Todavia, explica

a autora, a "A meta não era o alívio da pobreza tendo em vista maior igualdade social; visava, ao contrário, o controle através da moralização do pobre, impedindo que a massa populacional galgasse maior espaço para exercício da cidadania plena" (RIZZINI, 2008, p. 50).

A tarefa moralizadora recai para a família com ordem a zelar pelos filhos, vigiando-os e sempre comprometidos com o dever de educá-los. Esse encargo se torna mais dificultoso à família pobre, estereotipada como incapaz de cuidar dos filhos e educá-los, pois encontra diversos obstáculos para possibilitar a proteção social dos seus membros. As imposições de correções são tantas que as famílias acreditam na intervenção/institucionalização estatal como recurso para a socialização dos adolescentes.

As vozes enunciadas pela pesquisa demonstraram que algumas famílias se apoiam e confiam na medida de internação como meio de modificar a realidade dos adolescentes que se envolvem com atos infracionais. Riana (FAMÍLIA III) expressa sua confiança na institucionalização:

Eu acho que ele mudou muito, isso aí ajudou muito ele, porque ele mudou bastante, eu acho que quando ele sair ele não vai ser do jeito que era antes. Só se quando ele sair, eu acho que ele não vai ser do jeito que era mais. Até o jeito dele tratar a gente, a amizade pelas irmãs dele. Antes ele não tinha isso, agora a gente vai e ele procura por todo mundo da família, está muito diferente ele. (RIANA, FAMÍLIA III, 2020).

Segundo Aila (FAMÍLIA I), a medida de internação a que o neto foi submetido só não foi melhor porque durou pouco tempo. Diz ela que: "Eu acho que ele tinha que ter ficado mais, pra poder ter saído de lá mais mudado. Ele ficou 1 ano e acho que é assim, ele não passou muito perrengue perigoso não. Meu esposo fala que se a gente desse mais um gelo nele, ele tinha mudado mais" (AILA, FAMÍLIA I, 2020). A requisição de ampliar a duração da medida socioeducativa de internação é algo bastante disseminado e requisitado pela sociedade de um modo geral, e que claramente podem ser explicitadas discussões parlamentares que buscam prolongar o período de internação como saída eficaz para a defesa social.

Joana D'arc (FAMÍLIA II, 2020) assevera que a medida de internação foi boa, por isso confirma ao ser questionada sobre a institucionalização do adolescente B: "Sim senhora, com certeza. Teve mudança e tem".

As respostas relatadas demonstram que as famílias acreditam que a punição, por meio da responsabilização do seu ato, acarretará na correção da conduta do indivíduo. Essa é a função expressa pelo Estado ao constituir tanto a polícia como as instituições privativas de "liberdade" como mecanismos corretivos, com o intuito de proteger a sociedade e exercer o poder disciplinador sobre os corpos desses sujeitos "indesejáveis".

A disciplina contribui, portanto, para fabricar indivíduos e para marcá-los como objetos de poder; [...] seja sob domínio de instituições encarregadas de corrigi-los seja na precária condição de liberdade de que dispõem, devem ser permanentemente vigiados ou que podem sê-lo. (SALES, 2007, p. 170-171).

Segundo o SINASE, "A disciplina deve ser considerada como instrumento norteador do sucesso pedagógico, tornando o ambiente socioeducativo um polo irradiador de cultura e conhecimento e não ser vista apenas como um instrumento de manutenção da ordem institucional" (BRASIL, 2006, p. 48). É imprescindível destacar a forma em que estão postas as técnicas disciplinares nas instituições fechadas. Segundo o PPP do CASE, a jornada pedagógica se desenvolve com

As atividades executadas pelos adolescentes, durante o atendimento socioeducativo, desde o despertar até o recolhimento ao final do dia, constitui a Jornada pedagógica. A rotina institucional é a seguinte: a) Despertar; b) Higiene pessoal; c) Limpeza e organização dos quartos; d) Café da manhã; e) Lavagem da roupa pessoal; f) Encaminhamento para atividades internas ou externas; g) Lanche matutino; h) Atendimentos técnicos; i) Almoço; j) Higiene pessoal; k) Encaminhamento para atividades internas ou externas; l) Lanche da tarde; m) Atendimentos técnicos; n) Jantar; o) Escola; p) Lanche noturno; q) Horário de recolhimento. (TOCANTINS, 2016, p. 24).

Há que se questionar a utilização de uma rotina categórica apenas como função disciplinar, com constante vigilância, controle e restrições. Scisleski et al. (2014) asseveram que essa postura reproduz práticas repressoras que se distanciam da perspectiva socioeducativa, contrariando a proposta disciplinar descrita pelo SINASE.

Tudo isso se justifica na disciplina como "[...] promessa de transformar, através do hábito, o adolescente indisciplinado em um corpo docilegal: socialmente útil – corpo dócil – e, ao mesmo tempo, socialmente legalizado". (MARASCHIN; RANIERE, 2011, p. 100). Nesse sentido, pode-se inferir a análise de como é manifestada a intenção da sociedade do capital, onde a ideologia dominante por meio das normas instituídas na sociedade busca a padronização de comportamento. Assim são as instituições da sociedade, como escola, família, igreja e, em especial, os espaços institucionais fechados que, através das normas estabelecidas, visam a disciplina e a padronização de comportamentos.

Estudiosos (as) que se debruçam em discutir a temática apresentada afirmam que essa "cultura de institucionalização" surge a partir da década de 1920, quando se manifestam as primeiras normativas direcionadas à infância pobre, abandonada e considerada delinquente. As ações estatais apontadas ao referido grupo condicionaram-no às instituições fechadas como mecanismo de controle e poder. Celestino (2016b) enfatiza que mesmo com os avanços normativos a partir da Constituição Federal de 1988 e a mudança do paradigma advindo pelo

ECA, ainda permanece essa tendência de institucionalizar sujeitos. Wacquant (2001) corrobora com essa análise ao explicar o senso comum difusor de uma ideia punitiva e criminalizante da pobreza, que possibilita a passagem de um Estado providência para o Estado penitência. Ocorre, portanto, em um contexto de contrarreforma do Estado que retrai sua intervenção com políticas sociais e avança em medidas de punição justificadas por falas de combate à violência. A disciplina passa a ser utilizada como um fim em si mesma.

Das entrevistas realizadas, apenas o pai do adolescente C se mostrou descontente com a medida socioeducativa de internação, requisitando do Estado um direcionamento para ações que profissionalizem o adolescente privado de sua liberdade para o mercado de trabalho.

Esse clima desse adolescente, não falo só do meu não, falo de todos. Vocês têm que colocar eles pra trabalhar, pra eles ver que como trabalhar e ter o salário dele já é bom. Eu vejo porque o meu está lá, mesmo está pagando uma moeda sem ter feito aquele crime. No dia do acontecido ele estava na casa do gordinho ali, fui lá mandei ele sair de lá, deixei um dinheiro pra ele comer, quando pensa que não tive que ir na delegacia assinar que ele foi preso. Antes eu já estava indo no fórum pedindo pra justiça dar um apoio, pra resgatar ele, botar ele pra trabalhar e tirar do mundo da droga, não! Eu acho injusto esse tipo de coisa, espera fazer a coisa errada pra poder ensinar. Ensina na forma errada, eu não acho contente⁴⁸, porque assim está lá dentro pra aprender mais errado, oportunidade de fazer mais errado. Mas se trabalhar já e uma forma de ganhar o próprio dinheiro dele. Se o cara tiver que consertar ele conserta, se ele chegasse lá e já arrumasse um trabalho pra ganhar o dinheiro dele e se manter pra comprar as coisas dele ele pararia de fazer as coisas erradas. Muitos, né? Porque tem uns que não querem prestar mesmo. Meu filho não é uma pessoa ruim pra estar numa situação dessa não. (ARTHUR, FAMÍLIA III, 2020).

Segundo os parâmetros indicados pelo SINASE sobre a oferta de formação profissional, o CASE tem descrito em seu Projeto Político Pedagógico sobre a profissionalização: "[...] proposta de atendimento deve ter por base a oportunidade de acesso à formação e à informação, bem como a construção de uma cultura laborativa que tenha a cidadania como ação central" (PPP, 2016, p.15). Segundo o referido documento⁴⁹, esse eixo ficava a cargo do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

Através do PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - qualificar profissionalmente o adolescente, por meio deste Programa e outros sistemas, com vistas a sua emancipação enquanto sujeito de direito, bem como buscar o acesso e a condição de concorrência igualitária no mercado de trabalho (PPP, 2016, p. 15).

Essa proposta do governo em tecnificar a mão de obra ocorreu na década de 1990, quando o país para sair de uma grande crise do capital utilizou-se da restruturação produtiva

⁴⁸ O sentido dado ao termo pelo participante é que ele não acredita ser correto esse direcionamento do Estado no ato da medida socioeducativa de internação.

⁴⁹ Nossa análise se refere ao documento vigente que está disponível.

como válvula de escape para voltar à acumulação. A saída estaria em modificar o processo de produção e, consequentemente, o processo de trabalho (quando ocorrem mudanças no meio de produção através da forma de produzir, a maneira de como se executa o trabalho também sofre modificações), capacitando o trabalhador para que ele seja polivalente e flexível, capaz de realizar funções de vários empregados, enquanto isso, inúmeras pessoas ficam desempregadas. Assinala Antunes (2003, p. 49, grifos do autor) que "O mais brutal resultado dessas transformações é a expansão sem precedentes na era moderna, do *desemprego estrutural*, que atinge o mundo em escala global".

O PRONATEC é um programa do governo que tem por objetivo "ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira" (BRASIL, 2011, Art. 1°). Lima (2012, p. 10) afirma ser uma "[...] política de precarização e adaptação da formação técnica secundária aos interesses do capital. "Assim como houve modificações no processo de trabalho, é necessário que a forma de qualificar esses profissionais também sofra mudanças, como diminuir o tempo de formação e, consequentemente, os custos para sua concretização; um maior número de profissionais no mercado que possibilitem a pressão para diminuir os salários.

São inúmeras questões que impossibilitam a efetivação da proposta. Lima (2012) assinala que além da formação aligeirada que sinaliza uma precarização na formação desses jovens, os profissionais que executam o programa permanecem por um curto período de contrato profissional. É possível notar o caráter parcial, temporário e precário que o trabalho vem tomando nas últimas décadas: "As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos" (BRASIL, 2011, Artº 9).

Esses percalços que atravessam o eixo da profissionalização interferem diretamente na finalidade da medida socioeducativa, pois se os adolescentes não desenvolverem atividades que movam o eixo da educação, o cumprimento das medidas socioeducativas, de um modo geral, passa a representar meramente o viés da retribuição, com entrada e saída desses adolescentes com objetivo final de cumprir a medida de internação.

É importante ressaltar que se essas ações são desenvolvidas na intenção de integração social do indivíduo por meio da proposta de *ressocialização*, estão apenas afirmando a lógica do capital. Duarte e Silva (2016) afirmam que o investimento na educação e profissionalização realizado nessas instituições, está intimamente ligado ao modelo de organização societária, o qual tem por função formar mão de obra para que, ao sair do sistema, possa integrar ao mercado

de trabalho.

Arthur (FAMÍLIA III) demonstra o anseio para que seu filho possa profissionalizar-se e trabalhar ao sair do cumprimento da medida socioeducativa. Todavia toda essa intenção se esbarra na realidade perversa do contexto capitalista,

Toda a ação e esforço para humanização na aplicação do castigo, bem como esforços pontuais dos membros da população carcerária, se perdem pela implacável segregação social que se instala no estigma de 'ex-presidiário' que agrava consideravelmente sua condição de pobreza e subalternidade. (SILVA, 2014, p. 58).

Além da marca de "ex-presidiários" que carregam ao sair, esses jovens esbarram-se com a realidade de uma sociedade totalmente excludente, onde a reestruturação produtiva acirrou mais o desemprego e cada vez mais exige profissionais qualificados.

Se, por um lado, o trabalho tem um significado social fundamental, uma vez que através dele se reconhece o 'caráter' do sujeito e se inscreve um lugar no corpo social, por outro, o trabalho vem se tornando inacessível e, quando, é precarizado, descontínuo, distante dos moldes do trabalho estável. (VASQUEZ, 2008, p. 80).

É nessa contradição que os adolescentes se encontram quando voltam para casa. Além da escassez de empregos, são estigmatizados como "maus" ao saírem do cárcere. Com isso, o adolescente retorna a sua realidade a qual está marcada pela falta de perspectiva, com seus laços afetivos enfraquecidos. (VASQUEZ, 2008).

Sobre o atendimento do CASE dirigido aos adolescentes, os pais verbalizaram:

Ele me disse que só pegou castigo lá porque queimou umas coisas. Ele só falou que um dia botou banca porque não achou um "de comer" bom. Olha ele não estava maltratado não, porque quem come 3 vezes a 4 vezes no dia não está, e ele chegou aqui ele só era amarelo, mas não estava magro. Estava amarelo porque não toma sol. Uns dois dias que chegou ele estava assustado. (AILA, FAMÍLIA I, 2020).

A única coisa que ele fala é que quer ir embora, quer sair logo, quer ir embora logo. Ele falou que estava estudando, fazendo um cursinho lá, mas com essa doença (COVID-19) acabou. O negócio dele é que ele quer ir embora de lá, quer sair logo e mudar de vida. (RIANA, FAMÍLIA III, 2020).

A política pública do SINASE expõe o dever de articular diversas áreas das políticas sociais durante o cumprimento das medidas socioeducativas. "Demanda a efetiva participação dos sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, previdência social, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança pública, entre outras, para a efetivação da proteção integral de que são destinatários todos os adolescentes" (BRASIL, 2006, p. 23).

Dentro da referida instituição, é assegurado aos sujeitos a assistência social, material,

religiosa, de saúde, educacional e jurídica. Duarte e Silva (2016) fazem uma crítica ao tema de assistência que a lei garante aos sujeitos institucionalizados em instituições fechadas. Quanto à assistência material, que garante a alimentação, vestuário e instalações higiênicas, os autores fazem uma indagação por qual motivo o sistema é capaz de lhes garantir essa assistência nas penitenciárias, enquanto fora do sistema, no convívio social, nada lhes são garantidos. O mesmo questionamento é feito a respeito da saúde. Enquanto estão aqui fora, eles têm direito à saúde gratuita no sentido de assegurar o mínimo para se manterem no mercado de trabalho. Dentro das instituições privativas de "liberdade", a saúde passa à função de humanização, caracterizada como efeito de humanizar e promover um atendimento de qualidade. Afirmam, ainda, que o investimento na educação e profissionalização realizado nessas instituições está intimamente ligado ao modelo de organização societária o qual tem por função formar mão de obra para que, ao sair do sistema, possam integrar a força/mercado de trabalho.

Garantir o acesso às políticas sociais somente quando estes adolescentes passam a ser institucionalizados é o mesmo que incluir a partir da exclusão, "[...] eles se inserem na política, primeiramente, sob a condição de abandono – ou seja, pela exclusão; depois, já ao cometerem o ato infracional, são incluídos pelos dispositivos legais que o tomam via categoria perigosa e/ou criminosa" (SCISLESKI et al., 2014, p. 670). Potencializada pela exclusão, prevalece a esses jovens a representatividade de perigo à sociedade em detrimento do reconhecimento como sujeitos de direito à proteção integral como previsto no ECA. Dessa maneira reconhecidos, é possível verificar uma indubitável violação de direitos que sofre esses jovens, mesmo em cumprimento de medida socioeducativa.

O pai do adolescente C referencia a escola e o curso profissionalizante como um atendimento considerado importante durante o cumprimento da medida:

Ele estudava, mas com essa pandemia parou. Ia fazer um curso de moto, mas a pandemia caiu logo e nem teve. Quando ele sair tinha que obrigar ele a fazer alguma coisa assim, queria ver se é possível. Tipo a documentação dele, a identidade e CPF dele é dos 3 anos de idade, já pelejei com eles lá pra fazer o documento novo dele e nada. Nunca agendaram. (ARTHUR, FAMÍLIA III, 2020).

A proposta da medida socioeducativa está em garantir a *ressocialização* por meio da educação, sendo obrigatória a existência de instituição escolar dentro das unidades de internação. Como está previsto pelo SINASE: "[...] a comprovação da existência de estabelecimento educacional com instalações adequadas e em conformidade com as normas de referência" (BRASIL, 2012, Art. 15). Nas dependências do CASE, há oferta de ensino

fundamental e médio, na Escola Estadual Mundo do Saber, que conta com 4 (quatro) salas de aula, laboratório de informática, coordenação e biblioteca. (TOCANTINS, 2016).

De fato, a educação é um instrumento importante, ainda mais na proposta posta pela medida de internação, que está direcionada a uma ação formadora e preparatória para a vida social. Todavia questionamos a quem a escola está a serviço? Dos cidadãos ou apenas ao lado dos interesses do capital? Patto (1992) nos alerta que os cortes e a falta de verba destinada à educação reflete em educadores maus pagos. Isso interfere diretamente na qualidade do ensino destinado aos estudantes, além de impossibilitarem a permanência na escola. O sistema capitalista e suas desigualdades não provocam a evasão da pobreza da escola, mas sim a expulsão dos mesmos. Desse modo, é possível aferir que se essa proposta pouco se efetiva em escolas convencionais, tampouco se efetivará nas escolas de instituições de caráter punitivo.

Quanto à requisição do pai sobre a documentação do filho, é algo que já deveria ter sido atendido. Dentre as competências do/a Assistente Social, destaca-se a de "VI - providenciar documentação civil dos adolescentes no prazo de 15 (quinze) dias" (TOCANTINS, 2016, p. 12). Portanto a atualização do Registro Civil já deveria ter sido realizada pela instituição, pois considerando que a data da primeira expedição do documento fora realizada quando criança, e agora que o adolescente já passou por várias mudanças físicas, isso pode comprometer sua identificação, já que a foto é um dos principais quesitos para reconhecimento e comprovação.

Durante o cumprimento da medida de internação, os familiares relataram as experiências vivenciadas nos dias de visitas. Riana (FAMÍLIA III, 2020) conta: "Eu entrava, conversava muito com ele, aconselhava ele, levava umas coisinhas, sempre levo, essa semana mesmo já levei coisa pra ele lá". Aila (FAMÍLIA I, 2020) relata

Levei lanche pra ele, umas cartolinas pra ele fazer o trabalho dele, artesanato, tenho até umas coisinhas que ele fez pra mim. Nós chegamos lá 08:30 e fiquei até 11:30, Não fiquei o dia todo, só meio período. Eles procuraram o nome da gente pra saber se a gente vai ficar pro almoço, mas eu não fiquei porque estava com meu outro filho.

Notadamente, nas falas, as visitas representam um momento de aproximação e interação apenas com o adolescente, garantindo, assim, o preceito da convivência e visitação familiar⁵⁰. Todavia nota-se que a ligação institucional com a família se dá apenas pelo motivo de que esses familiares precisam ter acesso ao CASE para efetivamente os visitarem. Essa realidade

-

⁵⁰[...] considerar que a dinâmica do atendimento socioeducativo se desenvolve tendo como suporte ações administrativas e técnico-pedagógicas de educação, de saúde integral, de direitos sexuais, de direitos à visitação familiar, de direitos à maternidade, de esporte, de cultura, de lazer, de profissionalização, integrando adolescente, família e comunidade. (BRASIL, 2006, p. 69).

compromete o que está previsto no item expresso pelo SINASE sobre o eixo de abordagem familiar e comunitária: "[...] prever atividades de integração para as famílias dos adolescentes, inclusive aqueles oriundos de outros municípios, de modo que a família seja coparticipante do processo pedagógico desenvolvido no programa de atendimento socioeducativo". (BRASIL, 2006, p. 63).

A equipe técnica multiprofissional do CASE é composta por Analistas Socioeducadores: a) Analista Jurídico; b) Assistente Social; c) Educador Físico; d) Enfermeira; e) Médico; f) Nutricionista; g) Odontólogo; h) Pedagogo; i) Psicólogo; j) Terapeuta Ocupacional⁵¹. Pelo Regimento Interno, todos esses profissionais, cada um com suas especificidades, devem realizar ações que atendam às famílias dos adolescentes internados na instituição. O PPP da instituição discorre que o trabalho com a família é um dever dos profissionais e que "A abordagem psicossocial se dá através de ações individual, em grupo e familiar visando conhecer o adolescente, através da coleta de dados para elaboração de diagnóstico da situação sociofamiliar; estes dados também foram coletados através das visitas domiciliares" (TOCANTINS, 2016b, p. 18).

Quando questionados sobre o atendimento recebido pela instituição, os familiares assim responderam: "Não, eles me ligavam só pra passar *pro* Adolescente A falar comigo e era só 5 minutos. O povo é que marcava e me ligava." (AILA, FAMÍLIA I). Joana D'arc (FAMÍLIA II) disse: "Não fia (filha), não tive atendimento não. Só me ligava e passava o telefone pra falar com o adolescente B". Não diferente das respostas anteriores, Arthur (FAMÍLIA III) conta que "Ele sempre me liga, 5 minutinho lá. Quando não me liga, liga para a mãe dele e ela me dá notícia dele". Riana (FAMÍLIA III, 2020) diz que "Quando eu ia dia de visita era só visita, nunca vi o povo lá não", referindo-se aos profissionais do CASE.

As visitas dos familiares ao adolescente ocorrem aos finais de semana, dias em que os profissionais da equipe técnica não trabalham. Por esse motivo, observa-se nas falas a inexistência de atendimento técnico especializado às famílias. O que poderia sanar essa carência seria uma aproximação do profissional à realidade dos responsáveis pelos adolescentes, por meio de visitas domiciliares. Cardoso (2008) afirma que a visita domiciliar é um valioso instrumento que promove o desenvolvimento social, permitindo aprofundar no conhecimento da realidade dos sujeitos e capaz de provocar impactos sociais relevantes a partir da oferta de serviços públicos e sociais, que os profissionais podem intermediar ao conhecer a realidade dos sujeitos.

-

⁵¹ Informação retirada do regimento interno do Centro de Atendimento Socioeducativo do Estado do Tocantins, publicado no dia 04 de fevereiro de 2016, no Diário Oficial do Estado, com o número 4.554.

Contudo, durante as entrevistas, foi verbalizado por Riana (FAMÍLIA III): "Nunca recebi visita, eles sempre falaram de vir, mas nunca marcou e nunca vieram". Além das outras falas acima que negam qualquer atendimento recebido pela equipe técnica, esta evidencia a não aproximação qualquer da instituição, por meio dos profissionais, à família. Dado que é possível inferir a impossibilidade de efetivar as prerrogativas relacionadas à convivência familiar que constam no SINASE. O referido dado pode ser explicado pela falta de suporte estatal em garantir recursos materiais e humanos para a execução das atividades direcionadas às famílias. Pensando na característica geográfica que se localiza a instituição e que recebe adolescentes de todo Estado, a distância entre os municípios dificulta o alcance de atendimento, visto que essas ações requerem disponibilidade financeira (carro, combustível, diárias, dentre outros), tempo e quantitativo de profissionais suficientes para atender a toda a demanda. Contudo o dado pode também ser explicado pelo não comprometimento do/a profissional em atender essa família. Essa realidade contraria também o PPP, do CASE, como consta no plano de ação da referida instituição:

Figura 1: Plano de Ação



SECRETARIA DE DEFESAE PROTEÇÃO SOCIAL DIRETORIA DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

XII-PLANO DE AÇÃO

EIXOS	AÇÃO	OBJETIVOS	METODOLOGIA	RESPONSÁVEL	PARCEIROS ENVOLVIDOS
	ACOLHIDA	INFORMAR A FAMÍLIA SOBRE AS REGRAS EXISTENTES NO CASE, DIREITOS E DEVERES DO ADOLESCENTE E DA FAMÍLIA	ENTREVISTA	EQUIPE TÉCNICA	FAMÍLIA/EQUIPE TÉCNICA/SOCIOEDUCADO RES
	VISITA DOMICILIAR	CONHECER IN LOCO A REALIDADE E DINÂMICA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, BEM COMO CONSTRUIR RELAÇÃO MAIS PROXIMA À FAMÍLIA.	VISITA DOMICILIAR	EQUIPE TÉCNICA	FAMÍLIA/EQUIPE TÉCNICA/COORDENAÇÃO
Familia	REUNIÕES	DISCUTIR E INFORMAR A ATUAL SITUAÇÃO DOS SOCIOEDUCANDOS, SOCIOEDUCADORES E ANDAMENTO DA MEDIDA NO CASE.	REUNIÕES PROGRAMADAS	EQUIPE TÉCNICA	FAMÍLIA/EQUIPE TÉCNICA/SOCIOEDUCADO RES/SEDPS
	PALESTRAS	ORIENTAR E INTERAGIR SOBRE TEMAS RELEVANTES PARA A SOCIOEDUCAÇÃO	EXPOSIÇÃO ORAL	EQUIPE TÉCNICA	FAMÍLIA/EQUIPE TÉCNICA/SOCIOEDUCADO RES/ UNIVERSIDADES
	ATENDIMENTO INDIVIDUAL SOCIAL	ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS JUNTOS AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REDES DE ATENDIMENTOS: REALIZAR	ESCUTA QUALIFICADA/ENCAMINH AMENTOS	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL/FAMÍLIA/ REDE SOCIOASSISTENCIAL



SECRETARIA DE DEFESAE PROTEÇÃO SOCIAL DIRETORIA DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

	AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL AOS ADOLESCENTES E FAMILIARES.			
ATENDIMENTO INDIVIDUAL PSICOLÓGICO	REALIZAR ATENDIMENTO PSICOLÓGICO A FAMILIAR; DINÂMICAS DE GRUPO; - ACONSELHAMENTO BREVE E FOCAL (RELAÇÕES DE VÍNCULOS E FORTALECIMENTO, ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, CONVIVÊNCIA, VALORES MORAIS, CULTURA, RELIGIÃO, SAÚDE MENTAL, AFETIVIDADE ENTRE OUTROS).	INTERVENÇÕES VERBAIS; ORIENTAÇÕES; APLICAÇÃO DE TESTES PSICOLOGICOS.	PSICÓLOGO	PSICÓLOGO/FAMILIA/RED E DE ATENDIMENTO

Fonte: Projeto Político Pedagógico do Centro de Atendimento Socioeducativo do Estado do Tocantins. 2016.

Pelas informações repassadas pelos familiares entrevistados, nenhuma das ações constantes no plano de ação são efetivamente executadas pela instituição, pois o único contato que eles tiveram com os profissionais ocorreu por via telefônica. Isso inviabiliza a realização das propostas anteriormente previstas, realidade que preocupa ainda mais quando se refere ao Plano de Atendimento Individual (PIA) que

[...] constitui-se numa importante ferramenta no acompanhamento da evolução pessoal e social do adolescente e na conquista de metas e compromissos pactuados com esse adolescente e sua família durante o cumprimento da medida socioeducativa. A elaboração do PIA se inicia na acolhida do adolescente no programa de atendimento e o requisito básico para sua elaboração é a realização do diagnóstico polidimensional por meio de intervenções técnicas junto ao adolescente e sua família, [...]. (BRASIL, 2006, p. 52).

Esse distanciamento entre instituição/família promovido por parcas ou nenhuma ação que possibilite e incentive a convivência desses jovens e seus familiares para um possível fortalecimento dos vínculos, afasta mais a chance de promoção de igualdade e equidade nas relações familiares. Essa relação primordial indicada pelo SINASE manifesta-se como ferramenta que abre oportunidades para a família estar próxima ao adolescente, participando e recebendo, como sujeito ativo, das ações direcionadas ao jovem internado. Com isso,

[...] consideramos que as famílias permanecem como referência social para os indivíduos, mesmo estando em contínuo movimento de agregação-desagregação. Ademais, as famílias representam expressões de seu meio social e do momento histórico em que vivem e ao mesmo tempo os expressam. (GOIS, OLIVEIRA, 2019, p. 82).

O Governo Federal, no ano de 2006, criou o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária⁵², visando

⁵² O documento é resultado de um processo participativo entre representantes dos poderes e esferas do Governo e

romper com a prática de institucionalização e fortalecer o vínculo familiar e comunitário. Assim, como a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, esse é mais um instrumento que reforça a importância da convivência familiar e comunitária, que prevê a permanência de relacionamentos entre os membros familiares, amigos, vizinhos, colegas e espaços sociais como mecanismos que auxiliam no desenvolvimento e socialização da criança e do adolescente. Nesse sentido, políticas de apoio à família que possibilitam a ampliação da cidadania são essenciais para cumprir com as indicações referenciadas.

Conhecer para atuar junto ao grupo (adolescente/família) torna mais alcançável e efetiva a proposta socioeducativa, mas o cenário do sistema socioeducativo CASE revela-se como violação ao SINASE, seja ele pelo fato do distanciamento geográfico que a instituição (que recebe adolescentes de todo o Estado do Tocantins) se localiza em relação à residência das famílias, seja por falta de efetivas ações que promovam uma estreita relação familiar com a instituição. Independentemente do que motiva esse distanciamento, seria necessário que o Estado realizasse articulações possíveis que minimizassem as causas que interferem nos objetivos da proposta da socioeducação, como viabilizar o transporte todo final de semana, organizar dias de visitas domiciliares por regiões do Estado, ter a presença da equipe multidisciplinar nos dias de visitas para realizarem atendimentos aos membros familiares, e outras ações que conduzam para a efetivação da proposta regida pelo SINASE.

Arthur (FAMÍLIA III, 2020) compartilhou na entrevista que enfrentou diversas situações humilhantes e violadoras ao tentar entrar na instituição para deixar objetos para o adolescente.

A gente chega lá pra deixar alguma coisa eles não recebem, porque tem que ser agendada, e eu trabalho, não é todo dia que eu posso ir lá. Cheguei lá um dia e o rapaz falou pra mim "Você é bandido?", nem trabalhava lá como agente, estava sujo de tinta e jogou isso pra mim. E eu falei "olha moço eu não vim aqui pra discutir com ninguém, todo mundo que está aqui é bandido?". Ontem eu fui de novo e eles não receberam de novo, porque disse que tinha que estar agendado. Isso é muito ruim, pedi pra chamar a assistente social, ela foi lá fora e mesmo assim não recebeu.

Os critérios adotados pela instituição de agendar as visitas dos familiares, por vezes, podem cercear os direitos dos mesmos, a não flexibilização e endurecimento de regras distanciam mais os sujeitos, deixando-os à margem do atendimento, assim como posicionamentos que violam e restringem só fragilizam ainda mais a vida dos sujeitos envolvidos.

sociedade civil. Foi aprovado pelo CONANDA e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) com vistas da sociedade civil e organismos internacionais visando estabelecer diretrizes para promover a convivência familiar e comunitária a crianças e adolescentes.

Outra realidade que revela uma grande preocupação é o desconhecimento dos familiares sobre o PIA, instrumento que deveria ser construído pelos adolescentes e familiares, como preconiza o SINASE. Quando questionados, nenhuma das pessoas entrevistadas demonstrou conhecimento de tal documento, conforme relatado durante a entrevista: "Não, nunca me falaram não. Quando ele tinha uma audiência lá eles avisavam, falava para o pai dele porque ele ficava com o pai e o pai dele me avisava" (RIANA, FAMÍLIA III, 2020). "Eles me ligaram uma vez perguntando do comportamento do adolescente B, acho que foi isso, eles me ligaram, só foi isso aí mesmo" (JOANA D'ARC, FAMÍLIA II, 2020). "Eu só perguntava pra ele e ele me contava o que acontecia. As informações que tinha era por ele mesmo. Elas davam o telefone e ficavam por perto" (AILA, FAMÍLIA I, 2020).

O item disposto no SINASE que trata do PIA estabelece como dever essa interlocução dos pais na elaboração do referido instrumento, sendo de responsabilidade técnica o cumprimento das exigências. Ao reportar o artigo 249 do ECA que discorre expressamente sobre o descumprimento de deveres inerentes aos pais ou responsáveis, sendo passíveis de penalização com multa, enfatizamos que a veracidade dos fatos apresenta, sim, a não participação dos pais efetivamente na elaboração do documento. Mas isso acontece não por vontade própria, mas por falta de atendimento e aproximação do CASE às famílias.

Diante dessa realidade de extrema negligência institucional em relação aos adolescentes e familiares é que se configura a atuação do CASE na sua proposta de socioeducação. Essa mínima intervenção profissional revela um caráter apenas burocrático da instituição, impossibilitando que os sujeitos envolvidos possam usufruir de um atendimento congruente à proposta normativa e desenvolver um trabalho que fortaleça a consciência social dos sujeitos para que eles, além de alcançarem os direitos sociais, possam requisitar e reivindicar por tais.

Não foi possível perceber o (s) motivo (s) da não realização e cumprimento das regras que o SINASE preconiza diante da família, mas o resultado dessa postura inerte do Estado e que desencadeia numa invisibilidade familiar, revela-se como mais um mecanismo de culpabilização que a família, sobretudo, a pobre, enfrenta no cotidiano das suas relações sociais. Com essa postura institucional torna-se impossível conhecer as potencialidades que a família possui para se trabalhar em prol do fortalecimento de vínculos e da socioeducação.

Os/as profissionais que compõem a equipe técnica multidisciplinar são figuras centrais e determinantes no que tange ao atendimento e promoção dos direitos dos adolescentes do CASE e de seus familiares. Contudo se não cumprirem com os deveres dispostos nas normativas que orientam o atendimento socioeducativo de internação, que têm por vistas promover a convivência familiar, estão retrocedendo à lógica das legislações que antecedem ao

ECA.

Ao Assistente Social cabe atuar na prestação de serviços socioassistenciais com atendimento voltado às multifacetadas expressões da questão social experimentadas pelos indivíduos e suas famílias. O modo de agir da profissão se delineia por um caráter interventivo a partir dos direcionamentos e mediações realizadas no atendimento das demandas sociais. Seu trabalho dentro da instituição de caráter de internação perfaz o caminho da garantia de direitos a partir do momento em que o adolescente adentra a instituição, ancorando-se no Código de Ética da Profissão⁵³, que define como pressuposto a defesa intransigente dos direitos humanos e a recusa ao arbítrio e autoritarismo. Por isso, mesmo em circunstâncias de privação da liberdade, os adolescentes não podem ser privados dos seus direitos. (IAMAMOTO, 2015; FREITAS, 2011; CEFESS, 1993).

As competências do Serviço Social dentro do CASE estão descritas no Regimento Interno⁵⁴, e dentre algumas, destacamos abaixo as principais relacionadas ao atendimento familiar:

- a) Oferecer atendimento às famílias dos adolescentes colhendo informações para proceder ao acompanhamento através de atendimentos, visitas, atividades de orientação e encaminhamento, se for o caso, junto aos serviços especializados de apoio e à rede de atendimento;
- b) Buscar e articular recursos da comunidade para formação da rede de apoio, visando inclusão social dos adolescentes e de seus familiares;
- c) Manter registro de dados e informações para levantamentos estatísticos acerca do adolescente e de seus familiares;
- d) Participar de forma efetiva da elaboração do PIA dos adolescentes, com a participação efetiva da família, da equipe técnica e do próprio adolescente;
- e) Coordenar e acompanhar a visitação dos familiares dos adolescentes;
- f) Proporcionar o desenvolvimento de atividades de integração dos adolescentes com seus familiares e toda a comunidade socioeducativa;
- g) Elaborar e executar o atendimento ao núcleo familiar, visando fortalecer os vínculos afetivos, as condições de sobrevivência e o exercício da cidadania; (TOCANTINS, 2016c, p. 29).

Vimos que a atuação do Assistente Social dentro do CASE deve se estender à família na perspectiva de estabelecer estratégias que fortaleçam os vínculos familiares. Mas para isso é necessário conhecer os sujeitos com quem se trabalha. Mais importante ainda é reconhecer a heterogeneidade dessas famílias, o contexto social, econômico, político e cultural que se inserem e que irão dimensionar as tensões que enfrentam cotidianamente, pois "[...] o trabalho

⁵³ O Código de Ética Profissional de 1993 [...] se organiza em torno de um conjunto de princípios, deveres, direitos e proibições que orientam o comportamento ético profissional, oferecem parâmetros para a ação cotidiana e definem suas finalidades ético-políticas, circunscrevendo a ética profissional no interior do projeto ético-político e em sua relação com a sociedade e a história. (BARROCO, 2012, p. 53).

⁵⁴ Disponível no Diário Oficial do Estado do Tocantins, n° 4.554, publicado no dia 04 de fevereiro de 2016.

com indivíduos e famílias não incide sobre fragmentos isolados da vida social, mas as situações individuais e/ou familiares condensam dimensões, simultaneamente, universais, particulares e singulares da vida em sociedade" (IAMAMOTO, 2009, p. 286). De fato, trabalhar numa instituição pública que se alinha aos moldes do capital é um desafio limitante às práticas que se delineiam em universalização e promoção de direitos, contudo os/as profissionais são fundamentais, pois são capazes de romper com essa tendência historicamente repressora das instituições privativas de liberdade.

As práticas que, porventura, sejam desqualificadas e que violam os direitos dos usuários envolvidos representam falta de comprometimento profissional com o projeto profissional a que se vinculam, falta de competência ética com o que se propõe a fazer e a conhecer, falta de habilidade técnica para articular e acionar as políticas sociais que contemplem as demandas familiares. Esses contornos revelam e desencadeiam práticas fragmentadas e residuais que se apegam ao indivíduo isolado, sendo totalmente contrário à proposta de cidadania. Chamar a família para um amplo envolvimento com a instituição, no sentido de democratizar o atendimento, representa um passo para romper com práticas verticalizadas e autoritárias. Dar voz a essas pessoas e ouvi-las é um ato humanamente imprescindível para o fortalecimento do vínculo familiar.

O trabalho com família é compreendido pelas suas contradições, permeado de avanços e retrocessos no decorrer da história. Pensar nessa intervenção de forma ampliada que oportunize o acesso a direitos é requisitar um trabalho interdisciplinar, em que saberes serão partilhados com o intuito de promover e potencializar o trabalho desenvolvido pela instituição. Os/as profissionais precisam socializar os conhecimentos, fazer reuniões, realizar estudos de casos, planejar suas ações a fim de potencializar um atendimento humanizado e eficiente e, por fim, recuperar o trabalho de base, fortalecendo os movimentos sociais a fim de impulsionar a ação coletiva no que tange às reinvindicações populares. (IAMAMOTO, 2009; RAICHELIS, 2009). Os familiares desses adolescentes precisam ser conhecidos, precisam de atendimento, precisam de um suporte emocional, precisam compreender o significado da medida e seu destaque nessa participação, e para tanto, a instituição na figura de seus profissionais deve contribuir para que isso se efetive.

É necessário conhecer os sujeitos com quem se trabalha. Importante mais ainda é reconhecer a heterogeneidade dessas famílias, o contexto social, econômico, político e cultural que se inserem e que irão dimensionar as tensões que enfrentam cotidianamente. Diante da realidade estudada, nota-se que quando a instituição se aproximou de fato da família, e isso aconteceu apenas com uma das famílias entrevistadas, foi para se posicionar e organizar a saída

do adolescente da instituição. Conta Arthur (FAMÍLIA III,2020), pai do adolescente C, que "Esses dias pra trás, tem mais de mês a assistente social abriu espaço de 5 (cinco) minutos só pra conversar comigo, aí fui lá durante a semana. Elas falaram da saída dele agora em Outubro pra saber o local que ele vai ficar". Reitera a mãe do referido adolescente que "[...] eles me chamaram pra saber a localização que ele ia ficar. [...] Lá eles explicam que quando ele sair a gente tem que correr atrás de um curso pra ele, eles explicam essas coisas aí, quando eu fui da última vez" (RIANA, FAMÍLIA III, 2020).

A proposta de intervenção centraliza sua prática no indivíduo, com viés disciplinador, responsabilizando a família pela proteção social dos seus membros. Destaca Silva que:

[...] o esforço do Estado de tornar a família independente da intervenção estatal e ao mesmo tempo de culpabilizá-la, caracterizando-a como negligente no enfrentamento das problemáticas sociais. O Estado trabalha em uma perspectiva psicologizante e individualista, com o objetivo de restabelecer a autonomia dos membros das famílias, promover a reparação de danos e a ineficiência e/ou reincidência de violação de direitos. (SILVA, 2018, p. 142).

Sobre essa postura há que se mencionar que o Estado, precariamente, desenvolve as políticas sociais, e o que as tornam mais insuficientes e as delineiam como fragmentadas é o caráter neoliberal que incorpora uma contrarreforma do Estado. Diante dessa precariedade de prestação social estatal, os profissionais tendem a buscar na família recursos para se proverem de bem-estar social, numa perspectiva de autonomia. Mioto (2018, p. 61) nos informa que "Responsabilizar as famílias e tentar conseguir delas compromissos de mudança de comportamento e condutas apenas geram culpabilizações e rupturas de relações familiares".

A centralidade da família que assume a política social a partir do SUAS é um risco para o trabalho direcionado a ela, principalmente quando se refere à família dos adolescentes institucionalizados. Salienta Mioto (2018) que a maioria das queixas apresentadas a problemas relacionados a crianças e adolescentes é direcionada aos pais, sobretudo, à mãe que carrega, historicamente, a função de cuidar. Por isso, é possível inferir o quanto contraditória é a proteção social a partir de um Estado neoliberal, que coloca a família como potencial de proteção social dos seus membros e se retrai cada vez mais de suas obrigações como o bemestar social.

Os familiares entrevistados depositaram no Estado, a partir da medida socioeducativa de internação, a confiança de que seria possível uma transformação na vida dos adolescentes. Seus anseios são de que haja uma mudança na vida deles: "Eu espero mudança, entendeu? Ele disse que vai mudar e eu espero que ele vai ter alguma mudança" (ARTHUR, FAMÍLIA III, 2020). Joana D'Arc (FAMÍLIA II) assevera que "Esse tempo que ele passou lá foi bom, foi

tanto bom que ele está legal, não fez mais besteira". Essas manifestações de apoio e segurança à prática de institucionalização como resolução de conflitos é resultado, como explica Sales (2007), da cultura de violência [grifo da autora] que é produzida estruturalmente pela elite, mas reproduzida por diversos segmentos sociais, de forma reducionista pelo senso comum, capaz de atribuir resultados positivos às instituições negativas.

Já Aila (FAMÍLIA I) diz que "Ele tinha que ter ficado mais, ele chegou aqui com uma conversa bonita, todo mundo confiou na conversa dele, com 15 dias mudou as atitudes". O discurso da avó representa bem o que destacamos anteriormente, o requisito de um poder disciplinador mais profícuo para que seu neto fosse completamente "transformado". Acreditase que essa forma de punição tem característica de corrigir o culpado. O corpo e a alma são o elemento fulcral da intervenção punitiva. Revela Sales que

Toda experiência histórica de violência e *cidadania escassa* leva, assim, muitos setores da sociedade a traduzirem de forma recorrente e submissa as dificuldades de construção da democracia justamente pelo seu contrário. Em lugar de antídoto, o veneno, qual seja: o ressentimento pela falta de um poder com elevado grau de arbítrio. (SALES, 2007, p. 60)

A ideia difundida pelo capital é de que para eliminar os conflitos próprios desse sistema desigual, precisa instaurar uma política que exerça o poder de medo como chave para eliminar os perigos sociais. Mesmo quando se trata do modelo socioeducativo, que se pauta na humanização e educação, há sim a imputação do modelo de retribuição como punição. Mas ressalva Wacquant que "[...] a história penal mostra que, em nenhum momento e em nenhuma sociedade, a prisão soube cumprir a sua suposta missão de recuperação e de reintegração sociais, na perspectiva da redução da reincidência" (WACQUANT, 2007, p. 459).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa se propôs a discutir sobre o lugar da família na execução da medida de internação para os inimputáveis, refletindo sobre as relações entre ela, o adolescente e sua efetividade política de socioeducação, bem como conhecer a operacionalização da política de atendimento direcionada à família do adolescente em cumprimento da medida privativa de liberdade realizada pelo Centro de Atendimento Socioeducativo do Estado do Tocantins. Objetivou-se identificar a garantia e efetivação dos direitos e deveres da família dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação mediante os parâmetros do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Os dados obtidos através do processo da pesquisa que embasou a construção da dissertação de mestrado foram analisados sob a ótica do materialismo histórico dialético, o qual possibilitou à compreensão das relações sociais vinculadas ao movimento societário como algo dinâmico e mutável. Nesse sentido, foi possível compreender as raízes históricas da relação de controle social entre Estado e sociedade como forma de intervir nas relações sociais, adentrando à vida íntima dos sujeitos. Isso se aprofunda quando se tem um recorte de classe, gênero e raça.

A sociedade capitalista está forjada a afirmar o *status quo* de exploração. A política pública parece fazer coro apenas para a relação midiática, fazendo com que essa esteja a serviço do Estado, e esse a serviço da classe dominante. Logo, pode afirmar-se que a sociedade capitalista e as instituições privativas de liberdade imbricam-se em uma questão de classe.

Para garantir a proteção de alguns "eleitos", o Estado promove um massacre de muitos outros "comuns". A intensão do Estado parece ser a de eliminar os criminosos que ameaçam a sociedade por colocarem risco à ordem social. É aí que o Estado disciplina os indivíduos por meio de seus aparelhos, como o sistema judiciário, a polícia e as instituições "privativas de liberdade". A forma como a pena é aplicada, na sociedade capitalista, atinge integralmente os sujeitos, sem contar os sofrimentos por viverem em ambientes cada vez mais degradantes. Diante das análises, é possível constatar que os jovens de famílias negras e pobres são mais penalizados no ordenamento jurídico que qualquer outra franja social, pois as raízes históricas do processo de escravidão estigmatizaram como perigosos e perturbadores da ordem social, e por isso devem ser vigiados e punidos.

É erroneamente disseminado pela fala coletiva do senso comum que os adolescentes não são responsabilizados pelos seus atos. Está previsto no ECA as medidas que vão desde a advertência até a privação de "liberdade" e que têm por objetivo preconizar a educação ao invés da punição. É claro que a proposta representa um grande avanço no que tange ao atendimento

ao adolescente intitulado como autor de ato infracional, mas que devido aos percalços que a política pública sofre, muito falta para se chegar à promoção da reinserção social.

Enfim, ao não cumprir com a efetivação dos direitos previstos na própria lei que preconiza, infelizmente, a proposta de reinserção social do apenado não será materializada. Isso nos faz sopesar se, ao invés de falência, estaria o estado da arte no cárcere a cumprir seu efetivo papel, aquele de controlar e mesmo eliminar os denominados "indesejáveis".

Por não efetivar os direitos, essas instituições passam apenas à função de punir. Diante disso, destaca-se a necessidade de os Conselhos que fiscalizam o atendimento socioeducativo, como o Conselho Estadual da Criança e do Adolescente (CEDCA), o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), entre outros, serem mais fortalecidos e que a fiscalização seja mais constante quanto à garantia dos direitos destinados a esses adolescentes. É indispensável também o fortalecimento da articulação entre as redes de atendimento desses adolescentes e de suas famílias a fim de garantir o acesso e a permanência nas políticas públicas.

O processo de culpabilização da família pelos percalços que enfrentam seus membros salienta uma cruel face do Estado quando este não garante a proteção social da qual tem por ofício. Essa incidência recai, sobremaneira, na figura feminina da casa, a que historicamente foi chamada pelo cuidado de sua prole e de todos que a compõem. Como observa Mirla Cisne (2018, p. 36), "[...] as mulheres sofrem uma exploração particular, ainda mais intensa do que a dos homens da classe trabalhadora e que isso atende diretamente aos interesses dominantes". É fato que a família é penalizada no processo de esfacelamento da proteção social, mas é a mulher, estereotipada como cuidadora, o sujeito mais afligido na direção de responsabilização familiar atribuída pela política na contemporaneidade.

Donzelot (1977) sinaliza em seus estudos que, desde a metade do século XVIII, já se notava uma relevante discrepância direcionada a cada família na obrigatoriedade de cuidado da sua prole pela posição social que ocupava. Na família burguesa, por exemplo, o primado educacional dos/as filhos/as se torna relevante cargo que deve ser ocupado, exclusivamente, pela mãe com as tarefas educativas e transmissão de valores das crianças no intuito de protegêlas, já que estando aos cuidados dos/as serviçais elas poderiam estar sujeitas a se tornarem maleducadas. Estas famílias recebiam orientação médica. Já nas famílias das camadas populares havia a preocupação na conservação da criança, dos cuidados com higiene, educação e proteção, mas não com orientações médicas, apenas sob vigilância dos desvios.

A atuação do Estado com a infância foi historicamente marcada pela institucionalização. Este fato se aprofunda na intervenção junto aos pobres e, principalmente, com os chamados "delinquentes". Este processo refere-se aos fundamentos para o rompimento, na década de

1980/1990, com o movimento político e normativo que reconfigurava (ao menos na esfera legal) a política pública e a atuação sobre os sujeitos.

A aprovação do ECA representou um importante marco jurídico que regula o atendimento destinado ao adolescente referenciado, atualmente, como autor de ato infracional. Pautado na proteção integral dos sujeitos, sobretudo, com orientação nos Direitos Humanos, nas medidas socioeducativas que vão desde a advertência até a privação de "liberdade", com objetivo de preconizar a educação ao invés da punição. É claro que a proposta representa uma conquista no que se refere ao atendimento ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas. Todavia, devido aos percalços que a política pública e social vem experimentando, nas últimas décadas, a partir do avanço neoliberal que provoca a retração dos direitos sociais, obstaculiza o alcance da proposta socioeducativa, que é chegar à promoção da reinserção social.

O uso e dependência de drogas dos adolescentes foi algo, majoritariamente, relatado pelos familiares entrevistados. Essa é uma questão que gera bastante preocupação por parte dos familiares que a justifica pelos prejuízos na saúde e no futuro desses adolescentes, principalmente, no que se refere à inserção no mundo do trabalho. O debate é complexo, pois perpassa a vida social, cultural e mesmo individual desses sujeitos que se inserem em relações socioculturais e históricas específicas. Para prevenções, Schenker e Minayo (2005) indicam ser necessário ações preventivas e empreendidas pelo Estado, e que devem incluir não apenas os adolescentes, mas a família, os grupos de pares que se inserem, a escola, sobretudo, a comunidade. Todas as ações pensadas devem articular uma multidisciplinaridade entre profissões da saúde, educação, Serviço Social, no intuito de eliminar ações de cunho militarista de "combate às drogas"; uma atuação pautada em gerar mais igualdade social, oportunidades e direitos.

Os dados empíricos da pesquisa revelam diversos processos que desencadeiam numa relação de marginalização e opressão tanto dos adolescentes quanto das famílias entrevistadas. Um elemento que merece destaque é o fator punição presente nas relações familiares, sempre com o objetivo de corrigir atos considerados prejudiciais pelo pais dos adolescentes. Além de punirem com castigos, alguns familiares se negaram a visitar os filhos nas instituições privativas de liberdade, ora por vergonha, ora por castigo como forma de punição. Essa realidade de controle e castigo é algo impregnado historicamente, pois o corpo é um objeto apropriado pela sociedade a fim de que, sob ele, seja exercido todo o controle e disciplina. Foucault (2011) afirma que o disciplinamento dos indivíduos é uma forma de dominação relacionada a mecanismos que forjam a obediência para que se tornem submissos e obedientes. Esse processo

de disciplinamento se materializa pelas diversas instituições da sociedade como família, escolas, igrejas, hospitais e outros organismos sociais.

A ideia de punição como algo positivo é tão fortemente impregnado na sociedade que os próprios familiares dos adolescentes institucionalizados na medida privativa de liberdade a veem como algo positivo à internação, requisitando as vezes um maior tempo de duração da medida socioeducativa como forma de correção. Esse é o recurso direcionado aos adolescentes sentenciados como autores de atos infracionais e que se mantém nos dias atuais sob o comando de um processo de retração de direitos sociais e aprofundamento de uma perspectiva criminalizadora da pobreza.

A requisição por ações que desenvolvam a profissionalização dos adolescentes aparece como possibilidade de garantir uma mudança de vida. De fato, a proposta da medida socioeducativa de internação deve desenvolver ações de formação profissional, mas a forma como está posta e se configura como uma forma de reintegração social reproduz e potencializa a exclusão desses adolescentes. A garantia de formação não é uma prerrogativa de acesso ao mercado de trabalho, principalmente quando se pauta na sociedade capitalista. Além da não garantia de trabalho, é possível inferir que tipo de mão de obra que se pretende formar – e que se configura de forma aligeirada, descontínua e precária – seja apenas para cumprir normas estabelecidas e não para amenizar os efeitos prejudiciais da privação de liberdade.

Assim como as contradições estão postas na sociedade capitalista, suas instituições também estão repletas de incongruências. Possibilitar aos adolescentes, e suas famílias, acesso aos direitos somente quando estão na situação de institucionalizados é uma proporção desigual e ineficaz, com via de exclusão e não equidade.

As incipientes ações direcionadas ao fortalecimento da convivência familiar revelaram violação de direitos tanto ao adolescente quanto à família envolvida. Dentre as famílias que participaram da pesquisa, uma se absteve de ir visitar o filho durante o cumprimento da medida e não recebeu nenhum atendimento da instituição; outra família realizou uma visita durante todo o tempo de internação do neto e também não recebeu nenhuma visita ou atendimento da equipe técnica do CASE; apenas uma família realizou brevemente um diálogo presencial com os profissionais que formam a equipe e que aconteceu tardiamente por motivo do fim da internação. Essa realidade manifestada na instituição viola gravemente o SINASE ao não estender o atendimento social para todo o corpo familiar. Junta-se a isso a realidade da pandemia da COVID-19 que agravou as condições sanitárias em nível mundial e que muito prejudica e dificulta a aproximação da família e dos filhos em cumprimento de medida de internação, sendo mais um fator que exacerba o rompimento de vínculos já posto pela institucionalização.

Importa salientar, ainda, que há o descompasso entre o que preconiza o SINASE e o que de fato é realizado pela instituição em análise. Presume-se que esse descumprimento normativo corrobora com o aprofundamento punitivo da relação que o Estado exerce sobre a família, deixando-a negligenciada pelas ações que lhe são de competência, e sendo adverso para a consolidação da cidadania. O distanciamento da família durante o cumprimento da medida compromete tanto o adolescente quanto os próprios familiares. Primeiro, porque a institucionalização fragiliza os laços, e esse possível rompimento de vínculos afeta, e muito, a vida desses garotos que estão em fase de desenvolvimento e anseiam por relações com grupos que pertencem, sejam com suas amizades, sejam com seus familiares. Segundo, porque a família teria que estar ativamente, no sentido de ser atendida e intervir na medida, participando da vida e das ações direcionadas ao adolescente.

Outro aspecto relevante observado na pesquisa diz respeito ao não conhecimento dos familiares em relação ao Plano de Atendimento Individual (PIA), instrumento pedagógico que orienta a medida socioeducativa de internação e propõe ser um instrumento de diálogo entre adolescente e profissional, expandindo essa relação para os familiares, que têm o dever de participar da elaboração, execução e avaliação da referida medida. Esse compromisso deve ser afinado pela instituição através dos técnicos responsáveis pelo atendimento multidisciplinar. Pelas falas, nenhum familiar entrevistado ao menos sabia dizer a que se referia tal instrumento, e isso revela a não aplicabilidade das determinações do SINASE, deixando invisíveis os responsáveis pelos adolescentes, sem possibilidade de protagonizarem suas escolhas e decisões.

Evidentemente, e não por acaso, a esse público não lhe é dada a importância devida, não lhe é atribuída voz, pelo contrário, calá-los é tão habitual quanto "compreensível". Se o PIA tem como um de seus objetivos conhecer o adolescente, sua história, os grupos que se inserem, precisamente é mais que indispensável conversar com pessoas responsáveis por ele, estreitar relações para conhecer e intervir na realidade social de toda a família. O protagonismo tanto do adolescente quanto da família ou responsável, na elaboração do PIA, é importante para o processo educativo da medida, do contrário, estará retornando às práticas dos atendimentos passados, deixando a vida desses adolescentes sob decisões dos profissionais que o elaboram.

Essa postura profissional nos leva a questionar se a relevância que os profissionais não dão à família é orientada por uma postura de culpabilização dos entes pelas relações vivenciadas e circunstanciadas pelos adolescentes com envolvimento em prática infracional. Fato é que há uma responsabilização histórica da família por tudo que acontece com seus membros, e quando diz respeito a ações que contrariam e que "perturbam" a ordem, isso se torna mais perverso. Disseminado e sustentado pela ideologia dominante, por essas e outras razões que várias

instituições são eleitas para exercer o controle e vigilância social dos corpos com o intuito de conter e punir. Em face disso, destaca a postura de monitoramento comportamental dos pais em relação aos filhos, como algo natural para precaver quaisquer males.

Fato é que a sociedade elege um determinado grupo de adolescentes, e consequentemente suas famílias, para exercer um controle de vigilância maior. É sobre os negros e pobres que recai maior estigma de violência. Explica Sales (2007, p. 173) que, "[...] no contexto de luta pela hegemonia da sociedade burguesa, representações e práticas políticas em precoce associação de crianças e adolescentes pobres com a violência, ou seja, enquanto primeiros acenos de uma *visibilidade perversa*". O que não nos deixa dúvida a partir da análise dos dados publicados quanto à raça e cor, no último Levantamento do SINASE – ano de 2016, que aponta 59,08% dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação são pretos/pardos. (BRASIL, 2018).

Mesmo com a mudança de paradigma do ECA e seu avanço preconizando a proteção, há que mesurar que a cultura de institucionalização ainda é utilizada como instrumento de correção e regeneração. Ao enaltecer a medida de internação como uma forma de transformar os adolescentes, os familiares depositam todo respaldo em tais medidas como mecanismo capaz de desencadear efeitos positivos na vida dos sujeitos, esquecendo que as referidas instituições se pautam na lógica capitalista de disciplinamento dos pobres.

Diante das violações observadas e negligenciadas pela instituição em relação ao atendimento direcionado aos familiares, dentre outras que não conseguimos aprofundar devido ao período reduzido da pesquisa do mestrado, torna-se inalcançável a efetivação da proposta socioeducativa de internação como está prevista pelo SINASE. Sua inconstância ou o não atendimento, além de privar do convívio familiar os sentenciados como autores de atos infracionais, torna alheia a situação dos adolescentes aos familiares, que são personagens importantes e imprescindíveis para a vida e representação dos sujeitos, mais ainda pelas circunstâncias citadas. Ao não absorverem orientações da política pública que preconiza a natureza pedagógica apoiada nos Direitos Humanos, acabam por reproduzir apenas a culpabilização dos sujeitos, com intuito meramente punitivo.

A partir do contexto estudado, fica evidenciado que os atores que executam a medida de internação direcionada aos adolescentes precisam atuar de maneira que se aproximem da vida dos adolescentes e de seus familiares, rompendo com práticas apenas burocráticas, buscando superar as representações históricas que estigmatizam e culpabilizam o corpo familiar. Absterse dessa prática de julgamento é um grande passo para eliminar práticas e ações opressoras. Dar visibilidade à família, buscando cuidar e acompanhar todos os envolvidos nesse processo é um

passo imprescindível para romper com a lógica punitiva de tais instituições.

É importante destacar que este trabalho não se esgota em tais análises expostas. Esperamos que ele sirva de instrumento e motivação e que venha contribuir para novos debates, pois, por ser um tema de ampla complexidade, é necessário um contínuo estudo na área. Uma das principais aprendizagens e apreensões possibilitadas no decorrer do trabalho a partir das aproximações com a realidade estudada é que para ultrapassar a condição histórica de exploração e opressão da classe trabalhadora, principalmente, no contexto vivenciado pelos participantes da pesquisa cujo envolvimento ocorre em contexto de culpabilização, estigmas, preconceitos, marginalização, violência, e outros, não há outra saída senão a superação da ordem capitalista para construir uma nova forma de organização social.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, Mônica Maria Torres de. Transformações econômicas e sociais no Brasil dos anos 1990 e seu impacto no âmbito da família. IN: SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurílio Castro de; LEAL, Maria Cristina. (Orgs.). **Política social, família e juventude:** uma questão de direitos. 6. Ed. São Paulo: Cortez, 2010.

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?:** ensaios sobre as Metamorfoses e a Centralidade do Mundo do Trabalho. São Paulo: Cortez, 2003.

AQUINO, São Tomás. **Comentário à Ética a Nicômano de Aristóteles**. Disponível em http://www.documentacatholicaomnia.eu/03d/1225-1274, Thomas Aquinas, Aristotelis Libri. Sententia Libri Ethicorum, PT.pdf Acesso em 09 de jul 2019.

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. Tradução de Dora Flaksman. 2. Ed. – Rio de Janeiro: LTC, 1981.

ARISTÓTELES. **A política.** Tradução de Roberto Leal Ferreira. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

ARRUDA, Érica Maia Campelo. **A política pública de atendimento socioeducativo:** o caso do Distrito Federal. Dissertação de Mestrado apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Direito, do Centro Universitário de Brasília. Brasília, 2013.

BARBIERE, Greice Ane. **O conceito de família na filosofia do direito de Hegel**. Tese de Doutorado em filosofia. Porto Alegre, 2013.

BARDIN, Laurence. Análise de Conteúdo. Lisboa, Portugal: Edições 70, LDA, 2009.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. Fundamento éticos do Serviço Social. In: **Serviço Social:** direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CEFESS, ABEPSS, 2009.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. Ética: fundamentos sócio-históricos. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

BARROCO, Maria Lucia Silva; TERRA, Sylvia Helena. **Código de Ética do/a assistente social comentado.** Conselho Federal de Serviço Social – CEFESS, (Organizador). São Paulo: Cortez, 2012.

BATISTA, Vera Malaguti. A governamentalização da juventude: policizando o social. **Rev. Epos**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, jan. 2010. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2178-700X2010000100006&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 25 de jun 2020.

BAZÍLIO, Luiz Cavalieri. Política pública de atendimento à criança e ao adolescente: uma experiência de cooperação no estado do Rio de Janeiro. In: BRITO, Leila Maria Torraca. **Jovens em conflito com a lei**: a contribuição da universidade ao sistema socioeducativo. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2000.

BERHING, Elaine Rossetti. **Brasil em contrarreforma:** desestruturação e perda de direitos. - 2 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BERHING, Elaine Rossetti. Política social no contexto da crise capitalista. In: **Serviço Social:** Direitos Sociais e Competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BERHING, Elaine Rossetti. **Política social no capitalismo tardio.** 5ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BEHRING, Elaine Rosseti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social:** fundamentos e história. 9 ed. São Paulo, 2011.

BORGES, Juliana. Encarceramento em massa. In: RIBEIRO, Djamilla. **Feminismos plurais.** São Paulo: Pólen, 2019.

BOURGUIGNON. Jussara Ayres. O processo da pesquisa e suas implicações teóricometodológicas e sociais. In: **Revista emancipação**, ano 6, n. 1. Paraná: Editora UEPG, 2006.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico.** Tradução de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand, 1989.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 11 de jun de 2020.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social** – PNAS. Versão Oficial. Encarte da Revista Serviço Social e Sociedade 80 Editora Cortez. Novembro de 2004. BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em 18 de out de 2018.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 12 de outubro de 1991. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em 18 de out de 2018.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília: CONANDA, 2006. Disponível em < http://conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf Acesso em 19 de out de 2019.

BRASIL. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. **Resolução 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.** Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, 2006.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos (MDH). **Levantamento Anual Sinase 2016**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. **Resolução 510 de 07 de abril de 2016**. Disponível em http://www.conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf Acesso em 19 de nov de 2019.

BRASIL. Lei n.º 12.513/2012 - PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego http://www.planalto.gov.br. Acesso em 29 de dez de 2020.

BRASIL. Secretaria Especial de Direitos Humanos. **Por uma política nacional de execução das medidas socioeducativas:** conceitos e princípios norteadores / Coordenação técnica Antonio Carlos Gomes da Costa. - Brasília : Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

BRASIL. Decreto do Senado Federal nº 16.272 de 20 de novembro de 1923. Disponível em http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoSigen.action?norma=430797&id=14425156&idBinario=15797742&mime=application/rtf Acesso em 25 de out de 2017.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Comissão de Direitos Humanos e Minorias. **Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade**,
09/12/1988. Disponível em < https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/comite-brasileiro-de-direitos-humanos-e-politica-externa/RegNacUniProtMenPrivLib.html > Acesso em 20 de jul de 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Comissão de Direitos Humanos e Minorias. **Regras** mínimas das Nações Unidas para a administração da justiça da infância e da juventude,

29/11/1985. Disponível em < https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm> Acesso em 20 de jul 2020.

BRASIL. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo demográfico 2010.** Amostra do tipo de composição familiar. Disponível em https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pesquisa/23/24161 Acesso em 20 de dez 2019.

BURGINSKI, Vanda Micheli. Neokeynesianismo e neodesenvolvimentismo: expressões ideológicas do Estado neoliberal. In: **Rev. katálysis**, Florianópolis, v. 21, n. 2, p. 406-415, maio 2018. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802018000200406&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 30 de Jul de 2019.

CAMPOS, Sávio Laet de Barros. **As cinco vias para se demonstrar a existência de Deus em Tomás de Aquino.** Universidade Federal do Mato Grosso, 2016. Disponível em https://apologeticacatolicasite.files.wordpress.com/2016/07/cinco_vias.pdf Acesso em 16 de ago de 2019.

CAMPOS, Marta Silva; TEIXEIRA, Solange Maria. Gênero, família e proteção social: as desigualdades fomentadas pela política social. IN: **Revista Katálysis**. Florianópolis v. 13 n. 1 p. 20-28 jan./jun. 2010.

CARDOSO, Jacqueline de Paula Silva. **Da ineficácia da internação como medida socioeducativa** (monografia de Direito). Faculdade de Direito de Presidente Prudente, São Paulo, 2006.

CARDOSO, Maria de Fátima Matos. **Reflexões sobre instrumentais em Serviço Social:** Observação Sensível, Entrevista, relatório, Visitas e teorias de Base no Processo de Intervenção Social. São Paulo: LCTE Editora, 2008.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. Famílias e Políticas Públicas. IN: ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amalia Faller. (Orgs.). **Família:** redes, Laços e Políticas Públicas. 7. Ed. PUC – SP, São Paulo: Cortez, 2018.

CASTELLS, Manuel. A Questão Urbana. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

CEFESS. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Código de Ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10 ed. rev. e atual. Brasília: Conselho Federal do Serviço Social, 2012.

CELESTINO, Sabrina. Adolescente e ato infracional: considerações sobre a atuação do assistente social. In: **O Social em Questão** - Ano XIX - nº 35, 2016a.

CELESTINO, Sabrina. **Ato Infracional e Privação de Liberdade**: a permanência da cultura da institucionalização para adolescentes pobres no Brasil. Textos & Contextos. vol. 15, núm. 2, agosto-dezembro, pp. 437-449. Pontificia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016b.

CELESTINO, Sabrina. PINHEIRO, Jamilla Marques de Brito. ALVES, Juliana Pereira Nolasco. "Nossos filhos estão guardados": notas reflexivas sobre uma unidade de restrição de liberdade do Estado do Tocantins. In: MENDES, Claudia Lúcia Silva; JULIÃO, Elionaldo Fernandes; ABDALLA, Janaína de Fátima Silva; VERGILIO, Soraia Sampaio (Orgs.). **Política de restrição e privação de liberdade:** questões, desafios e perspectivas. Rio de Janeiro: Degase, 2018.

CISNE, Mirla. Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2018a.

CISNE, Mirla. Feminismo e consciência de classe no Brasil. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2018b.

CHESNAIS, François. A mundialização do capital. São Paulo: Xamã, 1996.

CHIZZOTTI, Antônio. **Pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais.** 2 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

COSTA, Ana Paula Motta. **Redução da idade de imputabilidade penal:** mitos e justificativas. Educação e Realidade. 33(2): 47-62, jul/dez 2008.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. tradução Heci Regina Candiani. - 1. ed. - São Paulo: Boitempo, 2016.

DEL PRIORE, Mary. História das crianças no Brasil. 6 ed. São Paulo: Contexto, 2008.

DONZELOT. Jacques. A polícia das famílias. 3.ed. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1980.

DOWBOR, Ladislau. A economia da família. IN: ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria

Amalia Faller. (Orgs.). **Família:** redes, Laços e Políticas Públicas. 7. Ed. PUC – SP, São Paulo: Cortez, 2018

DUARTE, Samuel Correa; SILVA, André Augusto da Silva. **A questão penal e o direito de resistência:** Controle, Direitos Humanos e Capitalismo. 1 ed. — Curitiba-PR: CRV, 2016.

ENGELS, Friedrich. A origem da família, da propriedade privada e do Estado. Tradução de Leandro Konder; Aparecida Maria Abranches. 2. Ed. Rio de Janeiro: BestBolso, 2016a.

ENGELS, Friedrich. Ludwig Feuerbach e o fim da filosofia clássica alemã. São Paulo: edições Iskra. 2016b.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e processo político no Brasil. IN: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. (Orgs.). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2009.

FALQUET, Jules. Repensar as relações sociais de sexo, classe e "raça" na globalização neoliberal. In: **Revista Mediações**, Londrina, v. 13, n 1-2, p. 121-142, jan/jun, 2017.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa:** mulheres, corpo e acumulação primitiva. tradução do coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2004.

FERNANDES, Florestan. **A Revolução Burguesa no Brasil**: ensaio de interpretação sociológica. Rio de Janeiro: Zahar editores, 2ª edição, 1976.

FERNANDES, Luciana Costa. FERRAZ, Hamilton. **Estado de exceção e maioridade penal no Brasil pós-democrático**. Revista Estudos Políticos. ISSN 2177-2851. Vol. 10 | N. 1. 51-72. Universidade Federal Fluminense: Rio de Janeiro, 2019.

FIORE, Maurício. O lugar do Estado na questão das drogas: o paradigma proibicionista e as alternativas. **Novos estud. - CEBRAP**, São Paulo , n. 92, p. 9-21, Mar. 2012 . Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002012000100002&lng=en&nrm=iso Acesso em 01 mar 2021.

FOUCAULT, Michael. **Vigiar e Punir.** História da Violência nas Prisões. Rio de Janeiro: Vozes, 2011.

FREITAS, Thais Pereira de. Serviço Social e medidas socioeducativas: o trabalho na perspectiva da garantia de direitos. In: **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 105, p. 30-49, jan./mar. 2011.

FROEMMING, Cecília Nunes. **Da seletividade penal ao percurso punitivo:** a precariedade da vida das adolescentes em atendimento socioeducativo. Tese de doutorado. Universidade de Brasília: Brasília, 2016.

GAMA, Andréa de Sousa. **Trabalho, família e gênero:** impactos dos direitos do trabalho e da educação infantil.1. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

GIORGI, Alessandro De. **A miséria governada através do sistema penal.** Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2006.

GOIS, Dalva Azevedo de; OLIVEIRA, Rita C. S. Serviço Social na Justiça da Família: demandas contemporâneas do exercício profissional. São Paulo: Cortez, 2019.

GOLDANI, Ana Maria. Família, gênero e políticas: famílias brasileiras nos anos 90 e seus desafios como fator de proteção. In: **Revista Brasileira de Estudos de População**, v.19, n.1, jan./jun. 2002.

GUERRA, Yolanda. **A dimensão investigativa no exercício profissional.** Disponível em < http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/C8pQHQOyl68c9Bc41x5Y.pdf Acesso em 18 de nov de 2019.

HARVEY, David. A Produção Capitalista do Espaço. Annablume: São Paulo, 2006.

HARVEY, David. **O neoliberalismo:** história e implicações. 5 ed. São Paulo: editora Loyola, 2014.

HEGEL, G. W. F. **Princípios da filosofia do direito**. Tradução de Orlando Vitorino. São Paulo: Martins Fontes, 1997. Disponível em < http://abdet.com.br/site/wp-content/uploads/2015/03/Princípios-da-Filosofia-do-Direito.pdf Acesso em 21 ago 2019.

HELLER, Agnes. **O Cotidiano e a História.** Tradução de Carlos Nelson Coutinho e Leandro Konder. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

IAMAMOTO, Marilda Vilela e CARVALHO, Raul de. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 2a. Ed. São Paulo: Cortez, 2014.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. Questão social, família e juventude: desafios do trabalho do assistente social na área sociojurídica. In: **Política Social, Família e Juventude**: uma questão de direitos. SALES, Mione Apolinário. MATOS, Maurílio Castro de. LEAL, Maria Cristina. (Orgs.) 4ª Ed. São Paulo: Cortez, 2009.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. Serviço Social em tempos de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2015

IANNI, Octavio. Estado e Capitalismo. São Paulo: brasiliense, 2004.

JORGE, Kelly Oliva; FERREIRA, Raquel Conceição; FERREIRA, Efigênia Ferreira e; KAWACHI, Ichiro; ZARZAR, Patrícia Maria; PORDEUS, Isabela Almeida. Influência do grupo de pares e uso de drogas ilícitas entre adolescentes brasileiros: um estudo transversal. **Cad. Saúde Pública** [online]. 2018, vol.34, n.3. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2018000305006&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 22 Dez 2020.

KOERNER JÚNIOR, Rolf; SARAIVA, João Batista; VOLPI, Mário. **Adolescentes privados de liberdade:** a normativa nacional e internacional & reflexões acerca da responsabilidade penal. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

KOSIK, Karel. **A dialética do concreto**. Tradução de Célia Neves e Alderico Toríbio. 2. Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

LESSA, Sérgio. Abaixo a família monogâmica. São Paulo: Instituto Lukács, 2012.

LESSA, Sergio e TONET, Ivo. **Introdução à filosofia de Marx.** 2 ed. São Paulo: Expressão popular, 2011.

LIMA, Renato Sérgio de. Atributos raciais no funcionamento do Sistema de Justiça Criminal Paulista. **São Paulo Perspec**. [online]. 2004, vol.18, n.1 [cited 2021-03-14], pp.60-65. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392004000100008&lng=en&nrm=iso Acesso 12 jan 2021.

LIMA, Telma Cristiane Sasso de; MIOTO, Regina Célia Tamaso. Procedimento metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. In: **Revista Katálisys**. Florianópolis, v. 10, n. esp. P. 37-45, 2007.

LIMA, Márcio de Ricardo. **PRONATEC -Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego:** uma crítica na perspectiva marxista. Estudos do Trabalho, Marília, ano V, nº 11, 2012. Disponível em

http://www.estudosdotrabalho.org/texto/gt1/pronatec.pdf >Acesso em 29 dez de 2020.

LIMA, José Jivaldo. Comentário de Tomas de Aquino à Ética a Nicômaco. **SIGNUM - Revista da ABREM**, [S.l.], v. 11, n. 2, p. 271-392, fev. 2011. ISSN 2177-7306. Disponível em: http://www.abrem.org.br/revistas/index.php/signum/article/view/34/33>. Acesso em 09 jul. 2019.

MANDEL, Enerst. **O capitalismo tardio.** Tradução de Carlos Eduardo Silveira Matos, Regis de Castro Andrade e Dinah de Abreu. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

MARASCHIN, Cleci; RANIERE, Édio. Socioeducação e identidade: onde se utiliza Foucault e Varela para pensar o SINASE. In: **Revista Katálisys**. Florianópolis, v. 14, n. 1, 2011, p. 95-103.

MARCÍLIO, Maria Luiza. A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil: 1726-1950. IN: FREITAS, Marcos Cezar. (Org.). **História social da infância no Brasil.** 9. Ed. São Paulo: Cortez, 2016.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa:** planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, análise e interpretação de dados. 7 ed. São Paulo: atlas, 2009.

MARTINELLI, Maria Lúcia; LIMA, Neusa Cavalcante. Entrevista na história oral: campo de mediações na intervenção e pesquisa. IN: MARTINELLI, Maria Lúcia. A história oral na pesquisa em Serviço Social: da palavra ao texto. São Paulo, Cortez: 2019.

MARX, Karl. ENGELS, Friedrich. A ideologia Alemã. (I – Feuerbach). São Paulo: Hucitec, 1987.

MELO, J. D. N. A concepção de família na política nacional de assistência social brasileira: no foco da criminalização da pobreza. IN: **Memorias Revista digital de historia y arqueologia desde el Caribe**, 9 (17), p. 102-134, 2012.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e fábrica:** as origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX). 2 ed. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2006.

MÉSZÁROS, I. **O conceito de dialética em Lukács**. Tradução de Rogério Dettoni. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

MIOTO, Regina Célia Tamaso; DAL PRÁ, Keli Regina. Serviços Sociais e responsabilização da família: contradições da Política Social brasileira. IN: **Familismo Direito e Cidadania**: contradições da política social. MIOTO, Regina C. T.; CAMPOS, Marta S.; CARLOTO, Cássia M. (Orgs.). São Paulo: Cortez, 2015.

MIOTO, Regina Célia Tamaso. Novas propostas e velhos princípios: a assistência às famílias no contexto de programas de orientação e apoio familiar. IN: SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurílio Castro de; LEAL, Maria cristiva. (Orgs.). **Política social, família e**

juventude: uma questão de direitos. 6. Ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MIOTO, Regina Célia Tamaso. Família e proteção social: intervenções profissionais contemporâneas? In: TEIXEIRA, Solange Maria. (Org.). **Trabalho com Família no âmbito das políticas públicas.** Campinas: papel social, 2018.

MORELLI, Ailton José; SILVESTRE, Eliana; GOMES, Telma Maranho. Desenho da política dos direitos da criança e do adolescente. In: **Psicologia em Estudo**. vol. 5, n° 1. Maringá, 2000. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-73722000000100005&lng=en&nrm=iso&tlng=pt Acesso em 25 de out. de 2017.

MOTA, Ana Elizabete. Cultura da Crise e Seguridade Social. São Paulo: Cortez, 2015.

MOTA, Ana Elizabete. O Mito da Assistência Social: ensaios sobre Estado, Política e Sociedade. São Paulo: Cortez, 2013.

NEGRI, Silvio Moisés. Segregação Socioespacial: alguns conceitos e análises. IN: **Coletâneas do nosso tempo** – Rondonópolis – MT, v. VII, n° 08, p. 129 – 153, 2008.

PASSETTI, Edson. Sociedade de controle e abolição da punição. **São Paulo Perspectiva**. 1999, vol.13, n.3 [cited 2020-12-23], pp.56-66. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci arttext&pid=S0102- Acesso em 23 dez 2020.

PASSETTI, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. In: PRIORE, Mary Del (Org). **História das crianças no Brasil**. 7 ed. São Paulo: Contexto, 2010.

PATTO, Maria Helena Souza. A família pobre e a escola pública: anotações sobre um desencontro. **Psicologia** USP, São Paulo, 3 (1/2), p. 107-121, 1992.

PAULO NETTO, Paulo. Capitalismo Monopolista e Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2011.

PAULO NETTO, Paulo. Crise do capital e consequências societárias. In: **Revista Serviço Social & Sociedade**, n. 111, p. 413-429, jul./set. 2012.

PAULO NETTO, Paulo. A construção do projeto ético-político do Serviço Social. In: MOTA, Ana Elizabete et. al. (org.). **Serviço Social e Saúde:** Formação e Trabalho Profissional. São Paulo: Editora Cortez, pp. 161-196, 2006.

PAULO NETTO, Paulo. **Ditadura e Serviço Social:** uma análise do Serviço Social no Brasil pós - 64. São Paulo: Cortez, 2007.

PEREIRA-PEREIRA, Potyara Amazoneida. Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar. IN: SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurílio Castro de; LEAL, Maria Cristina. (Orgs.). **Política social, família e juventude:** uma questão de direitos. 6. Ed. São Paulo: Cortez, 2010.

PINHEIRO, Jamilla Marques de Brito. TAMAROZZI, Giselli de Almeida. Família e Estado no capitalismo: atribuições correlatas na proteção dos indivíduos. In: **Revista Humanidades e Inovação**. v.6, n.18 – 2019.

PINHEIRO, Jamilla Marques de Brito. Dos "menores delinquentes" aos autores de atos infracionais: tendências da atuação do assistente social em instituições fechadas. In: **Revista Humanidades e Inovação**. v.7, n.2 – 2020.

PISCITELLI, Adriana. Re-criando a (categoria) mulher? In: ALGRANTI,(org). A prática feminista e o conceito de gênero. Textos didáticos, n. 48, Campinas, IFCH/Unicamp, 2002.

PORTELLI, Alessandro. Tentando aprender um pouquinho: Algumas reflexões sobre a ética na História Oral. IN: PERELMUTTER, Daisy; ANTONACCI, Maria Antonieta (Orgs.). **Ética e História Oral**. Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em História e do Departamento de História da PUC-SP, n. 15. São Paulo, 1981.

RAICHELIS, Raquel. O trabalho do Assistente Social nas instâncias públicas de controle democrático. **Serviço Social:** direitos sociais e competências profissionais. CEFESS/ABEPSS, 2009.

RAICHELIS, Raquel. O assistente social como trabalhador assalariado: desafios frente às violações de seus direitos. IN: **Revista Serviço Social e Sociedade** nº 107, p. 420-437, ano 2011. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282011000300003&lang=pt >Acesso em 16 de maio de 2018.

RAMOS, Fábio Pestana. A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do Século XVI. IN: DEL PRIORE, Mary. **História das crianças no Brasil**. 6. Ed. São Paulo: Contexto, 2008.

RICHARDSON, Roberto Jarry. Pesquisa social: métodos e técnicas. São Paulo: Atlas, 1999.

RIZZINI, Irene. O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para infância no

Brasil. São Paulo: Cortez, 2 ed. Ver., 2008.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

ROMANELLI, Geraldo. Autoridade e poder na família. In: CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. **A família contemporânea em debate**. São Paulo: Cortez, 2002.

ROSA, Elizabete Terezinha Silva. Adolescente com prática de ato infracional: a questão da inimputabilidade penal. In: **Serviço Social e Sociedade** – ano XXII - n° 67. 6° ed. Cortez: São Paulo, 2001.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classes:** mito e realidade. Petrópolis: Vozes, 1976.

SALES, Mione Apolinario. (In) visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência. São Paulo: Cortez, 2007.

SANTOS, Milton. **Ser negro no Brasil hoje:** ética enviesada da sociedade branca desvia enfrentamento do problema negro. São Paulo: Folha de São Paulo, 2000. Disponível em https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/772221/mod_resource/content/1/Se.pdf Acesso em 11 nov. 2020.

SARTI, Cynthia A. **Famílias enredadas.** In; Família: Redes, Laços e Políticas Públicas. ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amalia Faller (Orgs.). 4ª ed. São Paulo: Cortez: Instituto de estudos especiais – PUC/SP. 2008.

SCHENKER, Miriam; MINAYO, Maria Cecília de Souza. Fatores de risco e de proteção para o uso de drogas na adolescência. IN: **Ciência & Saúde Coletiva**, 10(3), 2005, 707-717. SETUBAL, Aglair Alencar. **Pesquisa em Serviço Social:** utopia e realidade. 4. Ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SCISLESKI, Andrea Cristina Coelho; GALEANO, Giovana Barbieri; SILVA, Jhon Lennon Caldeira; SANTOS, Suyanne Nayara dos. Medida Socioeducativa de Internação: dos corpos dóceis às vidas nuas. **Psicologia:** ciência e profissão, 2014, 34(3), 660-675.

SILVA, André Luiz Augusto da. **Retribuição e história:** para uma crítica ao sistema penitenciário brasileiro. Rio de janeiro: Lumen Juris, 2014.

SILVA, Ivone Maria Ferreira da. **Questão social e Serviço Social no Brasil:** fundamentos sociohistóricos. Cuiabá: edUFMT, 2008.

SILVA, Valrei Lima. Os possíveis resultados do impossível. In: PAIVA, Vanilda. SENTO-SÉ, João Trajano (Orgs.). **Juventude em conflito com a lei.** Rio de Janeiro: Garamond, 2007.

SILVA, Roberto da. A construção do Estatuto da Criança e do Adolescente. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, II, n. 6, ago 2001. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5554&revista_caderno=12. Acesso em 12 jul 2019.

SILVA, Marianne Veloso. O trabalho social com famílias na proteção social de média complexidade. In: TEIXEIRA, Solange Maria. (Org.). **Trabalho com Família no âmbito das políticas públicas.** Campinas: papel social, 2018.

SIQUEIRA, Luana. **Pobreza e Serviço Social:** diferentes concepções e compromissos políticos. São Paulo, Cortez Editora, 2013.

SZYMANSKI, Heloísa. Teorias e "teorias" de famílias. In: CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. **A família contemporânea em debate**. São Paulo: Cortez, 2002.

SZYMANSKI, Heloísa. Viver em família como experiência de cuidado mútuo: desafios de um mundo em mudança. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, Ano XXIII, n. 71, setembro de 2002.

SOKOLOWSKI, Robert. A fenomenologia no Contexto Histórico Presente. In: _____. Introdução à fenomenologia. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

TAMAROZZI, Giselli. Família e identidade: uma realidade em movimento. In: **Revista Humanidades e Inovação**. v.7, n.2 – 2020.

TEIXEIRA, Joaquina Barata; BRAZ, Marcelo. O projeto ético político do Serviço Social. IN: **Serviço Social, Direitos Sociais e Competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

TEIXEIRA, Solange Maria. A família na política de assistência social: concepções e as tendências do trabalho social com famílias no CRAS de Teresina: EDUFPI, 2013.

TEIXEIRA, Solange Maria. Fundamentos Teóricos-Metodológicos do Trabalho Social com

Famílias. In: TEIXEIRA, Solange Maria. (Org.). **Trabalho com Família no âmbito das políticas públicas.** Campinas: papel social, 2018.

TERRA, Cilene; AZEVEDO, Fernanda. Adolescente, Ato Infracional e Serviço Social no Judiciário: trabalho e resistência. São Paulo: Cortez, 2018.

TOCANTINS. **Plano Estadual de Atendimento de Medidas Socioeducativas**. Palmas, 2016a.

TOCANTINS. Projeto Político Pedagógico do Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE. Palmas, 2016b.

TOCANTINS. **Diário Oficial número 4.554.** Aprova os Regimentos Internos das Unidades de Semiliberdade, Centros de Internação Provisória - CEIPs e do Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE.. Ano XXVIII - palmas, 04 de fevereiro de 2016c.

VASQUEZ, Elaine Leal. **Sociedade cativa.** Entre cultura escolar e cultura prisional: uma incursão pela ciência penitenciária. (Dissertação de mestrado apresentado à Banca Examinadora da Pontíficia Universidade Católica de São Paulo). São Paulo, 2008.

VERONSE, Josiane Rose Petry; LIMA, Fernanda da Silva. O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE): breve considerações. In: **Revista Brasileira Adolescencia e Conflitualidade**, Florianópolis, 1 (1): 29-46, 2009.

VILARINS, Natália Pereira Gonçalves. **Meninas de Santa Maria:** a precarização da vida na medida socioeducativa de internação. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade de Brasília (UnB). Brasília, 2016.

VINUTO, Juliana. Representações sociais sobre a família do adolescente em conflito com a lei: a lei e suas ressignificações. DOI: 10.11606/issn.2316-9133.v22i22p326-336. São Paulo, Cadernos de São Paulo, cadernos de campo, São Paulo, n. 22, p. 1-384, 2013n. 22, p. 1-384, 2013.

VITALE, Maria Amalia Faller. Socialização e família: uma análise intergeracional. In: CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. **A família contemporânea em debate**. São Paulo: Cortez, 2002.

VOGEL, Arno. Do Estado ao Estatuto. Propostas e vicissitudes da política de atendimento à infância e a adolescência no Brasil contemporâneo. In: RIZZINI, Irene; PILOTI, Francisco (orgs.). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da

assistência no Brasil. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

VOLPI, Mario. O adolescente e o ato infracional. 10. Ed. São Paulo: Cortez, 2015.

WACQUANT, Loic. Prisões da miséria. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

WACQUANT, Loic. **Punir os pobres:** a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

- 1	1	1
- 1	4	4

APÊNDICE – ROTEIRO DE ENTREVISTA NÃO ESTRUTURADA - FAMÍLIAS



APÊNDICE – ROTEIRO DE ENTREVISTA NÃO ESTRUTURADA - FAMÍLIAS

- 01. Gostaria de começar ouvindo sobre sua história de vida. (Relatar onde nasceu, relacionamento com sua família de origem pais, irmãos, como conheceu marido/esposa; companheiro/companheira, como chegou até aqui no Estado e/ou município, prática de alguma religião).
- 02. Gostaria de conhecer a história da vida do adolescente (Filho ou neto) e como se deu o envolvimento com o ato infracional. Como era o comportamento dele desde criança? Sofria castigos? Como era seu relacionamento com amizades? Gostava de ir à escola?
- 03. Já realizou visita para adolescente (filho ou neto) na instituição privativa de Liberdade? Se sim, como foi a experiência? Qual frequência que a faz. Se não, quais os motivos?
- 04. Depois da inserção do adolescente (filho ou neto) na unidade privativa de liberdade, a família recebe algum atendimento específico por esse motivo? Saber qual instituição realiza acompanhamento com a família: CASE, CREAS, CRAS.
- 05. A equipe multidisciplinar da instituição realiza contato com a família para tratar de assuntos pertinentes à vida do adolescente? Se sim, qual/quais o/s motivo/s do contato?
- 06. Você sabe o que é ou conhece o Plano de Atendimento Individual (PIA) realizado pela instituição? Já participou da construção do referido instrumento? Se souber, fale-me sobre sua participação ou não na elaboração do PIA.
- 07. O que você espera ou esperava da equipe do CASE? (Atendimento e/ou acompanhamento durante o cumprimento da medida que o adolescente fora submetido).
- 08. Como você avalia a medida de internação? Percebeu alguma mudança no comportamento do adolescente após a entrada na instituição? Quais os cuidados (sistema protetivo) que eles têm com seu filho ou neto? Ele se queixa de algo lá dentro?
- 09. Após internação do adolescente (Filho ou neto), no CASE, houve alguma mudança na família? (Configuração familiar ou relação entre os membros).
- 10. O que espera que aconteça com o adolescente (filho ou neto) após o término do cumprimento da medida? E com a família, o que mudará com o retorno do adolescente ao lar?

ANEXO A – OFÍCIO ENVIADO À SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO B – OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

ANEXO C – PARECER DO COMITÊ DE ÉTICA

ANEXO A – OFÍCIO ENVIADO À SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS CÂMPUS DE MIRACEMA





Av. Lourdes Solino, s/n - Setor Universitário | 77650-000 | Miracema do Tocantins/TO

(63) 3366-8639 | Miracema uft.edu.br | ssocial@uft.edu.br

OFÍCIO Nº 00/2019 - CSS/CUM/UFT

Miracema do Tocantins, 09 de maio de 2019.

À Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins Ao Sr. Secretário Héber Fidelis

Assunto: Realização de coleta de dados para compor pesquisa da dissertação de Mestrado da aluna Jamilla Marques de Brito Pinheiro.

A referida aluna, do Programa de Pós graduação em Serviço Social, Campus da UFT de Miracema, pretende realizar um levantamento de dados para compor sua pesquisa para elaboração da Dissertação de Mestrado intitulada, provisoriamente, "A FAMÍLIA NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE: ENTRE O DEVER E O DIRETO À PROTEÇÃO"

Assim, vimos solicitar a autorização para a realização da pesquisa junto ao Centro de Atendimento Socioeducativo do Estado do Tocantins (CASE), o que muito contribuirá para construção de um trabalho inovador e contributivo para os profissionais da área, para o processo de formação profissional dos acadêmicos, bem como de profissionais que atuam em áreas afins.

Colocamo-nos ainda à sua inteira disposição para dirimir qualquer dúvida a respeito do trabalho e sua condução e aproveitamos o momento para externar nossos mais sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Dra. Giselli de Almeida Tamarozzi

Profa. Curso de Serviço UFT - Campus Miracema do TO Profa Orientadora do Programa de Pós Graduação em Serviço Social

ANEXO B – OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

SECRETARIA DA Cidadania e Justiça



Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassols, Centro, Caixa Postal nº 216 - CEP 77001970 -Palmas/TO

Fone: +55 63 -3218-6706 Site:www.cidadaniaejustica.to.gov.br E-mail: gabinete@cidadaniaejustica.to.gov.br

Oficio nº 2834/SECIJU/2019 SGD:2019/17019/028362

Palmas, 26 de novembro de 2019

A Sua Senhoria à Senhora Professora Orientadora GISELLI DE ALMEIDA TAMAROZZI Programa de Pós-Graduação em Serviço Social Universidade Federal do Tocantins - UFT NESTA

Assunto: Coleta de dados para pesquisa

Senhora Professora Orientadora,

Em atenção à sua a correspondência, Oficio nº 01/2019/PPGSS/CUM/UFT, documento lançado em nosso SGD nº 2019/17019/010892, informamos a Vossa Senhoria que a acadêmica, Srº Jamilla Marques de Brito Pinheiro, está autorizada a adentrar à Unidade do Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE), em Palmas, para busca de dados para a realização de sua pesquisa de dissertação intitulada: A Família na Medida Socioeducativa de Privação de Liberdade: Entre o Dever e o Direito à Proteção.

Ressaltamos que a referida académica deverá entrar em contato com a nossa Gerência da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional para alinhamento e orientações quanto aos procedimentos para efetivação da pesquisa, pelo telefone: 3218-6718, ou e-mail: est.seciju/@gmail.com, com as servidoras Rute Andrade e ou Ana Flávia Campeiz.

Atenciosamente.

Heber Luis Fidelis Fernandes Secretário da Cidadania e Justiça

ANEXO C – PARECER DO COMITÊ DE ÉTICA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Titulo da Pesquisa: A família na medida socioeducativa de privação de liberdade: entre o dever e o direito

à proteção

Pesquisador: Jamilla Marques de Brito Pinheiro

Área Temática: Versão: 1

CAAE: 32230720.7.0000.5519

Instituição Proponente: Fundação Universidade Federal do Tocantins - Câmpus universitário de

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 4.090.791

Apresentação do Projeto:

O Projeto de Pesquisa intitulado "A familia na medida socioeducativa de privação de liberdade: entre o dever e o direito à proteção", visa estudar a relação entre a familia e instituição no âmbito do atendimento ao adolescente em cumprimento da medida socioeducativa de internação no que se refere à efetivação dos seus deveres e direitos para alcançar os objetivos da política de atendimento prevista pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Em linhas gerais, é sobre a contradição que permeia a sociabilidade nas quais se inserem os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas privativas de liberdade no Estado do Tocantins e o atendimento das familias que buscamos refletir. Como fundamento para esta reflexão procuramos desnaturalizar a análise sobre as familias apontando ainda os dilemas entre proteção e culpabilização direcionado aos responsáveis pelos adolescentes. O objetivo geral é: Identificar a garantia e efetivação dos direitos e deveres da familia dos

adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação mediante os parâmetros do SINASE. As possíveis contribuições da pesquisa envolvem principalmente as famílias e os adolescentes atendidos pela instituição privativa de liberdade do Estado do Tocantins no que se refere a garantia de serem atendidas e acompanharem continuamente os adolescentes durante a internação. O projeto de pesquisa terá duração de 13 meses a ser desenvolvido do 1º Semestre de 2020 (abril) ao 1º Semestre de 2021 (abril). A amostra será construida a partir dos seguintes critérios: famílias que participam da construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) e pelo

Endereço: Avenida NS 15, 109 Norte Prédio do Almosarifado

Bairro: Plano Diretor Norte CEP: 77.001-090

UF: TO Municipie: PALMAS
Telefone: (83)3232-8023 E-mail: csp_uft@ut.edu.br

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS



Continuação do Parecer: 4.090.791

menos uma família que não participa dessa construção do PIA, totalizando o número de 3 (três) famílias. Em linhas gerais os procedimentos metodológicos envolvem o universo da pesquisa se constitui dos membros familiares dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação no Centro de Atendimento Socioeducativo do Estado do Tocantins (CASE). Para coleta de dados, utilizaremos a história oral com as famílias desses jovens referenciados como autores de ato infracional, com intuito de conhecer as experiências e memórias dos individuos e como essas lembrancas impactam na vida dos sujeitos.

Objetivo da Pesquisa:

Identificar como são efetivados os direitos e deveres da familia dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação mediante os parâmetros do SINASE.

Avaliação dos Riscos e Beneficios:

Riscos:

Os riscos da pesquisa consistem, em específico, no possível embaraço do (a) participante em interagir com estranhos, constrangimento ou desconforto emocional ao falar da realidade social vivenciada, insatisfação por relembrar a história vivida e alterações no comportamento durante as gravações de áudio. Além de iminentes eventualidades que podem ocorrer durante a coleta de dados como a chegada de alguma pessoa ou algum acontecimento que interrompa a pesquisa, suspenderemos a gravação e analisaremos a possibilidade de retornar a entrevista quando possível ou remarca-la para continua-la. Se a entrevista ocorrer no CRAS, solicitaremos uma sala em que somente a pesquisadora e o (a) entrevistado (a) poderão conversar com garantia de sigilo e privacidade dos (as) participantes. Diante dos possíveis riscos, poderá haver desistência dos (as)

participantes em qualquer etapa, caso algum participante resigne, esse (a) será substituido (a) por outro (a), seguindo os mesmos critérios de escolha para que não prejudique a pesquisa.

Pesquisar e produzir conhecimento sobre a família dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação propõe possíveis contribuições para todos os atores envolvidos. Para os atendidos por essa política pública quanto à integração do adolescente e a família com a finalidade de oportunizar acesso aos direitos; para a própria política pública na compreensão da contradição posta no posicionamento político do Estado na orientação desse atendimento; aos operadores da política pública no Estado do Tocantins quanto ao direcionamento de suas ações na

Enderego: Avenida NS 15, 109 Norte Prédio do Almosanfado

Bairro: Plano Diretor Norte CEP: 77.001-090

UF: TO Municipie: PALMAS

Telefone: (63)3232-8023 E-mail: cep_uft@uft.edu.br

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS



viabilização e ampliação da cidadania para os adolescentes e seus familiares; para os Conselhos de Direito relacionados à criança e ao adolescente no sentido de apropriação da realidade para exercerem um efetivo controle das ações institucionais a fim de garantir os direitos sociais dos adolescentes e suas famílias.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Projeto vinculado ao PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM SERVIÇO SOCIAL

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Todos os termos foram apresentados.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Não há pendências.

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
	PB_INFORMAÇÕES_BASICAS_DO_P ROJETO 1540301.pdf	29/04/2020 11:00:39		Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLEdafamilia doc	29/04/2020 10:59:38	Jamilla Marques de Brito Pinheiro	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLEdainctituicao.docx	29/04/2020 10:52:07	Jamilla Marques de Brito Pinheiro	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	ProjetodePesquisa.docx	29/04/2020 10:49:48	Jamilla Marques de Brito Pinheiro	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	AutorizacaoCASE.pdf	29/04/2020 10:46:17	Jamilla Marques de Brito Pinheiro	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	AutorizacaoAdmProtecao.pdf	29/04/2020 10:45:49	Jamilla Marques de Brito Pinheiro	Aceito
Declaração de Pesquisadores	CartadeApresentacaoOrientadora.pdf	10:43:56	Jamilla Marques de Brito Pinheiro	Aceito
Declaração de concordância	AutorizacaoSecretarioEstado.pdf		Jamilla Marques de Brito Pinheiro	Aceito
Declaração de	DeclaracaoOrientadoraePesquisadora	29/04/2020	Jamilla Marques de	Aceito

Endereço: Avenida NS 15, 109 Norte Prédio do Almosarifado
Bairro: Plano Distor Norte
UF: TO Municipio: PALMAS
Telefone: (63)3232-0023
E-mai E-mail: cep_uft@uft.edu.br

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS



ção do Parecer: 4.090.791

Pesquisadores	.pdf	10:34:41	Brito Pinheiro	Aceito
Orçamento	orcamento.pdf		Jamilia Marques de Brito Pinheiro	Aceito
Cronograma	Cronograma.pdf		Jamilla Marques de Brito Pinheiro	Aceito
Folha de Rosto	folhaDeRosto.pdf		Jamilla Marques de Brito Pinheiro	Aceito

Apreciação da CONEP:

PALMAS, 16 de Junho de 2020

Assinado por: PEDRO YSMAEL CORNEJO MUJICA (Coordenador(a))

pc: Avenida NS 15, 109 Norte Prédio do Almosarifado
Plano Destor Norte
Municipio: PALMAS

(63)02323-6023

E-mail: cep_uft@uft.edu.br